II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021 Número 199

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 538/2021:

Louva os assessores militares Coronel Diná Azevedo, Coronel Pedro Cruz e Capitão-de-Fragata Jorge Chumbo 16

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 9922/2021:

Designação da técnica Lara Costeira Lima para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança. 17

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 9923/2021:

Designa João Pedro da Silva Correia como técnico especialista do Gabinete 18

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 19300/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 19

Despacho (extrato) n.º 9924/2021:

Colocação da primeira-secretária de embaixada Ana Filipa Correia Barreiros no Serviço Europeu para a Ação Externa. 20

Despacho (extrato) n.º 9925/2021:

Designação do conselheiro de embaixada Mário Rui Marques Martins no cargo de suplente do representante permanente junto da NUOI, em Genebra 21

Despacho (extrato) n.º 9926/2021:

Promoção da conselheira de embaixada Maria Manuel Quintela Batista Durão à categoria de ministra plenipotenciária de 2.ª classe 22

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de Retificação n.º 695/2021:

Retifica o sumário do Despacho n.º 9416/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2021 23

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 451/2021:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições confecionadas para os estabelecimentos integrados do Centro Distrital do Porto. 24

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 9927/2021:

Subdelegação de assinatura do Memorandum of Understanding Concerning the Organisation, Administration and Funding of the Shape International School. 25

Despacho n.º 9928/2021:

Subdelegação de assinatura da revisão do Memorandum Of Understanding Concerning the Establishment, Financing, Administration, Manning and Status of Multinational Civil Military Cooperation Headquarters (MNCG-HQ) 26

Despacho n.º 9929/2021:

Subdelegação de competências no diretor de Finanças 27

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 19301/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para o ingresso no Curso de Formação de Guardas da GNR . . . 29

Aviso n.º 19302/2021:

Autorização da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Sandra Teresa Alves do Nascimento 30

Despacho n.º 9930/2021:

Ingresso na categoria de oficial do Alferes aluno de Engenharia Eduardo Miguel da Silva Osório 31

Despacho n.º 9931/2021:

Ingresso na categoria de oficial no posto de Alferes dos Aspirantes alunos da Guarda Nacional Republicana. 32

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 9932/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 33

Despacho n.º 9933/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34

Despacho n.º 9934/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 35

Despacho n.º 9935/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 36

Administração Interna e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 9936/2021:

Determina os subsídios a atribuir pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., para os postos de emergência médica (PEM) e postos reserva (PR) 37

Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9937/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras das assistentes operacionais Maria da Conceição Duarte e Maria Zélia Correia na carreira e categoria de assistente técnico 39

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 9938/2021:

Cessação da designação como coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo da licenciada Lurdes Barata Alves 40

Despacho (extrato) n.º 9939/2021:

Designação como coordenador da Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo do técnico superior de reinserção social Orlando José Transmontano Renga 41

Modernização do Estado e da Administração Pública, Ambiente e Ação Climática, Agricultura e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 9940/2021:

Designação como chefe de equipa multidisciplinar da área de inspeção ambiental do inspetor Pedro Gonçalves Figueiredo Santana. 42

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extrato) n.º 19303/2021:

Cessação de funções por motivo de aposentação do trabalhador Luís Filipe Farinha Franco, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal . . . 43

Aviso (extrato) n.º 19304/2021:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da trabalhadora Ana Paula Ferraz Candeias dos Santos Dias 44

Aviso n.º 19305/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnica de Adília Maria Martins da Silva Santos 45

Aviso n.º 19306/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Daniel Filipe Pereira Soares Gonçalves. 46

Aviso n.º 19307/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior de Orlando de Jesus Valente de Almeida Ferreira 47

Aviso n.º 19308/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior 48

Aviso n.º 19309/2021:

Abertura de concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho da carreira (não revista) de técnico de informática e categoria de técnico de informática 49

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso (extrato) n.º 19310/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior João Pedro Marafusta Bernardo no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais 53

Aviso (extrato) n.º 19311/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Lia Isabel Coelho Ribeiro no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais 54

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 696/2021:

Retifica o Despacho n.º 9276-A/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, 2.º suplemento, de 20 de setembro de 2021, que aprova a revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, republicado pelo Despacho n.º 9138/2020, de 25 de setembro. 55

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 1043/2021:

Estabelece as regras relativas à utilização dos exames finais nacionais do ensino secundário como provas de ingresso 58

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 9941/2021:

Reconhece como sendo de interesse público os «World Firefighters Games 2022». 60

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 19312/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional a tempo parcial 61

Aviso (extrato) n.º 19313/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira de assistente operacional 62

Aviso n.º 19314/2021:

Nomeação da subdiretora do Agrupamento de Escolas de Almeida 63

Aviso n.º 19315/2021:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos a assistente operacional 64

Aviso n.º 19316/2021:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos a assistente técnico 65

Aviso (extrato) n.º 19317/2021:

Lista nominativa do pessoal docente que concluiu o período experimental no ano letivo de 2020-2021 66

Aviso (extrato) n.º 19318/2021:

Concurso para assistente operacional a tempo parcial 67

Aviso n.º 19319/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho a tempo parcial na categoria de assistente operacional 68

Aviso (extrato) n.º 19320/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para a execução de serviços de limpeza 69

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9942/2021:

Designa como técnico especialista do Gabinete da Ministra o mestre Manuel Nunes Ramires Serrano 70

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 19321/2021:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Rosa Maria da Silva Oliveira. 71

Aviso n.º 19322/2021:

Delegação e subdelegação de competências do diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento de Jacob Rodrigues Pereira 72

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 19323/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 73

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19324/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de três trabalhadoras após procedimento concursal DRH/AT/11/2019 74

Aviso (extrato) n.º 19325/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, de Emília Alexandra Freitas Ferreira de Barros. 75

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 452/2021:

Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 528/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020 76

Portaria n.º 453/2021:

Altera o n.º 2 da Portaria n.º 564/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2019 77

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 9943/2021:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de enfermeira de Marcelina Teodora Marques Ramalho. 78

Despacho (extrato) n.º 9944/2021:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Sónia José Roque Pinheiro Rita 79

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19326/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental do assistente hospitalar Bruno Miguel Matos do Rego e Sá Coutinho com efeitos a 26 de setembro de 2021 80

Aviso (extrato) n.º 19327/2021:

Concluiu com sucesso o período experimental a técnica superior de diagnóstico e terapêutica Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva 81

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19328/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 82

Aviso (extrato) n.º 19329/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 83

Aviso n.º 19330/2021:

Conclusão do período experimental da técnica superior Paula Alexandra Soares Silva Ramos 84

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Deliberação n.º 1044/2021:

Nomeação do coordenador das áreas profissionais dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto 85

Ambiente e Ação Climática

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Despacho n.º 9945/2021:

Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Quercus faginea* Lam., sito no jardim da Biblioteca Municipal António Cartaxo da Fonseca, em Tomar 86

Despacho n.º 9946/2021:

Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Liriodendron tulipifera* L., sito no jardim do Palacete do Visconde de Villar de Allen 89

Despacho n.º 9947/2021:

Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Olea europaea* L. var. *europaea*, sito na Rua da Eira, em Vila Nova, concelho de Tomar 92

Despacho n.º 9948/2021:

Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Fraxinus angustifolia* Vahl, junto à cerca do Mosteiro de Alcobaça 95

Despacho n.º 9949/2021:

Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Quercus faginea* Lam., junto à E. N. 113 na localidade de Carregueiros, concelho de Tomar 98

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1045/2021:

Delegação de competências no presidente e nos vogais do conselho diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. 101

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 9950/2021:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja. 102

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 19331/2021:

Conclusão do período experimental e nomeação definitiva na carreira especial de inspeção da pesca 104

PARTE D

Tribunal da Relação do Porto

Declaração n.º 145/2021:

Eleição do juiz desembargador José Manuel Igreja Martins Matos para presidente do Tribunal da Relação do Porto. 105

PARTE E

Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Despacho (extrato) n.º 9951/2021:

Delegação de poderes do juiz presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro nos juízes de direito em exercício de funções na comarca. 106

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 19332/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) para o exercício de funções equiparadas às de investigador principal, na área científica de Arqueologia, especialidade de Geoarqueologia, para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano (ICArEHB) 108

Despacho (extrato) n.º 9952/2021:

Tomada de posse da subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, Prof.ª Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros 109

Despacho (extrato) n.º 9953/2021:

Renovação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional do professor auxiliar Doutor Pedro Conte de Barros . . . 110

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 19333/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11034 . . . 111

Aviso (extrato) n.º 19334/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11060 . . . 112

Aviso (extrato) n.º 19335/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11115 . . . 113

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia:

Contrato (extrato) n.º 426/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira 114

Contrato (extrato) n.º 427/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre José Manuel Nogueira da Costa Matos. 115

Contrato (extrato) n.º 428/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Mário António Mateus Neves Gomes Paulo 116

Despacho (extrato) n.º 9954/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Pedro Miguel Pimenta Góis 117

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 9955/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira 118

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 19336/2021:

Contratação de doutorado no âmbito do projeto UIDP/00183/2020 119

Aviso n.º 19337/2021:

Contratação de doutorado no âmbito do projeto «4-OCEANS. Human History of Marine Life: Extraction, Knowledge, Drivers and Consumption of Marine Resources, c.100 BCE to c.1860 CE» 123

Aviso n.º 19338/2021:

Contratação de doutorado no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA (UIDP/04647/2020) 127

Universidade do Porto

Faculdade de Farmácia:

Despacho n.º 9956/2021:

Delegação de competência relativa a provas académicas do mestrado em Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 131

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 9957/2021:

Manutenção de comissão de serviço da Doutora Mónica Maria Bessa Correia no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau 132

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 9958/2021:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Economia Azul e Circular da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão 137

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Despacho n.º 9959/2021:

Renovação da nomeação da administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto 139

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 19339/2021:

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área da comunicação para o Instituto Superior de Engenharia do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 140

Aviso (extrato) n.º 19340/2021:

Abertura de procedimento concursal para a contratação de um técnico superior a termo resolutivo certo na área da contabilidade 141

Aviso (extrato) n.º 19341/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico na área da manutenção 142

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de Retificação n.º 697/2021:

Retifica o Despacho (extrato) n.º 7968/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2021, relativo à contratação parcial da docente Maria Cecília Sales Henriques Lourenço. 143

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 9960/2021:

Contratação da doutorada Andreia Maria Meira Machado Nogueira 144

Despacho (extrato) n.º 9961/2021:

Contratação do docente Luís Filipe Raposo Pereira 145

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 9962/2021:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e Informática, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego 146

PARTE G

CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Despacho n.º 9963/2021:

Retificação da deliberação do conselho de administração, de 3 de março de 2021, relativa à aquisição de um conjunto de 138 cartas eletrónicas de vários tipos para sistema de material circulante. 150

PARTE H

Município de Águeda

Aviso n.º 19342/2021:

Decisão de prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração à revisão e ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda. 151

Município de Alcochete

Edital n.º 1106/2021:

Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município de Alcochete 152

Edital n.º 1107/2021:

Regulamento do Cartão Idade + do Município de Alcochete 156

Edital n.º 1108/2021:

Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Alcochete. 159

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 19343/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Paulina Calçada Martins 164

Município do Cartaxo

Aviso (extrato) n.º 19344/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Margarida Ferreira Pinto e júri para o período experimental 165

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 19345/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores do Município. 166

Aviso n.º 19346/2021:

Mobilidade intercarreiras do trabalhador Vítor António Sousa Costa 168

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 19347/2021:

Caducidade de relação jurídica de emprego com o assistente operacional Alberto Neves Soares. 169

Aviso n.º 19348/2021:

Abertura de procedimentos concursais na categoria/carreira de técnico superior. 170

Aviso n.º 19349/2021:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o recrutamento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional 176

Regulamento n.º 905/2021:

Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Económico, ao Investimento e à Criação de Emprego — discussão pública 177

Município de Fafe

Aviso n.º 19350/2021:

Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 13, Fafe, Cumieira Sul. 189

Município do Funchal

Despacho n.º 9964/2021:

Designação de Luís Miguel Andrade Canada no cargo de chefe da Divisão Comercial e Administrativa 190

Despacho n.º 9965/2021:

Designação de José Leonardo Abreu Perneta no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Projetos. 192

Despacho n.º 9966/2021:

Designação de Isabel Margarida Freitas Varela no cargo de chefe da Divisão de Distribuição de Água 194

Despacho n.º 9967/2021:

Designação de Carlos Miguel Nóbrega Faria no cargo de chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação 196

Município de Gondomar

Aviso n.º 19351/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores . . . 198

Aviso n.º 19352/2021:

Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de auxiliar de ação educativa) 201

Município da Maia

Edital n.º 1109/2021:

Alteração ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 8/85 — pronúncia 202

Edital n.º 1110/2021:

Alteração ao lote 7 do alvará de loteamento n.º 17/04 — pronúncia 203

Edital n.º 1111/2021:

Alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 27/05 — pronúncia 204

Município de Mangualde

Aviso n.º 19353/2021:

1.ª alteração do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamento 205

Regulamento n.º 906/2021:

Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde. 206

Município da Moita

Aviso n.º 19354/2021:

Manutenção das comissões de serviço para cargo de dirigente de gabinete e chefe de divisão. 211

Município de Monforte

Aviso n.º 19355/2021:

Consolidação da mobilidade de António Jorge Botelheiro Carrilho e António João Abrantes Santos. 212

Aviso n.º 19356/2021:

Mobilidade de Romão Manuel Piçarra Mimoso 213

Município de Oeiras

Aviso n.º 19357/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de Ana Mafalda Felizardo. 214

Aviso n.º 19358/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de António José Cesar Faísca. 215

Aviso n.º 19359/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de Andreia Perez, Bruna Bharwany e Isabel Granés 216

Município de Pombal

Aviso n.º 19360/2021:

Regulamento de Transporte Coletivo Local de Passageiros do Município de Pombal — POMBUS. 217

Aviso n.º 19361/2021:

Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA) 228

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 19362/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, referência K. Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 236

Aviso n.º 19363/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, referência K. Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 237

Município de Porto de Mós

Edital n.º 1112/2021:

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós 238

Município de Sever do Vouga

Regulamento n.º 907/2021:

Versão final da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. 246

Município de Tavira

Aviso n.º 19364/2021:

Nomeação da chefe de divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus . . . 250

Município da Trofa

Aviso n.º 19365/2021:

Delegação e subdelegação de competências no vereador Renato Ribeiro . . . 252

Município de Vendas Novas

Aviso (extrato) n.º 19366/2021:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho a termo resolutivo certo da carreira de assistente operacional, na atividade de motorista 253

Aviso (extrato) n.º 19367/2021:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho a termo resolutivo certo para a carreira/categoria de assistente operacional, na atividade de assistente operacional 254

Aviso (extrato) n.º 19368/2021:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho a termo resolutivo certo da carreira/categoria de assistente operacional na atividade de canalizador 255

Município de Vimioso

Aviso n.º 19369/2021:

Nomeação para lugar de especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira (não revista) de especialista de informática 256

Município de Vinhais

Aviso n.º 19370/2021:

Licença sem remuneração de Romeu Ferreira Beato 257

Freguesia de Meia Via

Aviso n.º 19371/2021:

Celebração de contrato com Jorge Manuel Esteves Gomes, na categoria de assistente operacional 258

Freguesia de Pereira

Regulamento n.º 908/2021:

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Pereira 259

Regulamento n.º 909/2021:

Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Pereira 262

União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras

Aviso n.º 19372/2021:

Celebração de contrato de trabalho com o trabalhador Lino Alberto Escarameia Cordeiro, na carreira de assistente operacional 267

PARTE J1

Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1046/2021:

Anulação de vários procedimentos para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus. 268

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 19373/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém 269

Aviso n.º 19374/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Beja 270

Aviso n.º 19375/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja. 271

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências:

Aviso n.º 19376/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 272

Aviso n.º 19377/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Área de Redes e Comunicações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 275

Aviso n.º 19378/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 278

Aviso n.º 19379/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Área de Serviços e Servidores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 281

Aviso n.º 19380/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 284

Aviso n.º 19381/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Gabinete de Suporte ao Utilizador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 287

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 538/2021

Sumário: Louva os assessores militares Coronel Diná Azevedo, Coronel Pedro Cruz e Capitão-de-Fragata Jorge Chumbo.

Tal como se havia verificado em situações recentes — com particular destaque para o 10 de Junho — , demonstraram, novamente, nas exéquias do Senhor Presidente Jorge Sampaio, assinaláveis qualidades de espírito de bem servir, dedicação, competência, profissionalismo e eficácia, os assessores militares Senhora Coronel Diná Azevedo e Senhores Coronel Pedro Cruz e Capitão-de-Fragata Jorge Chumbo.

Em exigentes condicionalismos de tempo e, ainda, de saúde pública, souberam — em conjugação com outras áreas da Presidência da República e com o apoio do Secretariado da Casa Militar — contribuir, com experiência, capacidade de análise, determinação e, ainda, noção de responsabilidade para garantir a máxima dignidade, exigida pela homenagem nacional ao Senhor Presidente Jorge Sampaio.

Merecem, pois, a Coronel Piloto Aviador Diná Azevedo, o Coronel de Infantaria Pedro Vale Cruz e o Capitão-de-Fragata Jorge Morais Chumbo o público reconhecimento e o louvor individual do Presidente da República e Comandante Supremo das Forças Armadas.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

314610897

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 9922/2021

Sumário: Designação da técnica Lara Costeira Lima para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 5178/2020, de 24 de abril, da Ministra de Estado e da Presidência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 05 de maio, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Lara Costeira Lima como Técnica de grau 1, nível 27, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de novembro de 2021.

27 de setembro de 2021. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*, CALM.

314612402

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 9923/2021

Sumário: Designa João Pedro da Silva Correia como técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista para a área da assessoria de imprensa do meu Gabinete o licenciado João Pedro da Silva Correia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º daquele decreto-lei, autorizo o designado a exercer atividade compreendida na sua área de especialidade profissional, desde que prestada, sem caráter de permanência, a entidades fora do âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 4 de outubro de 2021.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

ANEXO

Nota curricular

João Pedro da Silva Correia nasceu em Lisboa, em 1983.

Licenciado em Comunicação Social e Cultural pela Universidade Católica Portuguesa, em 2007.

Coordenador Editorial na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia 2021, ao serviço da Estrutura de Missão.

Jornalista na Rádio Renascença entre 2007 e 2017. Desempenhou funções de Editor (responsável por uma equipa de jornalistas, e por escrever e apresentar noticiários, incluindo a Edição da Noite); integrou a equipa de Política (acompanhamento da atividade parlamentar, do Governo e da Presidência da República, cobertura de eleições e de visitas de Estado); inicialmente foi Jornalista e Repórter (pesquisa, relacionamento com fontes, entrevistas, reportagens de última hora).

Jornalista Correspondente em Portugal para a Radio France Internationale, entre 2015 e 2017, incorporado numa bolsa de colaboradores; e Jornalista e Fundador da revista *FEST Magazine*, publicada entre 2005 e 2006.

Desde 2016 que desenvolve trabalho enquanto Fotógrafo e Criativo, produzindo conteúdo fotográfico para comunicação institucional.

314611771

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 19300/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior previstos no mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de setembro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções consultivas, de conceção de natureza técnico, científica e financeira em matéria de preparação e acompanhamento das aquisição de bens e serviços para o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica deste Ministério https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/sobrenos/carreiras-e-oportunidades/carreiras-gerais#avisos-sobre-procedimentos-concursais, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

30 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

314627437

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9924/2021

Sumário: Colocação da primeira-secretária de embaixada Ana Filipa Correia Barreiros no Serviço Europeu para a Ação Externa.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 21 de setembro de 2021, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sob proposta do Conselho Diplomático, reunido na sua 341.ª sessão, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público:

a) Foi autorizada a Primeira-Secretária de Embaixada Ana Filipa Correia Barreiros, a exercer funções no Serviço Europeu para a Ação Externa, como Chefe da Secção Política da Delegação da União Europeia junto da União Africana, em Adis Abeba;

b) Foi determinado ainda o regresso da Primeira-Secretária de Embaixada Ana Filipa Correia Barreiros aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluir o exercício das funções referidas na alínea anterior, retomando-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, a contagem de tempo naqueles serviços desde que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, o tempo de serviço prestado no Serviço Europeu para a Ação Externa é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2021.

30 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314624091

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9925/2021

Sumário: Designação do conselheiro de embaixada Mário Rui Marques Martins no cargo de suplente do representante permanente junto da NUOI, em Genebra.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 21 de setembro de 2021, tendo sido o Conselheiro de Embaixada Mário Rui Marques Martins colocado na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos Internacionais — NUOI, em Genebra, por Despacho (extrato) n.º 6269/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho, foi determinado que o referido funcionário diplomático seja designado para desempenhar o cargo de Suplente do Representante Permanente junto daquela Missão.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021.

30 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

314624107

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9926/2021

Sumário: Promoção da conselheira de embaixada Maria Manuel Quintela Batista Durão à categoria de ministra plenipotenciária de 2.ª classe.

1 — Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 6 de julho de 2021, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi promovida à categoria de Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe da carreira diplomática, a Conselheira de Embaixada Maria Manuel Quintela Batista Durão.

2 — A promoção produz efeitos à data do despacho de homologação da lista referida no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, exarado a 1 de julho de 2021, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

3 — O referido despacho revoga o ato cuja a publicitação constou do Despacho (extrato) n.º 6921/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho.

ANEXO

Nota curricular

Maria Manuel Quintela Batista Durão — Nasceu em 19 de agosto de 1964, em Lisboa; licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 24 de dezembro de 1988; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 16 de fevereiro de 1990; secretária de embaixada, em 7 de julho de 1992; na Missão Permanente junto da UNESCO, em Paris, em 4 de setembro de 1995; primeira secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; Cônsul em Lille, em 29 de setembro de 2000; na situação de equiparada a bolseira, em 1 de fevereiro de 2005; conselheira de embaixada, em 21 de junho de 2006; Chefe de Divisão na Direção de Serviços da África Subsariana, em 1 de setembro de 2006; Cônsul-Geral em Düsseldorf, em 6 de setembro de 2010; na Embaixada junto da Santa Sé, em 10 de agosto de 2015; na Secretaria de Estado em 7 de setembro de 2019; Subdiretora-geral da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 1 de novembro do mesmo ano.

1 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

314624123

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 695/2021

Sumário: Retifica o sumário do Despacho n.º 9416/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2021.

Por ter saído com inexatidão o sumário do Despacho n.º 9416/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

No sumário, onde se lê:

«Subdelegação de competências da subdiretora-geral dos Impostos sobre o Rendimento e das Relações Internacionais, Maria Helena Pegado Martins.»

deve ler-se:

«Subdelegação de competências da diretora de serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, Maria Helena Pegado Martins.»

28 de setembro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

314609009

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 451/2021

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições confecionadas para os estabelecimentos integrados do Centro Distrital do Porto.

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

Para a cabal prossecução da sua missão, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de fornecimento de refeições confecionadas para os estabelecimentos integrados do Centro Distrital do Porto do ISS, I. P., para os anos de 2022 e 2023, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 683 261,06 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à fixação do encargo financeiro plurianual resultante do contrato de que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2022 e 2023.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir, nos anos de 2022 e 2023, os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições confecionadas para os estabelecimentos integrados do Centro Distrital do Porto do ISS, I. P., no montante máximo global de € 683 261,06 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2022: € 341 630,53 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta euros e cinquenta e três cêntimos);

2023: € 341 630,53 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta euros e cinquenta e três cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

28 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 1 de julho de 2021. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos.*

314610467

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 9927/2021

Sumário: Subdelegação de assinatura do Memorandum of Understanding Concerning the Organisation, Administration and Funding of the Shape International School.

Subdelegação de assinatura do Memorandum of Understanding Concerning the Organisation, Administration and Funding of the Shape International School

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 2848/2021, de 1 de março de 2021, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2021, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Subdelego no Representante Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa, o Major-general Luís Filipe Camelo Duarte Santos a assinatura do Memorandum of Understanding concerning The Organisation, Administration and Funding of The SHAPE International School.

2 — Revogo o meu Despacho n.º 3685/2021, de 24 de março, publicado no *Diário da República,* n.º 70, 2.ª série, de 12 de abril de 2021.

20 de setembro de 2021. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

314619401

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 9928/2021

Sumário: Subdelegação de assinatura da revisão do Memorandum Of Understanding Concerning the Establishment, Financing, Administration, Manning and Status of Multinational Civil Military Cooperation Headquarters (MNCG-HQ).

Subdelegação de assinatura da revisão do Memorandum of Understanding Concerning the Establishment, Financing, Administration, Manning and Status of Multinational Civil Military Cooperation Headquarters (MNCG-HQ)

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 9291/2021, de 09 de setembro de 2021, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Subdelego no Representante Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa, o Major-general Luís Filipe Camelo Duarte Santos, a assinatura da minuta de revisão do Memorandum of Understanding Concerning the Establishment, Financing, Administration, Manning and Status of Multinational Civil Military Cooperation Headquarters (MNCG HQ).

2 — Revogo o meu Despacho n.º 5155/2021, de 1 de abril, publicado no *Diário da República,* n.º 99, 2.ª série, de 21 de maio de 2021.

21 de setembro de 2021. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

314619491

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 9929/2021

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Finanças.

Delegação de competências no diretor de Finanças, Coronel José Joaquim Marques Chambel

1 — Nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor de Finanças, o 083337-B Coronel de Administração Aeronáutica José Joaquim Marques Chambel, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos financeiros;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e respetivos documentos apensos, nos termos do Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

e) Autorizar e emitir os meios de pagamento nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do RAFE, na sua redação atual;

f) Autorizar o abono da gratificação mensal por lavagem de viaturas, de acordo com o disposto na Circular da Direção-Geral do Orçamento sobre esta matéria;

g) Autorizar o abono de alimentação em numerário, mencionado no Despacho n.º 122/MDN/92, de 29 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 29 de setembro de 1992;

h) Autorizar o transporte de bagagem e mobília nos termos do artigo 22.º do Regulamento da Administração dos Transportes das Forças Armadas em Tempo de Paz, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de setembro, na sua redação atual;

i) Autorizar, em casos especiais, a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço, nos termos do artigo 6.º do RETAFA, conjugado com o Despacho n.º 15/MDN/88, de 9 de março, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 22 de março de 1988, alterado pelo Despacho n.º 19/MDN/89, de 9 de março, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 28 de março de 1989;

j) Autorizar a liquidação e arrecadação das receitas legalmente previstas;

k) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneio, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do RAFE, na sua atual redação, mas nunca superior ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

l) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, na sua redação atual;

m) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção de ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades da Direção de Finanças (DIRFIN) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

n) Autorizar as deslocações em serviço, no território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

o) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

p) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar e civil, a desempenhar funções no Estado-Maior-General das Forças Armadas, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

q) Assinar os pedidos de autorização de encargos plurianuais na plataforma *online* do portal da Direção-Geral do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 1769/2019/SEO, de 22 de outubro.

2 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, delego ainda no identificado Diretor de Finanças, a competência para confirmar a elegibilidade dos documentos de suporte e proceder ao seu envio para a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de restituição do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Diretor de Finanças a competência que me é delegada pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Diretor de Finanças, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea *m*) do n.º 1 do presente despacho.

5 — O presente despacho não confere a faculdade de subdelegação, exceto relativamente:

a) À competência delegada pela alínea *b*) do n.º 1 do presente despacho, que pode ser subdelegada nos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Diretor de Finanças, exerçam funções no âmbito da contratação pública;

b) À competência delegada pela alínea *e*) do n.º 1 do presente despacho, que pode ser subdelegada no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, após a obtenção da correspondente autorização de pagamento;

c) À competência subdelegada pelo n.º 3 do presente despacho, que pode ser subdelegada no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro até ao limite de € 20.000,00 (vinte mil euros).

6 — São revogados os Despachos n.º 8946/2018, de 11 de setembro e n.º 5553/2020, de 4 de maio, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24 de setembro de 2018, e n.º 96, de 18 de maio de 2020, respetivamente.

7 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor de Finanças, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 09 de setembro de 2021 até à entrada em vigor do presente despacho.

27 de setembro de 2021. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

314619329

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 19301/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para o ingresso no Curso de Formação de Guardas da GNR.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 189/2018, de 29 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01 de outubro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final — 1.ª tranche, respeitante ao procedimento concursal para o ingresso no Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana (GNR), aberto por despacho do Comandante-geral da GNR, de 26 de março de 2021, através do Aviso n.º 6614/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, 12 de abril.

2 — A referida lista encontra-se disponível para consulta na Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita na Calçada dos Barbadinhos, n.º 7, 1149-094 Lisboa, todos os dias úteis, entre as 09h00-12h00 e as 14h00-17h00, ou no portal de recrutamento da GNR/informações (https://recrutamento.gnr.pt).

1 de outubro de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314629065

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 19302/2021

Sumário: Autorização da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Sandra Teresa Alves do Nascimento.

Por meu despacho de 01 de setembro de 2021, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, nos termos da alínea *b*), do n.º 3, do artigo 93.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Técnica — Sandra Teresa Alves do Nascimento, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, para exercer funções na carreira e categoria de Técnico Superior, no Comando Territorial de Braga, a partir de 01 de setembro de 2021, pelo período máximo de 18 meses, conforme previsto no n.º 1, do artigo 97.º da supracitada Lei, passará a auferir uma remuneração base correspondente à segunda (2.ª) posição remuneratória e ao décimo quinto (15.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021 de 01 de fevereiro, da carreira e categoria de Técnico Superior, de acordo com as regras constantes do artigo 153.º da LTFP.

1 de outubro de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero,* Tenente-General.

314623087

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9930/2021

Sumário: Ingresso na categoria de oficial do Alferes aluno de Engenharia Eduardo Miguel da Silva Osório.

Por Despacho de 1 de outubro de 2021, do Exmo. Comandante-geral, ingressa na categoria de Oficial, no posto de Alferes, em 1 de outubro de 2019, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º e do artigo 200.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, sendo inscrito na lista de antiguidades do Quadro de Engenharia, o Alferes Aluno de Engenharia (2140044) Eduardo Miguel da Silva Osório.

4 de outubro de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Brigadeiro-General.

314628871

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9931/2021

Sumário: Ingresso na categoria de oficial no posto de Alferes dos Aspirantes alunos da Guarda Nacional Republicana.

Por Despacho de 1 de outubro de 2021, do Exmo. Comandante-geral, ingressam na categoria de Oficial, no posto de Alferes, em 1 de outubro de 2021, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º e do artigo 200.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, sendo inscritos na lista de antiguidades dos respetivos Quadros, tal como vão ordenados, os seguintes Aspirantes Alunos:

Quadro de Infantaria

2160021 — Gonçalo Emanuel Morais Sousa
2160016 — Luís Alexandre Martinho Lança Guerreiro
2160011 — Miguel Tiago da Silva Gonçalves
2160012 — David Melo da Silva
2160022 — João Miguel Ventura Tavares
2160015 — João José Ribeiro Marçal
2160023 — Nuno Filipe Ferreira Mira
2160014 — José Miguel Armada de Matos
2160007 — Tiago José Sousa Figueiredo
2160020 — Tiago José Santos Costa
2160019 — Samuel Pimenta Peguicha
2160010 — Rui Jorge Dias Barros
2160017 — Ricardo Manuel Fernandes
2160006 — Jeremy Jason Faria de Almeida
2160018 — Rafael João Afonso Marinho de Campos

Quadro de Cavalaria

2160005 — Pedro Manuel Júlio Costa
2160009 — Luís Carlos Saramago Mota

Quadro de Administração Militar

2160024 — Sabina Muduc
2160025 — Paulo André Adriano Aires
2160027 — Marta Sofia Azevedo Fernandes

4 de outubro de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Brigadeiro-General.

314628928

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9932/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 27 de setembro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 260/2021

Nome	Data de nascimento
Milene Dias Luz	23/10/1983
Letícia Yañez de Souza	16/10/1981
Gislaine Costa de Mello	14/02/1981
Ivanete Maria Dias	03/08/1982
Roney Siqueira de Almeida	13/04/1991
Agnaldo Vitorino de Abreu	20/09/1969
Marcio Brandão Araujo	20/02/1977
Tifany Larissa de Oliveira Costa	20/10/1995
Arisnielisson Felipe Gabriel	02/04/1987
Fabio Batista Ferreira	26/04/1985
Patrícia Rosely Maia de Souza	19/08/1977
Ivan Pereira da Silva Braz	14/05/1985
José Aurélio Pereira da Silva	25/10/1975
Tuane Cavalcante Pereira	18/04/1988
Catiane de Bona	30/05/1987
Flavio Rodrigues Santos	14/10/1988
Marcos Vinicius Rocha Gomes	29/06/1987
Tacila Amorim Rehm	08/05/1982
Michelle Alves dos Santos	15/07/1982
Maycon Diniz de Souza	27/01/1986
Aline Renata Salem	15/07/1981
Maryhelen Albuquerque Bastos	11/10/1985
Gustavo Machado Borges	30/12/1986
Lucas Ribeiro Mendes	16/04/1998
Pedro Ramos Marrelli	18/03/1998
Rayza Valoes Mazurek	12/07/1991
Danillo Lindoso Magalhães Dias	02/01/1990
Luíza Santos Rocha	03/01/1988
Rodrigo Alves de Luna	15/10/1981

4 de outubro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

314627015

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9933/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 27 de setembro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 263/2021

Nome	Data de nascimento
Eliane Gomes de Figueiredo do Prado	11/10/1987
Rebecca Martinez Rodrigues	01/06/1990
Lourenço Ferreira da Silva	01/06/1977
Eduardo Felipe Lira de Souza Santos	01/06/1985
Vinicius Ramos Guedes	23/05/1989
Jean Pierre Taffarel Silva Xavier	15/04/1989
Ana Beatriz Coutinho Maldonado Duarte	12/07/2002
Arthur Mothe Maaldi da Silva	08/02/1993
Maíza Georgia Mendonça Gomes Fernandes	02/09/1980
Genival Gomes Barbosa	07/06/1982
Welton Morais dos Santos	26/05/1981
Ana Paula de Almeida Mativi	10/03/1994
Allan da Vincy Ramos da Luz	02/06/1986
Maria Soraia Saturnino	24/05/1988
Tamires de Sousa Oliveira	07/09/1992
Francisco Caninde da Camara	05/09/1963
Ligia Rafaela de Andrade Camara	23/10/1986
Sabrina Figueira Camarão Gomes	21/06/1977
Nilo José da Costa Silva	15/06/1970
Ana Carolline Brum Correa	16/05/1998
Luiz Fellipe Brum Mendes da Costa	10/07/2003
Adriana Barbosa da Silva	18/07/1982
Ruan Carlos Teles de Araujo	09/01/1989
Willhans Silva Melo	26/12/1978
Fabio dos Santos Menezes	24/07/1980
Augusto Severo Santos de Azevedo	13/04/1985
Gisele Maria Alessi Secco	16/01/1981
João Carlos Marques Haller	06/07/1986
Danielle Menezes Dantas de Oliveira	09/02/1983
Jean Felipe Fonseca de Oliveira	26/02/1982

4-10-2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

314627104

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9934/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 27 de setembro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 261/2021

Nome	Data de nascimento
Cristiano Ferreira Pereira	02/12/1978
Vanessa Menezes Wanderley Coutinho	08/06/1986
Rodrigo Pereira da Silva	21/10/1992
Tassio José de Farias Nogueira	23/06/1988
Cristian de Carvalho Rocha	19/09/1977
Janaina Dias Fagundes	08/09/1990
Thiago Locatelli Fagundes	10/04/1984
Samuel Inacio Coelho	06/03/1992
William da Silva	26/08/1988
Wânia Mauricio da Costa	19/05/1982
Adriana Firmino da Silva Alves	28/07/1983
Johnata de Souza Lopes	11/04/1988
Fabio Soares da Silva	31/07/1974
Luiz Gabriel Gindro e Oliveira	10/07/1987
Eliane Batista da Cunha	18/07/1975
Jaci Monteiro da Cunha Filho	03/10/1973
Alessandro Monteiro Cunha	21/09/1998
Sergio Ricardo Ramos de Azevedo	03/10/1975
Luma Amabile de Oliveira Moises	17/12/2002
Maycon Douglas Lopes Silva	29/03/1994
Helumara Amorim da Silva	06/09/1999
Romulo Eustaquio Martins de Souza	19/04/1999
Marina Custodio de Souza	08/05/1988
Carlos Henrique do Carmo Reis	26/08/1987
Erasmo Ramos Nascimento	20/06/1976
Guilherme Zanoello Pires	21/08/1990
Romildo Januário de Souza	28/04/1982
Climerico Luís Pinheiro Pereira	25/08/1961
Melyssa Nunes Fonseca	03/09/1989
Pablo de Castro Niedzielski Moraes	20/06/1983

4 de outubro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

314627064

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9935/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 27 de setembro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 264/2021

Nome	Data de nascimento
Regina Maria Morais Alves	06/02/1989
Pietra Pereira Nunes Correa Schulz	10/03/1998
João Paulo Alves de Jesus	18/10/1992
Adriana Maria Pettinati	11/09/1966
Eduardo Teixeira de Almeida	15/03/1968
Caio Philippe da Rocha Viana	26/11/1987
Jessyca Lohanne Martins Cardoso	23/12/1992
Caio Cambraia Gaspar	29/05/1987
Carlos Tamietto Junior	21/10/1978
Ana Carolina Vergal de Figueiredo	11/06/1991
Vanessa Ferreira de Aquino	05/02/1986
Osemar Silva de Carvalho	08/07/1972
Tatiane da Luz Peixoto Dias	16/07/1987
Aryadine Leonor Rocha de Oliveira	09/02/1986
Mariana Namen Jatoba	05/09/1981
Carlos Rudiberto Maus	01/05/1964
Bárbara Lugon Motta	01/05/2000
Salma Jamille Coimbra Cavalcante	27/09/1982
Mayra Cibele Coelho Amaral	15/04/1986
Ivan Lourenço Macedo de Oliveira	23/12/1978
Marcus Vinicius Souza Santos	09/04/1976
Danielle Rocha Cavalcante	05/04/1984
Vanessa Ramalho de Souza	01/07/1992
Lara Tauany de Souza Maciel	25/04/1998
Nataliane de Oliveira	24/12/1977
Gilliano Botelho Saraiva	26/12/1979

4-10-2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

314627137

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 9936/2021

Sumário: Determina os subsídios a atribuir pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., para os postos de emergência médica (PEM) e postos reserva (PR).

O Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) apresenta-se como um instrumento valioso na garantia da pronta e correta prestação de cuidados de saúde a sinistrados ou vítimas de doença súbita, através de um conjunto de ações extra-hospitalares, hospitalares e intra-hospitalares, englobando a intervenção ativa, dinâmica e coordenada dos vários componentes da comunidade.

Os ganhos em saúde resultantes da gestão eficiente deste sistema dependem, em grande medida, da cooperação de um conjunto de entidades, nomeadamente dos bombeiros, ao possibilitar uma atuação rápida, eficaz e com economia de meios em situações de emergência médica.

Neste sentido, importa dotar os parceiros do SIEM das condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 209.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova a Lei de Orçamento do Estado para 2021, e ouvidos o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Liga dos Bombeiros Portugueses, determina-se o seguinte:

1 — O INEM, I. P., atribui aos Postos de Emergência Médica (PEM), a constituir ou renovar, um subsídio para a aquisição de ambulância, no montante de 52 000,00 € (cinquenta e dois mil euros).

2 — O INEM, I. P., atribui aos novos PEM um subsídio para aquisição de equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE) e outros equipamentos, no montante de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

3 — Durante o período de vigência dos protocolos de colaboração previstos no Despacho n.º 10109/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, na sua redação atual, o INEM, I. P., atribui aos PEM um subsídio anual para seguros e manutenção, com os seguintes montantes:

1.º ano: 2 500,00 €;
2.º ano: 2 500,00 €;
3.º ano: 2 750,00 €;
4.º ano: 2 750,00 €;
5.º ano: 3 000,00 €;
6.º ano: 3 000,00 €;
7.º ano: 3 500,00 €;
8.º ano: 3 500,00 €.

4 — Os subsídios previstos nos n.os 1 e 2 e no número anterior para o primeiro ano são atribuídos em conjunto.

5 — O INEM, I. P., atribui um subsídio mensal destinado a contribuir para os encargos com tripulações que asseguram o funcionamento dos PEM, no montante de 4 000,00 € (quatro mil euros).

6 — O INEM, I. P., atribui aos PEM e aos Postos de Reserva (PR) um subsídio mensal variável, destinado a consumíveis, no valor de 4,15 € (quatro euros e quinze cêntimos) por saída.

7 — Adicionalmente, o INEM, I. P., atribui um subsídio mensal variável, em função do número de serviços prestados mensalmente pelos PEM e PR, registados no verbete de socorro/transporte

ou equivalente informático, mediante ativação pelo Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM, I. P., no montante de:

a) 12,00 € (doze euros), a que acresce um valor de 0,40 € (quarenta cêntimos) por cada quilómetro percorrido acima dos primeiros 20 quilómetros realizados para os serviços prestados pelos PEM;

b) 18,00 € (dezoito euros), a que acresce um valor de 0,50 € (cinquenta cêntimos) por cada quilómetro percorrido acima dos primeiros 20 quilómetros realizados para os serviços prestados pelos PR.

8 — O presente despacho entra em vigor a 1 de novembro de 2021.

6 de outubro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314629032

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9937/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras das assistentes operacionais Maria da Conceição Duarte e Maria Zélia Correia na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtidos os pareceres favoráveis, foi consolidada a mobilidade intercarreiras das seguintes trabalhadoras do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça:

Maria da Conceição Cantarinha Vicente Duarte, da carreira/categoria de assistente operacional, na carreira/categoria de assistente técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 23 de agosto de 2021;

Maria Zélia Almeida Nunes Correia, da carreira/categoria de assistente operacional, na carreira/categoria de assistente técnica, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 13 de agosto de 2021.

23 de setembro de 2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves.*

314611333

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9938/2021

Sumário: Cessação da designação como coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo da licenciada Lurdes Barata Alves.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 24 de junho de 2021, nos termos conjugados dos números 4 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro, e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, torna-se público que foi cessada, a pedido da própria, com efeitos a 31 de maio de 2021, a designação da licenciada Lurdes Barata Alves como coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo.

7/09/2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314610459

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9939/2021

Sumário: Designação como coordenador da Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo do técnico superior de reinserção social Orlando José Transmontano Renga.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 24 de junho de 2021, ao abrigo do disposto nos números 4 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro, e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, com vista a assegurar as funções de coordenação na Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo, foi designado, por dois anos, como Coordenador de Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo, o Técnico Superior de Reinserção Social, Orlando José Transmontano Renga, por reunir os requisitos legais, motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 1 de junho de 2021.

17/09/2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

314610523

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 9940/2021

Sumário: Designação como chefe de equipa multidisciplinar da área de inspeção ambiental do inspetor Pedro Gonçalves Figueiredo Santana.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e alterações subsequentes, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções, a partir de 30 de setembro, como Chefe de Equipa Multidisciplinar da área de Inspeção Ambiental (CEM IA) do inspetor Filipe Duarte Vitorino.

2 — A designação como Chefe de Equipa Multidisciplinar da área de Inspeção Ambiental (CEM IA), com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, do inspetor Pedro Gonçalves Figueiredo Santana.

3 — Autorizo o CEM IA, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a optar pelo vencimento base da sua função, carreira ou categoria de origem.

4 — Confiro ao chefe de equipa, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia previstas no artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de outubro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

23/09/2021. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

314608272

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 19303/2021

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do trabalhador Luís Filipe Farinha Franco, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Nos termos do disposto na alínea *c)* do artigo 291.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que, o trabalhador Luís Filipe Farinha Franco, técnico superior do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

20 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

314614111

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 19304/2021

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da trabalhadora Ana Paula Ferraz Candeias dos Santos Dias.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora Ana Paula Ferraz Candeias dos Santos Dias, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021.

21 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

314614152

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 19305/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnica de Adília Maria Martins da Silva Santos.

Nos termos do disposto dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho 29 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Adília Maria Martins da Silva Santos na carreira/categoria de assistente técnico. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 15 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

29 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

314628596

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 19306/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Daniel Filipe Pereira Soares Gonçalves.

Nos termos do disposto dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Daniel Filipe Pereira Soares Gonçalves na carreira/categoria de assistente técnico. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

29 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

314628685

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 19307/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior de Orlando de Jesus Valente de Almeida Ferreira.

Nos termos do disposto dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Orlando de Jesus Valente de Almeida Ferreira na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14 valores de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

29 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

314628733

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 19308/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 9474/2021, de 19 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 97 de 19 de maio, código BEP OE202105/0681, homologada por meu despacho de 31 de agosto de 2021, se encontra afixada nas instalações da BNP, sita em Campo Grande 83, 1749-081 em Lisboa, e disponibilizada na sua pagina eletrónica em www.bnportugal.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

29 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

314628977

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 19309/2021

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho da carreira (não revista) de técnico de informática e categoria de técnico de informática.

Abertura de concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho da carreira (não revista) de técnico de informática e categoria de técnico de informática, do grau 1, nível 1

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de setembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho vago na categoria de técnico de informática do grau 1 nível 1, da carreira (não revista) de técnico de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade, nos termos da alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Face ao disposto na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a carreira (não revista) de informática rege-se, até à sua revisão, pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.

2 — Foi ouvida a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público — DGAEP — pedido n.º 103685, datado de 15-09-2021) que em 21 de setembro de 2021, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Ao presente concurso interno de ingresso é aplicável a tramitação prevista no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: O concurso é válido pelo prazo máximo de um ano, nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é na Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, 1749-081, Lisboa.

6 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento destina-se a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído.

7 — Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico de informática, tal como descrito no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, no domínio das infraestruturas tecnológicas.

8 — Nível habilitacional exigido: adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento será o correspondente à categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, no nível remuneratório entre 13/14 da tabela remuneratória única (TRU) aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal de € 1.143,11, após o estágio, remunerado pelo nível remuneratório 11 da TRU a que corresponde a remuneração mensal de € 998,50.

10 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se en-

contrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de admissão — Apenas podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 17.º da Lei Gral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato;

c) Possuam as habilitações literárias constantes do ponto 8 do presente aviso.

11.1 — Outros requisitos: Ser possuidor de competência técnica e experiência nas áreas do posto de trabalho a prover; capacidade de desenvolvimento de atividades multidisciplinares, de gestão do tempo e de trabalho em equipa; possuir boa capacidade de comunicação oral e escrita, conhecimentos de inglês e facilidade de comunicação interpessoal e pedagógica.

12 — Prazo e formalização da candidatura:

12.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.2 — Formalização de candidatura — As candidaturas poderão ser submetidas em suporte eletrónico para o endereço rh@bnportugal.gov.pt, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página eletrónica da BNP em http://www.bnportugal.gov.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=83&Itemid=92&lang=pt; ou em suporte papel, através do preenchimento do mesmo formulário e enviado por correio registado para Biblioteca Nacional de Portugal, Serviço de Recursos Humanos, Campo Grande, 83, 1749-081, Lisboa, ou entregue pessoalmente no referido Serviço de Recursos Humanos, das 9.30h às 12.00H e das 14.00h às 17.30h, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*), do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, assinado e datado, no qual conste as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias simples legíveis dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, à data da abertura do presente aviso, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a categoria e carreira, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, a posição remuneratória que ocupa nessa data, as atividades que se encontra a desenvolver e o seu grau de complexidade, bem como o tempo em que as executa e a avaliação de desempenho respeitante aos últimos três períodos avaliativos;

e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional;

f) O candidato deve informar do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente concurso para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 17.º da LTFP.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

15 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Os candidatos admitidos são convocados para realização dos métodos de seleção e demais atos do procedimento, através de notificação por correio eletrónico, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

17 — Nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

17.1 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos, não sendo permitida a consulta de bibliografia, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 50 %. A prova de conhecimentos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente.

Bibliografia recomendada:

a) Gouveia, F. (2014). Fundamentos de bases de dados. (FCA, Ed.). Lisboa;
b) Gouveia, J. (2008). Hardware PCs e Periféricos. (FCA, Ed.).Lisboa;
c) Gouveia, J., & Magalhães, A. (2002). Curso Técnico de Hardware. (FBA, Ed.). Lisboa;
d) Rui Sá. (2016). Introdução às redes de telecomunicações. (FCA, Ed.). Lisboa;
e) Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA;
f) Gestão de Sistemas e Redes em Linux. Jorge Granjal. FCA;
g) Fundamentos de Bases de Dados — Feliz Gouveia — FCA (2014);
h) Windows 10 Step by Step. Joan Lambert, Steve Lambert.

17.2 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

a) Habilitações Literárias;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

A avaliação curricular terá a ponderação de 25 %.

17.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos a esta fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os trabalhadores em funções públicas, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Facilidade de comunicação;
b) Atitude comportamental;
c) Motivação profissional;
d) Capacidade de análise.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 25 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos.

17.4 — A classificação final dos candidatos (CFC) — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classifica-

ção inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CFC = PC \times 0{,}50 + AC \times 0{,}25 + EPS \times 0{,}25$$

em que:

CFC = Classificação Final do candidato;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

19 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Local de afixação das listas — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da BNP.

22 — Após homologação das atas e lista de classificação os candidatos serão notificados através de correio eletrónico.

23 — Composição do Júri:

Presidente — Ricardo Miguel Rodrigues Rito, Diretor Serviços de Sistemas de Informação.

1.º Vogal — João Manuel Sanches Rafael, Coordenador do Serviço de Aplicações e Sistemas de Informação. que substitui a presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal — Paulo Jorge Lebreiro de Aragão — Técnico superior, Coordenador Serviço de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

João Carlos Rodrigues Ferreira Leal, Coordenador do Serviço de Infraestruturas Tecnológicas.

Ana Cristina Vale Peres Almeida, Coordenadora do Serviço de Desenvolvimento de Coleções Digitais.

4 de outubro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

314629073

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 19310/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior João Pedro Marafusta Bernardo no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

Por meu despacho de 8 de setembro de 2021, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, do Técnico Superior João Pedro Marafusta Bernardo.

A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de julho de 2021.

23 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor.*

314608978

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 19311/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Lia Isabel Coelho Ribeiro no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

Por meu despacho de 20 de setembro de 2021, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, da Técnica Superior Lia Isabel Coelho Ribeiro.

A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de outubro de 2021.

23 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor.*

314608986

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 696/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 9276-A/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, 2.º suplemento, de 20 de setembro de 2021, que aprova a revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, republicado pelo Despacho n.º 9138/2020, de 25 de setembro.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 9276-A/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, 2.º suplemento, de 20 de setembro de 2021, saiu com as seguintes inexatidões, que assim se retificam:

1 — No n.º 4 do artigo 44.º, onde se lê:

«4 — O cálculo do rendimento do agregado familiar nos casos previstos na alínea *e*) do n.º 1 realiza-se de acordo com metodologia a aprovar por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.»

deve ler-se:

«4 — *(Revogado.)*»

2 — No artigo 48.º, onde se lê:

«5 — Se, não obstante a pronúncia do estudante, efetuada nos termos do disposto no número anterior ou em reclamação posterior, se constatar que não ocorreu alteração da composição do agregado familiar nem uma variação no rendimento *per capita* superior a 10 %, deve ser mantido o valor de bolsa a que se refere o n.º 2, salvo nos casos em que resulte um valor de bolsa superior ao já atribuído.

6 — O processo referido no presente artigo não inclui a atribuição de complementos, que são avaliados e decididos separadamente.

7 — Pelo menos 25 % das bolsas atribuídas ao abrigo do presente artigo são verificadas, em cada ano letivo, pelos serviços competentes nos termos do artigo 46.º

8 — As verificações previstas no número anterior não podem ser efetuadas enquanto decorrerem prazos para pronúncia e reclamação por parte dos estudantes, devendo, findos aqueles, ser efetuadas no prazo de 90 dias.

9 — Nas verificações previstas nos números anteriores, só há lugar a recálculo da bolsa de estudo quando haja alteração da composição do agregado familiar e ou variação no rendimento *per capita* superior a 10 %, bem como nos casos em que resulte um valor de bolsa superior ao já atribuído.

10 — Quando o recálculo da bolsa de estudo resulte na alteração do seu valor, é efetuado o consequente acerto dos valores pagos e a pagar.

11 — Há ainda lugar ao recálculo de bolsa de estudo nos casos de mudança de ciclo de estudo previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, sempre que o valor da propina efetivamente paga no ciclo de estudos em que o estudante está matriculado e inscrito seja superior ao valor da propina efetivamente paga no ciclo de estudos frequentado no ano anterior.

12 — Sempre que haja recálculo da bolsa de estudo, o valor recalculado é igualmente aplicável aos anos seguintes, se for o caso.

13 — Se após a verificação nos termos do n.º 7, o rendimento *per capita* do estudante tiver, cumulativamente, uma variação superior a 10 % e um rendimento *per capita* superior ao limiar de elegibilidade, ou for identificado o não cumprimento de alguma das condições estabelecidas no artigo 5.º, o pagamento da bolsa cessa, sendo o estudante disso notificado.

14 — A cessação de pagamento referida no número anterior não determina a devolução dos montantes já pagos, salvo nos casos abrangidos pelo artigo 62.º»

deve ler-se:

«6 — Se, não obstante a pronúncia do estudante, efetuada nos termos do disposto no número anterior ou em reclamação posterior, se constatar que não ocorreu alteração da composição do agregado familiar nem uma variação no rendimento *per capita* superior a 10 %, deve ser mantido o valor de bolsa a que se refere o n.º 3, salvo nos casos em que resulte um valor de bolsa superior ao já atribuído.

7 — O processo referido no presente artigo não inclui a atribuição de complementos, que são avaliados e decididos separadamente.

8 — Pelo menos 25 % das bolsas atribuídas ao abrigo do presente artigo são verificadas, em cada ano letivo, pelos serviços competentes nos termos do artigo 46.º

9 — As verificações previstas no número anterior não podem ser efetuadas enquanto decorrerem prazos para pronúncia e reclamação por parte dos estudantes, devendo, findos aqueles, ser efetuadas no prazo de 90 dias.

10 — Nas verificações previstas nos números anteriores, só há lugar a recálculo da bolsa de estudo quando haja alteração da composição do agregado familiar e ou variação no rendimento *per capita* superior a 10 %, bem como nos casos em que resulte um valor de bolsa superior ao já atribuído.

11 — Quando o recálculo da bolsa de estudo resulte na alteração do seu valor, é efetuado o consequente acerto dos valores pagos e a pagar.

12 — Há ainda lugar ao recálculo de bolsa de estudo nos casos de mudança de ciclo de estudo previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, sempre que o valor da propina efetivamente paga no ciclo de estudos em que o estudante está matriculado e inscrito seja superior ao valor da propina efetivamente paga no ciclo de estudos frequentado no ano anterior.

13 — Sempre que haja recálculo da bolsa de estudo, o valor recalculado é igualmente aplicável aos anos seguintes, se for o caso.

14 — Se após a verificação nos termos do n.º 8, o rendimento *per capita* do estudante tiver, cumulativamente, uma variação superior a 10 % e um rendimento *per capita* superior ao limiar de elegibilidade, ou for identificado o não cumprimento de alguma das condições estabelecidas no artigo 5.º, o pagamento da bolsa cessa, sendo o estudante disso notificado.

15 — A cessação de pagamento referida no número anterior não determina a devolução dos montantes já pagos, salvo nos casos abrangidos pelo artigo 62.º»

3 — No artigo 63.º, onde se lê:

«1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento por parte das instituições e estabelecimentos de ensino superior compete à Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

2 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento por parte dos estudantes do ensino superior, público e privado, compete, respetivamente, às instituições de ensino superior público e à Direção-Geral do Ensino Superior, sem prejuízo da competência atribuída aos estabelecimentos de ensino superior privado cujos serviços de ação social tenham sido reconhecidos nos termos da lei.

3 — Em momento posterior ao referido no n.º 4 do artigo 48.º, a entidade a que se refere o artigo 50.º deve efetuar uma verificação de pelo menos 10 % dos processos deferidos por renovação automática, nomeadamente através de uma análise completa do processo de bolsa de estudo.»

deve ler-se:

«1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento por parte das instituições e estabelecimentos de ensino superior compete à Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

2 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento por parte dos estudantes do ensino superior, público e privado, compete, respetivamente, às instituições de ensino superior

público e à Direção-Geral do Ensino Superior, sem prejuízo da competência atribuída aos estabelecimentos de ensino superior privado cujos serviços de ação social tenham sido reconhecidos nos termos da lei.

3 — *(Revogado.)*»

4 — No n.º 2 do artigo 64.º-B, onde se lê:

«36 ECTS, se NC (igual ou maior do que) 36»

deve ler-se:

«30 ECTS, se NC (igual ou maior do que) 36»

28 de setembro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

314611974

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 1043/2021

Sumário: Estabelece as regras relativas à utilização dos exames finais nacionais do ensino secundário como provas de ingresso.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, e 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta as regras de admissão aos exames finais nacionais do ensino secundário estabelecidas pelo Ministério da Educação;

No uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, e 11/2020, de 2 de abril;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 22 de junho de 2021, delibera o seguinte:

1.º

Utilização dos exames finais nacionais do ensino secundário como provas de ingresso

1 — Os exames finais nacionais do ensino secundário podem ser utilizados como provas de ingresso no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da sua realização e nos quatro anos seguintes, sem necessidade de repetição no ano em que for concretizada a candidatura ao ensino superior.

2 — Em cada ano, na 1.ª fase dos concursos de acesso e ingresso a que se refere o capítulo V do Decreto-Lei n.º 296-A/98, só podem ser utilizados como provas de ingresso os exames finais nacionais do ensino secundário realizados na 1.ª fase de exames do ano da candidatura, ou na 1.ª fase de exames de anos letivos anteriores.

3 — Para efeitos de candidatura ao ensino superior, não é permitida a realização na mesma fase de exames de mais do que um exame final nacional do ensino secundário para satisfação da mesma prova de ingresso. Caso tal se verifique, apenas é considerado válido o exame realizado em primeiro lugar.

2.º

Repetição de exames finais nacionais do ensino secundário para efeitos de acesso ao ensino superior

1 — É possibilitada aos estudantes a repetição de exames finais nacionais do ensino secundário com vista à sua utilização como provas de ingresso, podendo os candidatos utilizar a melhor das classificações eventualmente obtidas para efeitos de acesso ao ensino superior.

2 — Em cada ano, na 1.ª fase dos concursos de acesso e ingresso a que se refere o capítulo V do Decreto-Lei n.º 296-A/98, só podem ser utilizadas, como provas de ingresso, as melhorias de classificação obtidas através da repetição de exames finais nacionais do ensino secundário realizados na 1.ª fase de exames do ano da candidatura, ou na 1.ª fase de exames de anos letivos anteriores.

3 — Os exames finais nacionais do ensino secundário realizados na 2.ª fase de exames não podem ser utilizados na 1.ª fase dos concursos a que se refere o número anterior, quer no ano da sua realização, quer nos quatro anos subsequentes.

3.º

Exames finais nacionais do ensino secundário realizados na 2.ª fase

1 — Em cada ano letivo, na 1.ª fase da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, podem ser utilizados como provas de ingresso exames finais nacionais que tenham sido realizados na 2.ª fase de exames por estudantes que tenham realizado na 1.ª fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora do exame que realizou na 2.ª fase.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os exames correspondentes a uma prova de ingresso em que o estudante já tenha realizado exame na 1.ª fase do mesmo ano, com o mesmo código ou código diferente.

4.º

Produção de efeitos

O disposto na presente deliberação produz efeitos a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2022-2023.

5.º

Norma revogatória

É revogada a Deliberação n.º 1233/2014, de 9 de junho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

22 de junho de 2021. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *António Fontainhas Fernandes.*

314613245

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 9941/2021

Sumário: Reconhece como sendo de interesse público os «World Firefighters Games 2022».

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, admite o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

A cidade de Lisboa acolhe, entre os dias 30 de abril e 7 de maio de 2022, a 14.ª edição dos «World Firefighters Games 2022», evento desportivo internacional dedicado aos bombeiros, que contará com a presença de cerca de 2500 bombeiros e mais de 1000 acompanhantes, provenientes de mais de 52 países de todo o mundo.

O evento coloca à prova as corporações de bombeiros em mais de 40 desportos, sendo um tributo à profissão de bombeiro, através da partilha e transmissão dos valores do desporto. O contacto que o evento promove, através do desporto, entre corporações de bombeiros de diferentes países é muito importante para o seu desenvolvimento e para a troca de conhecimentos e técnicas de combate a incêndios.

Os «World Firefighters Games» têm tido igualmente uma relevante projeção mediática internacional nas suas anteriores edições, que se assume como elemento potenciador na promoção do nosso País enquanto local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos e como destino desportivo por excelência.

Com base no exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reconheço como sendo de interesse público os «World Firefighters Games 2022».

27 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

314611439

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso (extrato) n.º 19312/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para catorze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 17 de setembro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 14 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, no Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do Aviso de Abertura (extrato) no *Diário da República.* Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022 para este período.

O aviso integral encontra-se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente.

27 de setembro de 2021. — A Diretora, *Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros.*

314611674

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso (extrato) n.º 19313/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal tendo em vista a celebração de 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional. Concurso aberto pelo Aviso n.º 16203/2021, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167 — 27 de agosto de 2021, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202108/0629. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas, sita na Rua Sr. Dos Mártires, 7580-131 Alcácer do Sal, e publicitada na página eletrónica https://sites.google.com/aeas.pt/home/.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Dr. Nelson Francisco Bernardo Latas.*

314608661

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almeida

Aviso n.º 19314/2021

Sumário: Nomeação da subdiretora do Agrupamento de Escolas de Almeida.

Por meu despacho de 23 de setembro de 2021 e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Almeida, a docente Cristina Maria Machado Marcelino dos Santos do Quadro do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta, do Grupo 500, para o quadriénio de 2021/2025.

23 de setembro de 2021. — A Diretora, *Eugénia Lucinda Pinto Castro.*

314610183

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19315/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos a assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, no Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 04 de outubro de 2021, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, conforme Aviso de Abertura n.º 9574/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98/2021, de 20/05/2021.

A presente publicação encontra-se afixada em local visível na Escola Secundária Diogo de Macedo e na página eletrónica do Agrupamento (https://www.aediogomacedo.com/).

4 de outubro de 2021. — O Diretor, *Serafim Manuel Teixeira Correia.*

314624286

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19316/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos a assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, no Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 04 de outubro de 2021, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, conforme Aviso de Abertura n.º 9575/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98/2021, de 20/05/2021.

A presente publicação encontra-se afixada em local visível na Escola Secundária Diogo de Macedo e na página eletrónica do Agrupamento (https://www.aediogomacedo.com/).

4 de outubro de 2021. — O Diretor, *Serafim Manuel Teixeira Correia.*

314624237

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Aviso (extrato) n.º 19317/2021

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente que concluiu o período experimental no ano letivo de 2020-2021.

Lista nominativa do pessoal docente que concluiu o período probatório no ano de 2020/2021

De acordo com o determinado na al. *a*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que após conclusão do período probatório no ano letivo de 2020/2021, foi provido definitivamente em lugar de quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2021:

Nome	Carreira	Grupo	QZP	Índice
Adriano César Gomes Teixeira.	Docente	430	01	167

28 de setembro de 2021. — A Diretora, *Rita da Assunção Abreu Mendes.*

314611796

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 19318/2021

Sumário: Concurso para assistente operacional a tempo parcial.

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do correspondente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de 3,5 horas/dia de carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 7 de junho de 2022, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Legislação aplicável: artigo 34.º da Lei n.º 25/2017: Portaria n.º 48/2014 e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, em Setúbal.

Funções: prestação de serviços/tarefa-Serviço de limpeza e outros.

Remuneração auferida: € 332.50 a qual acresce €4,77 de subsídio de refeição.

Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerias de admissão prevista na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um método único de seleção — avaliação curricular.

Apresentação e formalização da candidatura: Em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, Certificado de Habilitações literárias, Declaração/declarações comprovativas da experiência profissional mencionada.

A lista de classificação final será divulgada nos locais de estilo da escola e na página eletrónica.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 de setembro de 2021. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.

314611358

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 19319/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho a tempo parcial na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, de 22/09/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho proferido em 17/09/2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias).

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o respetivo perfil de competências.

3 — Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada para o exercício das funções, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

28 de setembro de 2021. — A Diretora, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias.*

314610767

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso (extrato) n.º 19320/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para a execução de serviços de limpeza.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, e da alínea *a*) do n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 27/09/2021 da Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, na sequência do despacho de 17/09/2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até ao dia 31/12 de 2021 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral nas escolas deste Agrupamento.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, e num jornal de expansão nacional por extrato, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de setembro de 2021. — A Diretora, *Adélia Bentes.*

314608337

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9942/2021

Sumário: Designa como técnico especialista do Gabinete da Ministra o mestre Manuel Nunes Ramires Serrano.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete, para desempenhar funções no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, o mestre Manuel Nunes Ramires Serrano.

2 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos e os encargos com a remuneração são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 1 de outubro de 2021.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de setembro de 2021. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Manuel Nunes Ramires Serrano.
Data de nascimento: 4 de janeiro de 1991.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela ESADE Business and Law School, tendo completado o programa Erasmus na Università degli Studi di Bologna.

Mestrado em Relações Internacionais pelo Institut Barcelona d'Estudis Internacionals (Universidade Pompeu Fabra).

Curso de Defesa e Segurança (UE e NATO) pelo Instituto da Defesa Nacional.

LL.M *Law in a European and Global Context* pela Universidade Católica Portuguesa (Católica Global School of Law).

Experiência profissional:

Julho de 2020 a julho de 2021 — técnico superior, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, em Bruxelas.

Janeiro de 2019 a maio de 2019 — *policy and communications assistant* na Organização Internacional para as Migrações (ONU), em Genebra.

Março de 2018 a julho de 2018 — estágio no Parlamento Europeu, no âmbito da bolsa Robert Schuman, em Bruxelas.

Dezembro de 2017 a fevereiro de 2018 — *policy and press assistant*, na *International Union of Property Owners*, em Bruxelas.

Maio de 2015 a novembro de 2017 — jornalista político na openDemocracy, meio de comunicação digital, com sede em Londres, Barcelona e Bogotá.

314611706

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19321/2021

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Rosa Maria da Silva Oliveira.

Torna-se público que, ao abrigo do disposto no art. 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), por despacho de 07/06/2021, do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso, na carreira e categoria de assistente operacional, da trabalhadora Rosa Maria da Silva Oliveira, na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única.

Destarte, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art. 48.º da LTFP, o período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo, com efeitos à data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas com este organismo, constituído por tempo indeterminado.

07/06/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva.*

314622974

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19322/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento de Jacob Rodrigues Pereira.

Torna-se público que, o diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira (CED JRP), da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP), António José Lopes Ferreira, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pela deliberação n.º 1173/2019, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 11/11 e pelo Despacho n.º 5364/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 90, de 08/05, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 3 do seu artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, delegou e subdelegou na licenciada Lúcia Maria Salgado Soares, diretora técnica, cargo intermédio de 3.º grau, a competência para a pratica dos seguintes atos:

1 — No âmbito dos processos de gestão e de realização, nomeadamente no âmbito dos serviços de educação e formação:

1.1 — Coordenar a identificação das necessidades de formação dos trabalhadores, propondo a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual, assegurando a respetiva monitorização;

1.3 — Intervir no processo de gestão de recursos humanos, procedendo à avaliação de desempenho dos trabalhadores docentes;

1.4 — Supervisionar o processo de admissão e desenvolvimento em respostas educativas e formativas;

1.5 — Coordenar a equipa de elaboração de horários docentes, bem como a operacionalização da implementação do modelo de organização escolar da CPL, IP;

1.6 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a intervenção dos serviços de educação e formação;

1.7 — Garantir o cumprimento dos planos de estudo, referenciais de formação e metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo e o plano de atividades da CPL, IP;

1.8 — Supervisionar a equipa de coordenação dos exames e provas nacionais;

1.9 — Coordenar o processo de admissão em Formação e Qualificação de Adultos, assim como a determinação da oferta neste âmbito e acompanhar a sua execução;

1.10 — Diligenciar, no âmbito da formação inicial de dupla certificação e do ensino secundário artístico especializado, a articulação com a EIP, o CQ e o Centro de Recursos, com vista à integração em mercado de trabalhos dos nossos educandos;

1.11 — Controlar a realização de ações de avaliação, diagnóstico e intervenção junto dos educandos com necessidades educativas especiais e/ou com necessidades de acompanhamento especializado.

2 — No âmbito dos processos de suporte:

2.1 — Intervir no processo de gestão do património no âmbito do qual procede à conferência das operações de tesouraria, preparando a respetiva informação síntese para a direção executiva.

3 — Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, a diretora técnica substitui o diretor executivo do CED nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela referida dirigente desde o dia 1 de janeiro de 2019.

27/09/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

314614193

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso (extrato) n.º 19323/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torno público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, no valor de € 1.205,08, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, no caso de já ser detentor da carreira/categoria de Técnico Superior, remuneração equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

2 — Habilitação literária: Licenciatura em Direito.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na Direção de Serviços de Condições de Trabalho, nomeadamente na realização das seguintes atividades:

a) Preparar medidas de política, legislação, incluindo a transposição de diretivas comunitárias, e regulamentação na área das relações laborais e condições de trabalho, incluindo a segurança e saúde no trabalho;

b) Preparar e apoiar a intervenção técnica nacional na negociação e adoção de instrumentos normativos europeus e internacionais, em processos do Tribunal de Justiça da União Europeia, bem como em grupos técnicos para preparação da transposição de diretivas europeias ou de acompanhamento e implementação de normas internacionais do trabalho;

c) Elaborar relatórios e respostas a questionários respeitantes à preparação ou aplicação de instrumentos normativos europeus e internacionais.

4 — Outros requisitos:

a) Exercício efetivo de funções em área jurídica;

b) Sólidos conhecimentos da legislação laboral;

c) Conhecimentos bastantes de informática na ótica do utilizador;

d) Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, espírito de iniciativa e capacidade de adaptação a contextos diversos, capacidade de expressão escrita e oral, incluindo em língua inglesa e/ou francesa.

5 — Local de trabalho: Direção de Serviços de Condições de Trabalho, Praça de Londres, n.º 2, 8.º, 1049-056 Lisboa.

6 — Os interessados são convidados a consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da DGERT.

6 de outubro de 2021. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Ana Couto de Olim.*

314631154

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19324/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de três trabalhadoras após procedimento concursal DRH/AT/11/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas, concluíram, com sucesso, o período experimental de função, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15259/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 01 de outubro — referência DRH/AT/11/2019:

Cristina Isabel Calado Charrua
Joana André Charrinho Moura Temudo
Sara Cristina Lourenço Perpétua

27 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314618065

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19325/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, de Emília Alexandra Freitas Ferreira de Barros.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu com sucesso o período experimental de função na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16921/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de outubro — referência DRH/AT/8/2019:

Emília Alexandra Freitas Ferreira de Barros

29 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314618202

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 452/2021

Sumário: Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 528/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020.

A Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a assumir o encargo plurianual para a empreitada de remodelação do Centro de Saúde de Celas pelos anos 2020 e 2021, mediante a Portaria n.º 528/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020.

Por motivos relacionados com a situação epidemiológica não foi possível executar financeiramente o encargo no escalonamento previsto, verificando-se igualmente um ajustamento ao montante financeiro do encargo devido aos valores adjudicados serem inferiores aos do concurso público pelo que se torna necessário proceder à alteração da referida portaria.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 528/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizada a assumir o encargo plurianual até ao montante de 1 873 163,01 € (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e três euros e um cêntimo), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de remodelação do Centro de Saúde de Celas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2021: 1 182 042,76 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 91 120,25 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes.*

314632904

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 453/2021

Sumário: Altera o n.º 2 da Portaria n.º 564/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2019.

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências foi autorizado a assumir um encargo plurianual referente à atribuição de financiamento público ao Programa de Resposta Integrada (PRI) — Território de Vila Franca de Xira — Eixo do Tratamento — NAT VFX, para o período de 2019 a 2021, mediante a Portaria n.º 564/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2019.

Por motivos relacionados com o atraso que se verificou na conclusão do diagnóstico do território «Concelho de Vila Franca de Xira — Benavente — área lacunar de tratamento», decorrente de diversas vicissitudes inerentes a estes procedimentos PRI, a que acresce a situação pandémica, não foi possível dar cumprimento ao escalonamento inicialmente autorizado, pelo que se torna necessário proceder à alteração da referida portaria.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 564/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2021: 55 176,50 €, isento de IVA;
2022: 132 423,60 €, isento de IVA;
2023: 77 247,10 €, isento de IVA.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes.*

314632823

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9943/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na categoria de enfermeira de Marcelina Teodora Marques Ramalho.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 27 de julho de 2021, foi ratificada a consolidação de mobilidade interna na categoria de enfermeira, Marcelina Teodora Marques Ramalho, da UCSP de Viana do Alentejo para o SUB de Montemor, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, da Administração Regional de Saúde do Alentejo ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2021.

11 de agosto de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

314608459

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9944/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Sónia José Roque Pinheiro Rita.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 20 de julho de 2020, foi ratificada a consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente técnica, Sónia José Roque Pinheiro Rita, da Câmara Municipal de Portel para a Unidade de Gestão Económica e Financeira, da Administração Regional de Saúde do Alentejo ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de agosto de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

314608491

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19326/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental do assistente hospitalar Bruno Miguel Matos do Rego e Sá Coutinho com efeitos a 26 de setembro de 2021.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Assistente Hospitalar de Psiquiatria, Bruno Miguel Matos do Rego e Sá Coutinho, em exercício de funções na Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências da ARS Algarve, I. P., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental, com efeitos a 26 de setembro de 2021, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

27 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

314623168

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19327/2021

Sumário: Concluiu com sucesso o período experimental a técnica superior de diagnóstico e terapêutica Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva.

Por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datado de 17.09.2021, conforme o consignado no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31/08, em conjugação com o previsto no Artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a conclusão com sucesso com a avaliação final de 20 valores, do período experimental de função realizado pela Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva, que com esta Administração Regional de Saúde celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado procedente de procedimento concursal de promoção à categoria de Especialista da área de Saúde Ambiental, sendo o tempo de serviço prestado durante o período experimental, contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

314623119

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19328/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação de 15 de setembro de 2021 do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de atividade de Apoio Técnico-Administrativo (DATS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica deste Instituto em http://www.infarmed.pt/web/infarmed/institucional/apresentacao/recrutamento, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

29 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

314618268

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19329/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação de 24/09/2021 do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, na área de atividade de inspeção.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica deste Instituto em http://www.infarmed.pt/web/infarmed/institucional/apresentacao/recrutamento, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

4 de outubro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

314627372

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 19330/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Paula Alexandra Soares Silva Ramos.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Paula Alexandra Soares Silva Ramos concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, homologado a 27 de setembro de 2021, com a avaliação final de 17,68 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de outubro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

314625128

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Deliberação n.º 1044/2021

Sumário: Nomeação do coordenador das áreas profissionais dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 24 de junho de 2021, foi nomeado em regime de comissão de serviço, por um período de 3 anos com efeitos à data da deliberação, o Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área profissional de Ortóptica, Luis Fernando Gaspar Salgueiro, como Coordenador das áreas profissionais dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, agregando as áreas de Ortóptica e Farmácia.

31 de agosto de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, *Erica Grilo Cardoso*.

314607965

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 9945/2021

Sumário: Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Quercus faginea* Lam., sito no jardim da Biblioteca Municipal António Cartaxo da Fonseca, em Tomar.

Faz-se público o seguinte despacho, de 5 de abril de 2021, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

A Associação Sociocultural e Ambiental — 30POR1LNHA, requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Quercus faginea* Lam., situado no jardim da biblioteca municipal António Cartaxo da Fonseca, união das freguesias de Tomar (São João Batista) e Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

O exemplar arbóreo referido, não apresenta sinais de pouca resistência estrutural, de mau estado vegetativo e sanitário ou risco sério para a segurança de pessoas e bens, nem se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo identificado, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte, apresenta grande dimensão para a espécie, com 3.20 m de perímetro na base (PB); 2.78 m de perímetro à altura do peito (PAP), cumprindo o parâmetro de apreciação monumentalidade;

b) Desenho, o exemplar impõe-se no espaço envolvente e enquadra o edifício da biblioteca municipal e o pequeno anfiteatro ao ar livre, formando uma bonita moldura decorativa e cenográfica, cumprindo com parâmetros de apreciação "forma ou estrutura em função da beleza e configuração externa", "valor simbólico do exemplar por estar associado a elementos de crenças, da memória e do imaginário coletivo nacionais" e "importância determinante na valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos".

A particular importância e atributos do exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

No âmbito do procedimento da classificação foram ouvidos a entidade requerente e a Câmara Municipal de Tomar, não tendo havido pronúncias desfavoráveis.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É classificado de interesse público o exemplar da espécie, *Quercus faginea* Lam., situado no jardim da biblioteca municipal António Cartaxo da Fonseca, união das freguesias de Tomar (São João Batista) e Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, distrito de Santarém, na categoria de exemplar isolado, com o código AIP141821103I, conforme a planta anexa ao despacho que dele faz parte integrante.

2 — É estabelecida, uma zona geral de proteção, excecionalmente com um raio de 20 metros a contar da base do tronco atendendo às características do exemplar e ao local de implantação, nomeadamente em meio urbano consolidado e do respetivo espaço vital à sua proteção, cuja delimitação se encontra representada na planta anexa referida no número anterior.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar arbóreo classificado, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;
b) A remoção de terras ou outro tipo de escavação, na zona geral de proteção;
c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou outros produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;
d) Qualquer operação ou atividade que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P. todas as operações de beneficiação no exemplar classificado nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

a) Reparação e alteração de pavimentos e de sistemas de drenagens de águas pluviais, de esgotos e de rega na zona geral de proteção;
b) Reparação e instalação de pontos de iluminação, cabines telefónicas e de linhas elétricas;
c) Substituição ou introdução de novos elementos arbóreos;
d) Construção de novos edifícios na zona geral de proteção e alteração da tipologia dos edifícios existentes e montagem de andaimes;
e) Reparação, alteração e construção de muros, muretes e da escadaria do anfiteatro;
f) Instalação e reparação de equipamentos para uso público e mobiliário urbano;
g) Instalação de placards identificativos, informativos e interpretativos.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza.*

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)

Exemplar isolado da espécie Quercus faginea Lam.

Jardim da Biblioteca Municipal António Cartaxo da Fonseca
União das Freguesias de Tomar (São João) e Santa Maria dos Olivais
Concelho de Tomar

Código do exemplar: AIP141821103I

- Exemplar isolado
- Zona geral de proteção



Coordenadas do centro do exemplar:

ETRS_1989_Portugal_TM06: -23426,3915; -7185,2596

WGS 84: 39º 36'11.6"N: 08º 24' 21.13"W

Ortofotomapa 2018

Data de elaboração: Março 2021

ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

314630977

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 9946/2021

Sumário: Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Liriodendron tulipifera* L., sito no jardim do Palacete do Visconde de Villar de Allen.

Faz-se público o seguinte despacho, de 18 de agosto de 2021, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

A Câmara Municipal do Porto requereu a classificação de interesse público do exemplar da espécie *Liriodendron tulipifera* L., de nome comum tulipeiro-da-virgínia, situado no jardim do Palacete do Visconde de Villar de Allen, União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho e distrito do Porto, com o fundamento de o exemplar possuir características enquadráveis nos critérios gerais de classificação;

O Palacete do Visconde de Villar de Allen, jardins e auditório está classificado como monumento de interesse público e está afeto à Direção Regional de Cultura do Norte;

O exemplar acima identificado apresenta bom estado vegetativo e sanitário, não aparenta sinais de pouca resistência estrutural ou risco sério para a segurança de pessoas e de bens e não se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar proposto para classificação, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte, é uma árvore imponente, que tem grande dimensão em todos os subparâmetros dendrométricos: 7,75 m de perímetro na base (PB); 5,24 m de perímetro à altura do peito (PAP); 31,00 m de altura total (AT) e 29,00 m de diâmetro médio da copa (DMC), cumprindo-se o parâmetro de apreciação monumentalidade;

b) Desenho, apresenta uma arquitetura natural e equilibrada, uma copa frondosa e com a singularidade de alguns dos seus ramos inferiores penderem até solo e aí apresentarem um desenvolvimento horizontal, cumprindo-se o parâmetro de apreciação forma e estrutura do arvoredo;

c) Particular significado paisagístico, apresenta elevado valor visual pela sua dimensão, forma e invulgaridade das suas folhas e flores e adiciona valor cénico ao jardim e ao Palacete do Visconde de Villar de Allen, cumprindo-se o parâmetro de apreciação valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos.

A particular importância e atributos daquele exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

No que respeita à remoção de terras ou outro tipo de escavação na zona geral de proteção, as mesmas são proibidas se destruírem ou prejudicarem o exemplar classificado, não sendo abrangidas intervenções impreteríveis realizadas segundo práticas compatíveis com a conservação do arvoredo.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados previstos no n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, que regulamenta a Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sem haver apresentação de pronúncias.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É classificado de interesse público o exemplar da espécie *Liriodendron tulipifera* L. situado no jardim do Palacete do Visconde de Villar de Allen, na União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho e distrito do Porto, na categoria de exemplar isolado, com o código AIP131218113I, conforme a planta anexa ao presente despacho de decisão e que dele faz parte integrante.

2 — É estabelecida uma zona geral de proteção, excecionalmente com um raio de 25 metros a contar da base do exemplar classificado, atendendo às suas dimensões e localização, em jardim infraestruturado e próximo de edificações, cuja delimitação se encontra representada na planta anexa referida no número anterior.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar classificado, sem prejuízo do n.º 5, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;

b) A remoção de terras ou outro tipo de escavações, na zona geral de proteção;

c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza e a queima de detritos ou produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;

d) Qualquer operação que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P., todas as operações de beneficiação no exemplar classificado, nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção, sem prejuízo do número seguinte:

a) A substituição ou introdução de novos elementos arbóreos ou arbustivos;

b) A reparação e alteração de pavimentos;

c) A reparação e alteração de sistemas de drenagem de águas, de irrigação e de esgotos;

d) A reparação e alteração de muros e muretes sempre que aumentem a sua dimensão, alterem a posição, envolvam a utilização de maquinaria, exijam a mobilização do solo ou impliquem obras subterrâneas;

e) A instalação de novos pontos de iluminação e de linhas elétricas;

f) A reparação de pontos de iluminação e de linhas elétricas sempre que envolva a utilização de maquinaria, exija a mobilização do solo ou implique obras subterrâneas;

g) A construção de edificações e alteração da tipologia das edificações existentes;

h) A instalação e remodelação de mobiliário urbano ou de outro equipamento.

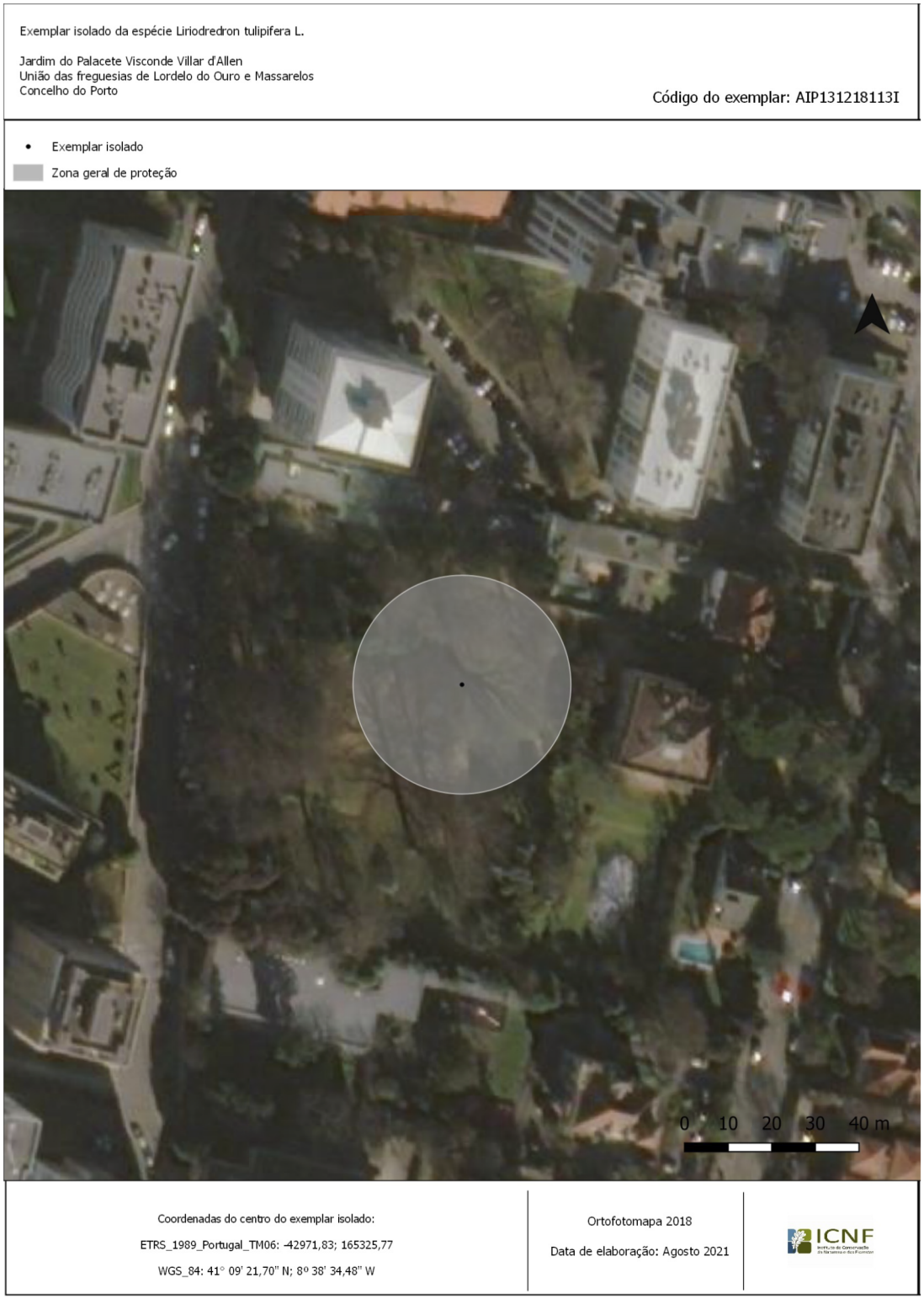
5 — Os condicionalismos estabelecidos nos n.os 3 e 4 não impedem eventuais intervenções aprovadas pela Direção-Geral do Património Cultural para o Palacete do Visconde de Villar de Allen, ouvido o ICNF, I. P.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)



314631073

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 9947/2021

Sumário: Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Olea europaea* L. var. *europaea*, sito na Rua da Eira, em Vila Nova, concelho de Tomar.

Faz-se público o seguinte despacho, de 18 de agosto de 2021, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

A União das freguesias de Serra e Junceira, requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Olea europaea* L. var. *europaea*, de nome comum oliveira, existente na Rua da Eira, em Vila Nova, União das freguesias de Serra e Junceira, concelho de Tomar, distrito de Santarém;

Apesar do exemplar apresentar os múltiplos troncos com algumas podridões e cavidades, não apresenta sinais de pouca resistência estrutural, de mau estado vegetativo e sanitário que não seja tecnicamente resolúvel, nem se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendam a sua eliminação ou destruição obrigatória.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo identificado, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

Porte, apresenta grande dimensão para a espécie, com 8.55 m de perímetro na base (PB); sendo este valor superior ao tido como referência e indicado no «Regulamento com o desenvolvimento e densificação dos parâmetros de apreciação e da correspondência aos critérios de classificação de arvoredo de interesse público», publicado no sítio da Internet do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — ICNF, I. P., cumprindo com o parâmetro de apreciação monumentalidade;

Desenho, o exemplar ramifica desde a base em múltiplos troncos «em forma de taça» que dão origem a uma copa ampla e homogénea que se impõe no espaço envolvente formando uma bonita moldura decorativa, cumprindo com parâmetros de apreciação «forma ou estrutura em função da beleza e configuração externa», e «importância determinante na valorização estética do espaço».

A particular importância e atributos do exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

No âmbito do procedimento da classificação foram ouvidos os interessados, não tendo havido pronúncias desfavoráveis.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º, e 4.º, da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º, e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É classificado de interesse público o exemplar da espécie *Olea europaea* L. var. *europaea* (oliveira), existente na Rua da Eira, em Vila Nova, União das freguesias de Serra e Junceira, concelho de Tomar, distrito de Santarém, na categoria de exemplar isolado, com o código AIP141820100I, conforme a planta anexa ao presente projeto de decisão e que dele faz parte integrante.

2 — Atendendo às características do exemplar e ao local de implantação, com a presença de pequenas courelas, edificações e infraestruturas que estão sujeitas a obras periódicas de recuperação, reabilitação e conservação que implicam, quase sempre, a realização de escavações, a zona geral de proteção foi ajustada a essa situação com a redução dos respetivos limites sem, contudo, pôr em perigo a proteção e conservação desta oliveira. Assim, excecionalmente,

foi estabelecida uma zona geral de proteção, com um raio de 10 metros a contar da parte basal da oliveira.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar arbóreo classificado, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;
b) A remoção de terras ou outro tipo de escavação, na zona geral de proteção;
c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou outros produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;
d) Qualquer operação ou atividade que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P. todas as operações de beneficiação no exemplar classificado nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitorias, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

a) Reparação, instalação e alteração de pavimentos e de sistemas de drenagens de águas pluviais, de esgotos e de rega;
b) Reparação e instalação de pontos de iluminação e de linhas elétricas;
c) Substituição ou introdução de novos elementos arbóreos;
d) Construção de edifícios;
e) Construção de muros e muretes;
f) Instalação de equipamentos para uso público e mobiliário urbano;
g) Instalação de placards identificativos, informativos e interpretativos.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)



314631195

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 9948/2021

Sumário: Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Fraxinus angustifolia* Vahl, junto à cerca do Mosteiro de Alcobaça.

Faz-se público o seguinte despacho, de 4 de junho de 2021, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

A Rocha — Associação Cristã de Estudos e Defesa do Ambiente, requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Fraxinus angustifolia* Vahl, de nome comum freixo, localizado junto à cerca do Mosteiro de Alcobaça e ao curso d'água designado por «Levadinha», na União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria;

O exemplar arbóreo referido, não apresenta sinais de pouca resistência estrutural, de mau estado vegetativo e sanitário ou risco sério para a segurança de pessoas e bens, nem se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo identificado, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte: apresenta grandes dimensões para a espécie, com 6.70 m de perímetro na base (PB); que excede em 2.70 m o valor de referência de 4.00 m, indicado no «Regulamento com o desenvolvimento e densificação dos parâmetros de apreciação e da correspondência aos critérios de classificação de arvoredo de interesse público», publicado no sítio da Internet do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — ICNF, I. P., doravante designado por «regulamento». Quanto ao perímetro à altura do peito o referido exemplar, bifurca a partir da base em duas grossas pernadas, possuindo cada uma, à altura do peito, os valores 4.20 m e 2.22 m respetivamente, sendo que somadas dão um valor de 6.42 m de (PAP), valor este que excede em 2.92 m o valor de referência de 3.50 m, indicado para este subparâmetro no «regulamento», cumprindo assim com o parâmetro de apreciação monumentalidade;

b) Desenho: o exemplar apresenta atributos enquadráveis no critério geral «desenho» pela conformação do tronco bifurcado e pela sua enorme copa em abóbada, impondo-se no espaço envolvente e contribuindo para o valor cénico do espaço natural e arquitetónico, cumprindo com os parâmetros de apreciação «forma ou estrutura em função da beleza e configuração externa» e «importância determinante na valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos».

A particular importância e atributos do exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

No âmbito do procedimento da classificação foram ouvidos os interessados, não tendo havido pronúncias desfavoráveis.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º, e 4.º, da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É classificado de interesse público o exemplar da espécie *Fraxinus angustifolia* Vahl, situado, junto à cerca do Mosteiro de Alcobaça e ao curso d'água designado por «Levadinha», na União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, na categoria

de exemplar isolado, com o código AIP100121108I, conforme a planta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Atendendo às características do exemplar e ao local de implantação, com a presença de edificações, infraestruturas e hortas ancestrais sujeitas a obras de reabilitação e conservação, o que implica a realização de escavações, a zona geral de proteção foi ajustada a essa situação com a redução dos respetivos limites sem, contudo, pôr em perigo a proteção e conservação deste freixo. Assim, é estabelecida uma zona geral de proteção, com um raio de 20 metros a contar da parte basal do freixo que engloba o complexo da «Levadinha» e parcialmente três terrenos: um a Poente, pertencente ao Mosteiro de Alcobaça e outros dois terrenos a Nascente, pertencentes a particulares.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar arbóreo classificado, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;

b) A remoção de terras ou outro tipo de escavação, na zona geral de proteção;

c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou outros produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;

d) Qualquer operação ou atividade que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P. todas as operações de beneficiação no exemplar classificado nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

a) A reparação, repavimentação e alteração do caminho «passadiço» e da estrada de terra batida que dão acesso ao freixo;

b) Instalação, reparação, e substituição de condutas enterradas;

c) Reparações, alterações e construções de muros e muretes e montagem de andaimes;

d) Instalação de pontos de iluminação e de linhas elétricas;

e) Introdução de elementos arbóreos;

f) Construção de edifícios;

g) Instalação de equipamentos para uso público e mobiliário urbano;

h) Instalação de placards identificativos, informativos e interpretativos.

5 — Os condicionalismos estabelecidos nos n.os 3 e 4 não impedem eventuais intervenções aprovadas ou a desenvolver pela Direção-Geral do Património Cultural, na zona geral de proteção do exemplar classificado de interesse público, ouvido o ICNF, I. P.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)

Exemplar isolado da espécie Fraxinus angustifolia Vahl.

Junto à cerca do Mosteiro de Alcobaça e ao curso de Água - Levadinha
União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria
Concelho de Alcobaça

Código do exemplar: AIP100121108I



Coordenadas do centro do exemplar:

ETRS_1989_Portugal_TM06:-72528,6219; 13240,0867;
WGS_84: 39º32'45,35"N; 08º58'36,77"W

Ortofotomapa 2018

Data de elaboração: Março 2021

ICNF

314631284

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 9949/2021

Sumário: Classifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Quercus faginea* Lam., junto à E. N. 113 na localidade de Carregueiros, concelho de Tomar.

Faz-se público o seguinte despacho, de 17 de agosto de 2021, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

A Associação Sociocultural e Ambiental — 30POR1LINHA, requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Quercus faginea* Lam. (carvalho-cerquinho), localizado junto à E.N. 113 na localidade e freguesia de Carregueiros, concelho de Tomar, distrito de Santarém, pertencente à Infraestruturas de Portugal, S. A.

O exemplar arbóreo referido, não apresenta sinais de pouca resistência estrutural, de mau estado vegetativo e sanitário ou risco sério para a segurança de pessoas e bens, nem se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo identificado, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte: apresenta grande dimensão para a espécie 3.80 m de perímetro na base (PB); e 3.50 m de perímetro altura do peito (PAP), cumprindo com os parâmetros de apreciação monumentalidade, que são de 3.00 m para o perímetro da base (PB) e de 2.50 m para o perímetro altura do peito (PAP), conforme o indicado no "Regulamento com o desenvolvimento e densificação dos parâmetros de apreciação e da correspondência aos critérios de classificação de arvoredo de interesse público", publicado no sítio da Internet do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — ICNF, I. P.

b) Desenho: o exemplar destaca-se na paisagem pela sua imponência e forma tortuosa do tronco, formando uma bonita moldura decorativa e cenográfica, cumprindo com os parâmetros de apreciação "forma ou estrutura em função da beleza e da sua conformação e configuração externa" e pela "importância determinante na valorização estética do espaço envolvente".

A particular importância e atributos do exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

No âmbito do procedimento da classificação foram ouvidos os interessados, não tendo havido pronúncias desfavoráveis.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º, e 4.º, da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º, e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É classificado de interesse público o exemplar da espécie *Quercus faginea* Lam. (carvalho-cerquinho), localizado junto à E.N. 113 na localidade e freguesia de Carregueiros, concelho de Tomar, distrito de Santarém, na categoria de exemplar isolado, com o código AIP141804111I, conforme a planta anexa ao despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Atendendo ao local de implantação, no talude de uma estrada nacional, com a presença, no subsolo no lado do Sul, de todo o tipo de condutas (sujeitas a obras periódicas de reparação, substituição, conservação e modernização que implicam, quase sempre, a realização de escavações) e por, no lado Norte, confinar com um caminho rural e um terreno agrícola (situado a uma cota inferior do terreno –3 metros de desnível) com oliveiras dispersas e culturas de praganas alternando

com pousios longos e pasto, cujo modo de exploração ancestral nunca afetou este carvalho, a zona geral de proteção foi ajustada a essa situação, com a redução dos respetivos limites, sem contudo pôr em perigo a sua proteção e conservação. Assim, excecionalmente, é estabelecida uma zona geral de proteção, com um raio de 10 metros a contar da parte basal do carvalho.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar classificado, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;

b) A remoção de terras ou outro tipo de escavação, na zona geral de proteção;

c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;

d) Qualquer operação ou atividade que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P., todas as operações de beneficiação no exemplar arbóreo classificado nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitorias, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

a) A reparação, repavimentação e alteração da estrada e do caminho de terra batida;

b) Obras de consolidação dos taludes da estrada e do caminho;

c) Reparação, alteração e instalação de sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgotos;

d) Reparação, deslocação dos postes de linhas aéreas elétricas e telefónicas, bem como reparação e instalação de cabos elétricos enterrados;

e) Instalação de placards identificativos, informativos e interpretativos.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza.*

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)



314631179

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1045/2021

Sumário: Delegação de competências no presidente e nos vogais do conselho diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Tendo em consideração que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro), na sua redação atual, permite que o Conselho Diretivo delegue competências em qualquer dos seus membros, e que o Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho, aprovou a nova Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e do artigo 29.º, n.º 1, *ex vi* do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o Conselho Diretivo do LNEC, I. P. deliberou, em 2021-09-20, delegar no seu Presidente, doutora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, e nos seus vogais doutor Eduardo Manuel Cabrita Fortunato e licenciado Luís Miguel Pereira Pimenta, com poderes de subdelegação, a competência para, dentro dos limites da competência do Conselho Diretivo:

1) Celebrar contratos, protocolos e convénios;
2) Autorizar transferências de verbas do orçamento anual subordinadas à mesma classificação orgânica e funcional;
3) Autorizar a constituição de fundos de maneio das dotações do orçamento anual, com exceção das rubricas referentes a pessoal;
4) Celebrar contratos de seguros e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;
5) Autorizar deslocações em serviço e praticar todos os atos referidos nos artigos 10.º, 20.º a 22.º, 28.º, n.º 2, e 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, ambos na sua redação atual, bem como autorizar o processamento das despesas correspondentes e das ajudas de custo;
6) Autorizar a abertura de procedimentos com obras e com a aquisição de bens e serviços, até € 75.000,00, e praticar todos os atos subsequentes respeitantes aos respetivos procedimentos de contratação;
7) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
8) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
9) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada para além do prazo regulamentar;
10) Autorizar o pagamento de despesas;
11) Superintender na vigilância, manutenção e conservação das instalações;
12) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
13) Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;
14) Assinar contratos de trabalho ao abrigo do Regime de Trabalho em Funções Públicas, bem como de contratos de prestação de serviços, subsequentemente às autorizações das entidades competentes;
15) Assinar contratos de concessão de bolsas, nos termos do respetivo Estatuto, subsequentemente à autorização da sua concessão;
16) Autorizar o gozo de férias e justificar faltas aos titulares dos cargos de direção intermédia do 1.º grau, bem como a todo o pessoal que dependa diretamente do Conselho Diretivo;

As delegações de competências referidas produzem os seus efeitos desde o dia 20 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

27 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

314608694

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 9950/2021

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja.

A Câmara Municipal de Estarreja apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 84/2014, de 11 de abril, alterada pelo Aviso n.º 1268/2020, de 24 de janeiro, com a Declaração de Retificação n.º 337/2020, de 20 de abril.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito da ampliação da empresa Avisabor — Indústria Agroalimentar, S. A., sita no lugar de Monte de Cima, freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja, enquadrada na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º-A do RJREN.

Esta alteração obteve parecer favorável condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., nos termos previstos nos n.os 3 e 5 do artigo 16.º-A do Regime Jurídico da REN.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 12.º e n.º 6 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a segunda alteração (primeira alteração simplificada) da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Estarreja, com as áreas a excluir E44 e E45 identificadas na Carta da REN e no Quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Estarreja, republicando a versão aprovada.

3 — A referida carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de outubro de 2021. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa.*

QUADRO ANEXO

2.ª Alteração (1.ª Alteração Simplificada) da Reserva Ecológica Nacional do município de Estarreja, no âmbito da ampliação das instalações da Avisabor — Indústria Agroalimentar, SA, freguesia de Pardilhó

N.º de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E44	0,0213	Áreas de Máxima Infiltração	Indústria Agroalimentar — Reservatório de água.	Cumprimento da deliberação n.º 324/2020, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal n.º 27 de 23/12/2020.Visa o apoio ao aumento da produção e uso no reforço da prevenção de segurança contra incêndios.
E45	0,0427	Áreas de Máxima Infiltração	Indústria Agroalimentar — Proteção da zona de descarga de aves vivas.	Cumprimento da deliberação n.º 324/2020, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal n.º 27 de 23/12/2020. Visa o apoio ao bem-estar animal através da ampliação do "cais-Vivo", contiguo ao centro de abate — instalação para a entrada, permanência e descarga de veículos com aves vivas.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

61723 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_61723_1.jpg

614622763

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 19331/2021

Sumário: Conclusão do período experimental e nomeação definitiva na carreira especial de inspeção da pesca.

Conclusão do período experimental e nomeação definitiva na carreira especial de inspeção da pesca

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência de conclusão com sucesso do período experimental, após procedimento concursal interno de ingresso, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira especial de inspeção da pesca, na categoria de inspetor da pesca, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, aberto, com reserva de recrutamento, pelo Aviso n.º 4001/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 6 de março, foram nomeados definitivamente, com efeitos a 27 de setembro de 2021, os seguintes inspetores da pesca:

António Armando Figueiredo Rodrigues;
Dário Eduardo de Castro Fernandes;
Luís Filipe Santos Batista;
Pedro Miguel dos Santos Viegas;
Rui Manuel Dias Brabo.

28/09/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

314611309

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Declaração n.º 145/2021

Sumário: Eleição do juiz desembargador José Manuel Igreja Martins Matos para presidente do Tribunal da Relação do Porto.

Eleição do Juiz Desembargador José Manuel Igreja Martins Matos para Presidente do Tribunal da Relação do Porto

Por eleição realizada no dia 29 de setembro de 2021, foi o Juiz Desembargador José Manuel Igreja Martins Matos eleito Presidente do Tribunal da Relação do Porto, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário).

30 de setembro de 2021. — A Secretária de Tribunal Superior, *Maria Filomena Alves Leal.*

314622358

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Despacho (extrato) n.º 9951/2021

Sumário: Delegação de poderes do juiz presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro nos juízes de direito em exercício de funções na comarca.

Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego nos juízes de direito abaixo identificados os poderes para emitirem os pareceres a que aludem os artigos 72.º, n.º 1 do Estatuto dos Funcionários de Justiça (aprovado Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto e alterado pela Lei n.º 42/2005, de 29 de agosto e pelos Decretos-Leis n.os 73/2016, de 8 de novembro, 121/2008, de 11 de julho, 169/2003, de 1 de agosto, 96/2002, de 12 de abril e 175/2000, de 9 de agosto) e 13.º, n.º 2 do Regulamento de Inspeções do Conselho dos Oficiais de Justiça (Regulamento n.º 339/2021, publicado no DR, 2.ª série, de 13 de abril de 2021):

Joaquim Jorge da Cruz, Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 1;
Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz, Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 2;
Susana Maria Almeida Ribeiro, Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 3;
António Fernando Marques da Silva, Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 4;
Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 5;
Sílvia Maria Frade Catela, Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 6;
Telma Sofia Antunes Capucha Capa de Brito, Juízo Central Cível de Faro, Juiz 1;
Ana Maria Martins Gonçalves, Juízo Central Cível de Faro, Juiz 2;
Helena Isabel Silvestre Pereira Cravo, Juízo Central Cível de Faro, Juiz 3;
Elsa Maria Marques Gaiolas, Juízo de Família e Menores de Faro, Juiz 1;
Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, Juízo de Família e Menores de Faro, Juiz 2;
Filomena Maria da Silva Norton de Albuquerque Coelho, Juíza do Quadro Complementar de Évora afeta ao Juízo de Família e Menores de Faro;
José Pedro Cordeiro de Oliveira Barros, Juízo de Família e Menores de Faro, Juiz 3;
Andreia Sofia Morteira Lopes, Juízo de Instrução Criminal de Faro, Juiz 1;
Laura Cristina Freitas da Mota, Juízo de Instrução Criminal de Faro, Juiz 2;
Amélia da Glória Tavares Gil, Juízo do Trabalho de Faro, Juiz 1;
Ana Catarina Lésico Pilonas de Figueiredo Neto, Juízo do Trabalho de Faro, Juiz 2;
Manuel António Figueira Cristina, Juízo de Execução de Loulé, Juiz 1;
Sérgio da Cruz Romualdo, Juízo de Execução de Loulé, Juiz 2;
Sara Patricia Oliveira da Costa, Juízo de Execução de Silves, Juiz 1;
Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista, Juízo de Execução de Silves, Juiz 2;
Pedro Leão da Costa Condé Pinto, Juízo do Comércio de Olhão da Restauração, Juiz 1;
Adelino Diogo Urbano da Costa, Juízo do Comércio de Olhão da Restauração, Juiz 2;
Maria da Graça Magalhães Agrelo, Juízo do Comércio de Lagoa, Juiz 1;
Maria da Conceição Damasceno de Oliveira, Juíza Auxiliar do Juízo do Comércio de Lagoa;
Patrícia Alexandra Malveiro Gaspar e Silva de Ávila, Juízo Central Criminal de Portimão, Juiz 1;
Maria Antonieta da Conceição Nascimento, Juízo Central Criminal de Portimão, Juiz 2;
Maria Stella Chan, Juízo Central Criminal de Portimão, Juiz 3;
Pedro Daniel dos Anjos Frias, Juízo Central Criminal de Portimão, Juiz 4;
Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto, Juízo Central Cível de Portimão, Juiz 1;
Ana Lúcia Soares Gomes, Juízo Central Cível de Portimão, Juiz 2;
Isabel Nunes Barbeira, Juíza do Quadro Complementar de Évora afeta ao Juízo Central Cível de Portimão;
Carlos Jorge de Oliveira Ferreira Almeida Amaral, Juízo de Família e Menores de Portimão, Juiz 1;
Liliana Matias Braz, Juízo de Família e Menores de Portimão, Juiz 2;
Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, Juízo de Família e Menores de Portimão, Juiz 3;
Fábio Miguel Silva Gulpilhares, Juízo de Instrução Criminal de Portimão, Juiz 1;

Jorge Miguel da Costa Figueira, Juízo de Instrução Criminal de Portimão, Juiz 2;
Filipe João Aveiro de Sousa Marques, Juízo do Trabalho de Portimão, Juiz 1;
Paulo Renato de Freitas Belo, Juízo do Trabalho de Portimão, Juiz 2;
António Manuel Teixeira da Rocha Marcelo dos Reis, Juíza do Quadro Complementar de Évora afeta ao Juízo do Trabalho de Portimão;
Cláudia Sofia Silva Pimenta, Juízo Local Criminal de Albufeira, Juiz 1;
João Guilherme Martelo de Almeida, Juízo Local Criminal de Albufeira, Juiz 2;
João Daniel da Silva Salgueiro Antunes, Juízo Local Criminal de Albufeira, Juiz 3;
Rubina Carla Gonçalves Melim, Juíza do Quadro Complementar de Évora afeta ao Juízo Local Cível de Albufeira;
Tiago Luís de Morais Mateus Pinto dos Santos, Juízo Local Criminal de Faro, Juiz 1;
Cátia Raquel Martins Monteiro, Juízo Local Criminal de Faro, Juiz 2;
Ana Lisa Rúbio da Cunha da Costa Batista, Juízo Local Criminal de Faro, Juiz 3;
Vanda Lisa de Oliveira Matos Sousa, Juízo Local Cível de Faro, Juiz 1;
Susana Brandão Loureiro Marques, Juízo Local Cível de Faro, Juiz 2;
Nuno Duarte Bravo Negrão, Juízo de Competência Genérica de Lagos, Juiz 2;
Maria Manuela de Aguiar e Silva Pires, Juíza Auxiliar do Juízo de Competência Genérica de Lagos;
Ana Raquel dos Santos Alves, Juízo Local Criminal de Loulé, Juiz 1;
Morgana Emídio Rodrigues dos Santos, Juízo Local Criminal de Loulé, Juiz 2;
Inês Lopes Raimundo, Juízo Local Criminal de Loulé, Juiz 3;
Alexandre Miguel Galvão Ribeiro Lopes Fonseca, Juízo Local Cível de Loulé, Juiz 1;
Manuela Guerreiro Costa, Juízo Local Cível de Loulé, Juiz 2;
Maria Teresa Mendes Lopes, Juízo Competência Genérica de Olhão da Restauração, Juiz 1;
Eduarda Maria Pacheco de M. da Cruz Magalhães, Juízo Competência Genérica de Olhão da Restauração, Juiz 2;
António Augusto Costa Martins, Juiz do Quadro Complementar de Évora afeta ao Juízo de Competência Genérica de Olhão da Restauração;
Rita Martins dos Santos Fidalgo Fonseca, Juíza Auxiliar do Juízo de Competência Genérica de Olhão da Restauração;
Ana Sofia Sardinha Robalo Ramos, Juízo Local Criminal de Portimão, Juiz 1;
Cristina Sofia Vieira Fernandes Banaco Juízo Local Criminal de Portimão, Juiz 2;
Cristina Andreia da Silva Calado, Juízo Local Criminal de Portimão, Juiz 3;
Lénia Maria Ferreira Rodrigues, Juízo Local Cível de Portimão, Juiz 1;
Diana Micaela Freitas Machado, Juízo Local Cível de Portimão, Juiz 2;
António Tiago Pacheco Moreira, Juízo Competência Genérica de Silves, Juiz 1;
Maria Margarida Couto Rebelo da Costa, Juízo Competência Genérica de Silves, Juiz 2;
Anabela Tomé Gonçalves, Juíza do Quadro Complementar de Évora afeta ao Juízo de Competência Genérica de Silves;
Paulo José da Encarnação Pinheiro de Almeida, Juízo Competência Genérica de Tavira, Juiz 1;
Renata Roseiro Mesquita Machado Herdeiro, Juíza Auxiliar do Juízo Competência Genérica de Tavira;
Cátia Marisa Rodrigues Gonçalves, Juízo Competência Genérica de Vila Real de Santo António, Juiz 1;
Helder Rui Gonçalves de Magalhães Elias Claro, Juízo Competência Genérica de Vila Real de Santo António, Juiz 2.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação e até ao dia 31 de julho de 2022.

23 de setembro de 2021. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, *Henrique Jorge Baptista de Lacerda Pavão*.

314607738

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 19332/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) para o exercício de funções equiparadas às de investigador principal, na área científica de Arqueologia, especialidade de Geoarqueologia, para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano (ICArEHB).

1 — Por despacho de 20 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Principal, na área científica Arqueologia, especialidade de Geoarqueologia, para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano (ICArEHB) da Universidade do Algarve (Projeto 10UI00034), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

2 — O recrutamento é feito de entre titulares do grau de Doutor em Arqueologia ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revelem um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — O investigador será contratado pela 1.ª posição remuneratória da categoria de Investigador Principal (índice 220), em regime de dedicação exclusiva, entre os níveis 61 e 62 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 3.611,83 €, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 (três) anos.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na BEP, no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.euraxess.pt e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

29 de setembro de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas*.

314614833

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 9952/2021

Sumário: Tomada de posse da subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, Prof.ª Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros.

Nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020, tomou posse no cargo de Subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, a Professora Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros, para o qual foi nomeada pela Diretora da Faculdade, Professora Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves. O mandato tem a duração de três anos, iniciando-se a partir de 20 de janeiro de 2021, data da tomada de posse.

1 de março de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira.*

314623305

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 9953/2021

Sumário: Renovação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional do professor auxiliar Doutor Pedro Conte de Barros.

Por despacho de 23 de agosto de 2021 do Vice-Reitor Doutor Saul Neves de Jesus em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada ao Doutor Pedro Conte de Barros, Professor Auxiliar em regime exclusividade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a renovação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional, por mais três anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

29-09-2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

314619961

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 19333/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11034.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 17/09/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-11034.

2 — Local de trabalho: Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão.

Outros requisitos: valoriza-se conhecimento em Contabilidade Pública SNC-AP, domínio do Microsoft Office Excel, análise e conferência de faturas. Trabalho de equipa e cooperação, proatividade, capacidade de lidar com o *stress*, iniciativa e autonomia, sentido crítico, planeamento e organização serão competências valorizadas.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções no Gabinete de Planeamento Projetos e Atividades da FCDEFUC, enquanto instituição de ensino superior, inerentes ao nível habilitacional exigido e ao conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o desenvolvimento das seguintes funções de apoio técnico e administrativo aos órgãos de gestão da Faculdade e aos coordenadores de projetos, apoio à gestão financeira na organização de eventos e congressos promovidos pela Faculdade e apoio à gestão de projetos associados à Faculdade.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

28-09-2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena Matos*.

314624301

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 19334/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11060.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 17/09/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-11060.

2 — Local de trabalho: Rómulo de Carvalho — Centro Ciência Viva da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura. Requisitos preferenciais: ser detentor do grau de Mestre.

4 — Caraterização do posto de trabalho:

Perfil 1: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas da atuação operativas da estrutura em que se insere o posto de trabalho, designadamente, recolha e sistematização de informação relevante para a composição e lançamento de notícias nos meios de comunicação social; dinamização de redes sociais e sítios da Internet com ações relacionadas com o projeto e com a Ciência Viva, particularmente, as realizadas no âmbito do Rómulo de Carvalho, Centro de Ciência Viva da Universidade de Coimbra; organização e apoio na dinamização de ações de Comunicação de Ciência, História das Ciências ou outras relacionadas; articulação com o Instituto de Investigação Interdisciplinar da UC para os aspetos a atender na Comunicação e identidade das ações ou do projeto (ex: logos, sítios da internet, formatos de noticias, etc.); outras funções cometidas pelo responsável do projeto ou pela Diretoria do Instituto de Investigação Interdisciplinar;

Perfil 2: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas da atuação operativas da estrutura em que se insere o posto de trabalho, designadamente, apoio na conceção, desenho e planeamento das atividades práticas, a realizar como trabalhos laboratoriais de Ciência, preferencialmente, nas instalações do Rómulo de Carvalho — Centro Ciência Viva da Universidade de Coimbra, no acolhimento às escolas, entre outros Públicos-alvo; realização de experiências e outras ações práticas, como trabalhos laboratoriais de Ciência, tendo em vista o reforço da Comunicação de Ciência, a interatividade com os/as participantes, o aumento do conhecimento e do interesse na Ciência, entre outros; outras funções cometidas pelo responsável do Projeto ou pela Diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

29-09-2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos.*

314624456

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 19335/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11115.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 24/09/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-11115.

2 — Local de trabalho: Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Materiais, Engenharia de Materiais, Engenharia Química.

Outros requisitos: experiência em síntese de polímeros, modificação de polímeros por pulverização catódica e caracterização da superfície de materiais poliméricos.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica, no âmbito do projeto DigitalTouchAuto inerentes ao nível habilitacional exigido e ao conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concretamente:

Caracterização da superfície de peças poliméricas fabricação por moldagem por injeção; modificação da superfície de peças poliméricas com recurso a várias tecnologias (copolimerização, pulverização catódica, entre outras); caracterização das superfícies modificadas (propriedades térmicas, químicas, mecânicas e molhabilidade); elaboração de relatórios; produção de artigos científicos; reuniões com os elementos do consórcio.

No âmbito do projecto DigitalTouchAuto — Desenvolvimento de soluções avançadas e interativas para painéis interiores do automóvel (POCI-01-0247-FEDER-049263), cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), do Portugal 2020.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

1-10-2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos.*

314624553

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 426/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira.

Por despacho de 2 de setembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com a Mestre Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira, para exercer funções de Assistente Convidada a 30 %, para o departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, com início a 2 de setembro de 2021, terminando a 1 de setembro de 2022, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

28/9/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita.*

314612621

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 427/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre José Manuel Nogueira da Costa Matos.

Por despacho de 1 de setembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com o Mestre José Manuel Nogueira da Costa Matos, para exercer funções de Assistente Convidado a 20 %, para o departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, com início a 1 de setembro de 2021, terminando a 31 de agosto de 2022, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29/9/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314615213

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 428/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Mário António Mateus Neves Gomes Paulo.

Por despacho de 1 de setembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com o Mestre Mário António Mateus Neves Gomes Paulo, para exercer funções de Assistente Convidado a 20 %, para o departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, com início a 1 de setembro de 2021, terminando a 31 de agosto de 2022, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29/09/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314614225

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extrato) n.º 9954/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Pedro Miguel Pimenta Góis.

Nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público a autorização da manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a 1 de fevereiro de 2022, ao Doutor Pedro Miguel Pimenta Góis, como Professor Auxiliar com Agregação do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face do parecer emitido pelos Doutores: Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, sobre o desempenho científico e pedagógico do Doutor Pedro Miguel Pimenta Góis, durante o período experimental de cinco anos como Professor Auxiliar com Agregação, o Conselho Científico, deliberou que o mesmo professor, reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27/9/2021. — A Diretora, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

314606928

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 9955/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133/2013, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, Doutor Amílcar de Oliveira Soares, Doutor Francisco Manuel da Silva Lemos, Doutor Luís Manuel Henriques Marques Matias e o Doutor Vasily Demyanov, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 29 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira.

11 de maio de 2021. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professora Helena Geirinhas Ramos*.

314227701

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 19336/2021

Sumário: Contratação de doutorado no âmbito do projeto UIDP/00183/2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado no âmbito do projeto UIDP/00183/2020

Luís Baptista, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de Doutorado(a), através de contrato de trabalho a termo incerto na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto UIDP/00183/2020 do IFILNOVA, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais.

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foram autorizados por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 02 de setembro de 2021, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

1 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

2 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi,* n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

3 — Caracterização da vaga: No quadro do projeto UIDP/00183/2020 do IFILNOVA, pretende-se dar sequência às recomendações do painel de avaliação de 2019 e *a*) pôr de pé um projeto editorial que promova a publicação de investigação original em língua portuguesa sujeita a um processo de seleção por duplo parecer cego por pares ("double-blind peer review") e *b*) fomentar a ligação do IFILNOVA ao Mestrado em Estética e Estudos Artísticos do Departamento de Filosofia da NOVA FCSH. Sem excluir outras iniciativas, o IFILNOVA criou a Coleção de livros e ensaios sobre filosofia e literatura, em parceria com docentes e investigadores da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), bem como do Instituto de Estudos de Literatura e Tradição (IELT) da NOVA FCSH.

A criação da Coleção Filosofia e Literatura justifica-se pela necessidade de um conhecimento interdisciplinar que permita, de um lado, reler a nossa história de uma outra perspetiva, capaz de descobrir no passado surpreendentes formas de pensar nas quais os discursos filosófico e literário se implicaram e, de outro lado, abrir um campo contemporâneo no qual tais discursos possam reconhecer sua imbricação e produzir linguagens híbridas nas quais a reflexão e a criação não estariam rigidamente separadas. Pelo menos desde que o Romantismo alemão surgiu no século XVIII junto com a ascensão do romance, essa via esteve aberta para a modernidade ocidental, e só foi fortalecida por experiências de prosa poética como as de Rimbaud, por formas arriscadas como as da filosofia de Nietzsche e tantas outras daí em diante durante o século XX. O projeto da Coleção Filosofia e Literatura é voltar-se para esses momentos da história até à época contemporânea, a fim de compreendê-los e também de entrever quais as possibilidades abertas pelo trânsito entre tais formas de pensar e de escrever a partir de desafios éticos, políticos e existenciais que a atualidade impõe sobre nós. O resultado esperado da Coleção Filosofia e Literatura é a organização, edição e publicação de pelo menos dois livros por ano. Os livros devem ser publicados simultaneamente

em Portugal e no Brasil, e o processo da sua seleção e edição deve obedecer aos mais rigorosos parâmetros de publicação académica. Este resultado pretende promover não só o aprofundamento de relações académicas e de investigação entre Portugal e o Brasil, mas também a criação de pensamento interdisciplinar original em língua portuguesa e a sua publicação em moldes que assegurem a sua internacionalização no espaço lusófono. O resultado pretende, ainda, fortalecer a parceria já existente entre a Universidade Nova de Lisboa e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, especialmente com vista ao desenvolvimento dos estudos filosóficos e literários.

Objetivos:

Editar pelo menos dois livros ao ano sobre Filosofia e Literatura.

Internacionalizar a produção académica, publicando os livros simultaneamente em Portugal e no Brasil.

Incentivar os intercâmbios intelectuais da comunidade lusófona.

Publicar em língua portuguesa segundo critérios globais de publicação científica.

Reforçar a parceria institucional entre a Universidade Nova de Lisboa e a PUC-Rio.

Fortalecer o Mestrado em Estética e Estudos Artísticos da Universidade Nova de Lisboa.

O investigador a contratar será integrado na equipa do IFILNOVA participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

Co-coordenação da Coleção Filosofia e Literatura;

Co-coordenação dos processos de arbitragem científica (com o duplo parecer cego por pares) e, assim, da seleção dos volumes a publicar na Coleção Filosofia e Literatura;

Co-organização científica ("editing") dos volumes a publicar;

Desenvolvimento de investigação no quadro do Mestrado em Estética e Estudos Artísticos, promovendo a parceria entre a Universidade Nova de Lisboa e a PUC-Rio.

Participação em conferências nacionais e internacionais relativas aos temas da Coleção;

Escrita e submissão de artigos relativos ao temas da Coleção;

Articulação com entidades participantes nas atividades de disseminação de conhecimento e formação;

Apoio na organização de eventos.

4 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.134,73 €, de acordo com o nível 33 da 1.ª posição remuneratória.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH — IFILNOVA, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do(a) investigador(a).

6 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Filosofia ou Estudos Literários/ Literatura, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo que inclua publicações sobre a relação entre Filosofia e Literatura.

7 — A seleção do investigador doutorado a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos a concurso.

A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em conta o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide na relevância, qualidade e atualidade: *a*) da produção científica, cultural e artística (mais especificamente literária) considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) das atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

8 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos, sendo que o processo seletivo será feito através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, com uma ponderação de 90 pontos, assim como através de uma entrevista, que se

destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos(as) candidatos(as), com uma ponderação de 10 pontos.

9 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica e literária considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do conteúdo de duas destas publicações (50 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; docência universitária; comunicações apresentadas em encontros científicos ou literários; e carta de motivação (uma página no máximo) que inclua um breve plano de trabalhos em que o candidato mostre como prevê desenvolver a articulação com o projeto estratégico do IFILNOVA e com as tarefas de investigação científica e de disseminação definidas no edital (20 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a difusão de conhecimento para públicos alargados e o impacto cultural e social da obra científica e/ou literária dos trabalhos publicados pelo(a) candidato(a) (20 pontos).

10 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

11 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor João Constâncio, Professor Catedrático da NOVA FCSH e Diretor do IFILNOVA.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Pedro Duarte de Andrade, Professor do Departamento de Filosofia da PUC-Rio.

Professora Doutora Ana Kiffer, Professora do Departamento de Letras de PUC-Rio.

Professora Doutora Clara Rowland, Professora Associada da NOVA FCSH e investigadora do Instituto de Estudos de Literatura e Tradição.

Vogal suplente:

Doutor Bartholomew Ryan, Investigador do IFILNOVA.

12 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em:

https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições de ensino superior estrangeiras, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 9 do presente Aviso;

d) Carta de motivação (uma página no máximo);

e) Exemplares das duas publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

13 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 20 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para o endereço de correio eletrónico concursosprojetos@fcsh.unl.pt.

No assunto do email deve ser indicada a referência do Aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

14 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

Será convidado para a posição em apreço o candidato classificado imediatamente a seguir ao primeiro classificado, quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

15 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 de setembro de 2021. — O Diretor, *Prof. Luís Baptista.*

314620065

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 19337/2021

Sumário: Contratação de doutorado no âmbito do projeto «4-OCEANS. Human History of Marine Life: Extraction, Knowledge, Drivers and Consumption of Marine Resources, c.100 BCE to c.1860 CE».

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado no âmbito do projeto "4-OCEANS. Human History of Marine Life: Extraction, Knowledge, Drivers and Consumption of Marine Resources, c.100 BCE to c.1860 CE".

Luís Baptista, Diretor(a) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de Doutorado(a), através de contrato de trabalho a termo incerto na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto de investigação «4-OCEANS. Human History of Marine Life: Extraction, Knowledge, Drivers and Consumption of Marine Resources, c.100 BCE to c.1860 CE», financiado por fundos europeus (Comissão Europeia) no âmbito do programa de investigação e inovação Horizonte 2020 da União Europeia (Grant Agreement n. 951649).

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foram autorizados por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 02 de setembro de 2021, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

1 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

2 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

3 — Caracterização da vaga:

O projeto 4-OCEANS pretende:

O projeto «4-OCEANS. Human History of Marine Life: Extraction, Knowledge, Drivers and Consumption of Marine Resources, c.100 BCE to c.1860 CE» é uma bolsa em Sinergia do Conselho Europeu de Investigação, pretende compreender a história da vida marinha nos dois milénios anteriores à época industrial (antes de c. 1850) e analisar o papel e importância da vida marinha para as sociedades humanas. São consideradas extrações regionais e globais, a produção e disseminação de conhecimento e tecnologia, os fatores de influência (culturais e ambientais) e os padrões de consumo dos recursos marinhos em 4 oceanos: o Ártico, o Atlântico, o Índico e o Pacífico, com foco em 10 grupos taxonómicos, alvos importantes da exploração humana ao longo do tempo e com um grande impacto nas sociedades.

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

a) proceder a revisão bibliográfica geral, meta-análise, gestão de dados e investigação em fontes históricas sobre a ocorrência e distribuição de populações animais, práticas e usos no passado; técnicas de pesca e caça por povos europeus e povos indígenas; e os valores (económico

e cultural) atribuídos a estes animais em diferentes contextos, culturas e sistemas de produção de conhecimento;

b) analisar grupos taxonómicos de mamíferos marinhos com base, principalmente mas não exclusivamente, em fontes ibéricas para o Oceano Atlântico e Índico (focando os primeiros mercados globais modernos de Lisboa e Londres), e ainda de espécies de peixes que constituíram esforços de exploração no passado;

c) submeter, anualmente, pelo menos duas publicações internacionais revistas por pares e em revistas da especialidade, de forma autónoma ou em coautoria; produzir e rever relatórios, textos, trabalhos e outras tipologias de produção científica da equipa;

d) apresentar publicamente aos pares os resultados da investigação, e representar os membros da equipa, se necessário; e apresentar produtos científicos à sociedade em geral em diferentes formatos de comunicação de ciência;

e) apoiar a preparação e submissão de candidaturas para financiamento de investigação e oportunidades de trabalho em rede, individualmente ou em colaboração/consórcio.

4 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.134,73 €, de acordo com o nível 33 da 1.ª posição remuneratória.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Humanidades, CHAM, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do(a) investigador(a).

6 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História, ou área afim, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, nomeadamente um currículo em história ambiental marinha e extracção de recursos vivos marinhos (idades medieval e/ou moderna).

7 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso.

A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em conta o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide na relevância, qualidade e atualidade: *a*) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a); *b*) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a); *c*) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a).

8 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos, sendo que o processo seletivo será feito através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, com uma ponderação de 90 pontos, assim como através de uma entrevista, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos(as) candidatos(as), com uma ponderação de 10 pontos.

10 — Os critérios de avaliação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica, cultural e artística considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-50 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, considerando a coordenação e/ou participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; a submissão de candidaturas, aprovadas e não aprovadas; comunicações apresentadas em encontros científicos; atividades de arbitragem científica; a participação em redes e parcerias; a proposta de projeto de investigação e respetivo plano de atividades (0- 20 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos e relatórios para organizações dos sectores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-20 pontos).

11 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 90 pontos.

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Professora Doutora Cristina Brito.
Vogais efetivos:

Professora Doutora Isabel Almeida
Professor Doutor João Paulo Oliveira e Costa

Vogal suplente:

Professora Doutora Alexandra Pelúcia

13 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em:

https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf

onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a) organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplares de três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

14 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 20 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para o endereço de correio eletrónico concursosprojetos@fcsh.unl.pt. No assunto do email deve ser indicada a referência do Aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

15 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

Será convidado para a posição em apreço o candidato classificado imediatamente a seguir ao primeiro classificado, quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

16 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito

ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 de setembro de 2021. — O Diretor, *Prof. Luís Baptista.*

314620113

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 19338/2021

Sumário: Contratação de doutorado no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA (UIDP/04647/2020).

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA (UIDP/04647/2020)

Luís Baptista, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de Doutorado(a), através de contrato de trabalho a termo incerto na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA (UIDP/04647/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais.

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foram autorizados por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 02 de setembro de 2021, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

1 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

2 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

3 — Caracterização da vaga:

O Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA (UIDP/04647/2020) pretende:

Reforçar a sua equipa de investigação através da contratação de um/a investigador/a auxiliar que contribua para a promoção da matriz interdisciplinar do CICS.NOVA. O trabalho a ser desenvolvido pelo/a investigador/a poderá integrar conhecimento em sociologia ou geografia, áreas centrais das atividades do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA, no cruzamento com outras ciências sociais, com as humanidades, com as ciências da vida, com as ciências do ambiente e com as engenharias.

As atividades de investigação a ser desenvolvidas pelo/a investigador/a deverão estar traduzidas numa proposta de projeto de investigação articulada com a missão estratégica do CICS.NOVA (disponível em https://www.cics.nova.fcsh.unl.pt/cics-nova/mission) e integrada num dos grupos de investigação do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA (a saber, 1) Desigualdades Sociais e Ação Pública; 2) Cidadania, Trabalho e Tecnologia; 3) Cidades, Ambiente e Desenvolvimento Regional; 4) Sistemas de Modelação e Planeamento; 5) Saúde, População e Bem-estar; 6) Educação, Conhecimento e Cultura).

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

Desenvolvimento do projeto de investigação interdisciplinar proposto pelo/a candidato/a, mobilizando uma abordagem que poderá partir de questionamentos teóricos e/ou epistemológicos ou de problemas sociais concretos

Publicação científica de artigos indexados, livros e/ou capítulos de livro com revisão científica, especialmente em publicações internacionais

Participação em eventos científicos na área científica da proposta

Participação nas atividades científicas do CICS.NOVA e do grupo de investigação no qual será integrado/a, nomeadamente no Colóquio do CICS.NOVA, Seminário permanente de investigação ou nas atividades dinamizadas pelo Laboratório de Ideias

Organização e dinamização de eventos científicos

Desenvolvimento de recursos *on line* e participação nos media

Partindo da proposta submetida ao atual concurso, desenvolvimento de candidaturas a concursos de projetos em todos os domínios científicos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e/ou outros concursos competitivos nacionais ou internacionais

As atividades de investigação decorrerão no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA, o qual será a instituição de acolhimento, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

4 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 3.201,40€, de acordo com o nível 195 da 1.ª posição remuneratória.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do(a) investigador(a).

6 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em todas as áreas científicas, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente trabalho de investigação interdisciplinar em ciências sociais, eventualmente articulado com valências em humanidades, ciências da vida, ciências do ambiente ou engenharias. Os/As candidatos/as deverão ser doutorados/as há mais de 5 anos e apresentar um currículo relevante na área científica da candidatura.

7 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso e da proposta de projeto a desenvolver, redigido em português ou inglês. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) *d*a produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) *d*as atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) *d*as atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *d*) *d*a proposta de projeto a desenvolver pelo/a candidato/a.

8 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos, sendo que o processo seletivo será feito através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, com uma ponderação de 90 pontos, assim como através de uma entrevista, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos(as) candidatos(as), com uma ponderação de 10 pontos. ([1]) Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 poderão passar à 2.ª fase (E). Para esta segunda fase, serão selecionados no máximo os/as 5 candidatos/as com as pontuações mais elevadas.

10 — Os critérios de avaliação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente artigos científicos em revistas indexadas, livros e capítulos de livros, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 30 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0 — 10 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 10 pontos).

d) Proposta de projeto, incluindo título; palavras-chave (no máximo 5); resumo (no máximo 1000 caracteres com espaços); principais atividades e resultados (no máximo 2000 caracteres com espaços); estado da arte (no máximo 3000 caracteres com espaços); plano de investigação e métodos (no máximo 4000 caracteres com espaços); resultados esperados (no máximo 2000 caracteres); alinhamento do projeto com a Agenda 2030 — Objetivos das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável (no máximo 800 caracteres com espaços, alinhamento com pelo menos um objetivo); referências bibliográficas (no máximo 30); carta de motivação explicitando a articulação do seu percurso pessoal/profissional, com a proposta de projeto e com a missão estratégica do CICS. NOVA (no máximo 1500 caracteres com espaços) (0 — 40 pontos).

11 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Helena Maria Rocha Serra, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS. NOVA e NOVA FCSH

Vogais efetivos:

Paulo Alexandre Morgado Sousa, Centro de Estudos Geográficos — CEG e IGOT — Ulisboa

Nuno Miguel Rodrigues Domingos, Instituto de Ciências Sociais — ICS, Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Pereira Alves — Centre for Functional Ecology — Science for People & the Planet — CFE e Universidade Aberta

Ricardo Marnoto de Oliveira Campos, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA

13 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em:

https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf),

onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a) organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

14 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 20 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para o endereço de correio eletrónico concursosprojetos@fcsh.unl.pt. No assunto do email deve ser indicada a referência do Aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

15 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

Será convidado para a posição em apreço o candidato classificado imediatamente a seguir ao primeiro classificado, quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

16 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

([1]) Esta versão do ponto 9 deve ser utilizada quando exista entrevista.

30 de setembro de 2021. — O Diretor, *Prof. Luís Baptista.*

314620219

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 9956/2021

Sumário: Delegação de competência relativa a provas académicas do mestrado em Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competência emanada pela diretora do Mestrado em Química Farmacêutica, Prof.ª Doutora Maria Emília da Silva Pereira de Sousa, a 23 de setembro de 2021:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, nas disposições dos n.os 2 e 6 do artigo 11.º, do Regulamento n.º 699/2018, de 22 de outubro — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a presidência de júri do ato público de defesa da dissertação da estudante Lic. Márcia Sofia Silva Martins na Professora Doutora Honorina Maria de Matos Cidade e da estudante Lic. Diana Raquel da Silva Rodrigues na Professora Doutora Carla Sofia Garcia Fernandes, ambas Professoras Auxiliares, desta Faculdade de Farmácia, pertencentes à comissão científica do ciclo de estudos.

27/09/2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira*.

314607787

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 9957/2021

Sumário: Manutenção de comissão de serviço da Doutora Mónica Maria Bessa Correia no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau.

Núcleo de Consultoria Jurídica e Proteção de Dados

Considerando que:

1 — Através do Despacho n.º 8233/2021 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 161, de 19 de agosto de 2021, o novo *Regulamento Orgânico* (RO) da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), aprovado em reunião do Conselho de Representantes de 15 de julho de 2021, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea *g*) dos *Estatutos* da Faculdade, homologados por Despacho Reitoral n.º 1798/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 24, de 4 de fevereiro de 2016;

2 — O RO da FMUP prevê no seu artigo 3.º, n.º 6, alínea *a*), subalínea *i*) e artigo 4.º-A o *Núcleo de Consultoria Jurídica e Proteção de Dados*, cujo dirigente é, por inerência, o *Encarregado de Proteção de Dados* da FMUP, a quem compete supervisionar o exercício das competências do mencionado *Núcleo*, bem como o desempenho de todas as funções e deveres que lhe são cometidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais;

3 — Desde 1 de maio de 2016, a Doutora Mónica Maria Bessa Correia é dirigente intermédia de primeiro grau da FMUP, em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, celebrado após procedimento legal de recrutamento e seleção, contrato este renovado com início em 1 de maio de 2019, tendo, desde a renovação, a responsabilidade pela coordenação da Consultoria Jurídica aos Órgãos de Gestão da Faculdade, explicitada por meu Despacho de 5 de maio de 2020;

4 — A Doutora Mónica Maria Bessa Correia é Licenciada em Direito e Doutorada em Bioética, com tese aprovada em tema de Proteção de Dados Pessoais, tendo ainda vasta experiência profissional relevante no que tange as competências do sobredito Núcleo, em especial conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, pelo que cumpre os requisitos previstos no artigo 37.º n.º 5 do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 — vulgo, *Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD*) — para ser designada Encarregada de Proteção de Dados da FMUP**;**

5 **—** O *Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto*, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 107, de 2 de junho de 2020, estabelece no artigo 17.º, n.º 3, alínea *b*) que, no caso de extinção ou reorganização da unidade funcional que dirige ou do projeto que coordena, a comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia não cessa se for expressamente mantida no cargo dirigente do mesmo nível;

6 — Em conformidade com o estabelecido na norma referida no considerando anterior, a norma sob a epígrafe "regime transitório dos cargos dirigentes" prevista no Capítulo IX do supracitado RO da FMUP estipula que os dirigentes intermédios que à data de entrada em vigor do mesmo se encontrem em exercício de funções mantêm o estatuto que lhe deu origem até ao termo dos respetivos contratos em comissão de serviço, podendo renovar os mesmos ou ser contratados nos termos do *Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto*, no uso de competências próprias estabelecidas artigo 20.º n.º 1 alíneas *g*) e *u*) e n.º 2 dos *Estatutos* da FMUP — homologados através do Despacho n.º 1798/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016 — , conjugadas com o estipulado no artigo 17.º, n.º 3, alínea *b*) do *Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto* — , publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2020 — , e com o definido na norma sob a epígrafe "regime transitório dos cargos dirigentes", prevista no Capítulo IX do *Regulamento Orgânico* — , publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 161, de 19 de agosto de

2021, através do Despacho n.º 8233/2021 — , mantenho a comissão de serviço da Doutora Mónica Maria Bessa Correia no cargo de dirigente intermédio de primeiro grau do Núcleo de Consultoria Jurídica e Proteção de Dados, previsto no artigo 3.º, n.º 6, alínea *a*), subalínea *i*) e artigo 4.º-A do referido *Regulamento Orgânico*, porquanto reúne os requisitos legais e é detentora de qualidades profissionais e conhecimentos especializados para o exercício das funções.

Publique-se no sítio institucional da FMUP da internet e no *Diário da República.*

20 de agosto de 2021. — O Diretor da FMUP, *Prof. Doutor Altamiro da Costa Pereira.*

Nota Curricular do Dirigente

Nome — Mónica Maria Bessa Correia.
Data de nascimento — 3 de dezembro de 1971.
Habilitações académicas conferentes de grau:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Portucalense — 1994;
Doutoramento em Bioética, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com tese aprovada em tema de Privacidade e Proteção de Dados intitulada "*The Right to Be Forgotten Regarding Health Data*" — 2021.

Habilitações académicas não conferentes de grau:

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra -1996;
Curso de Mestrado/Especialização em Administração Pública no ramo de Gestão Pública pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho — 2009;
Curso de Doutoramento/Especialização em Estudos de Gestão no ramo de Organização e Recursos Humanos pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (ciclo de estudos obrigatoriamente produzido em língua inglesa) — 2016;
Curso de Doutoramento/Especialização em Bioética, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto — 2018.

Percurso profissional:

Desde maio de 2019 — Dirigente intermédia de primeiro grau da FMUP com funções de coordenação da Consultoria Jurídica aos Órgãos de Gestão. É membro da Comissão de Ética da FMUP, designada por Despacho do Diretor da Faculdade de 10 de fevereiro de 2021 — publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 47, de 9 de março de 2021, sob o n.º 2631/2021 —, do Conselho Coordenador da Avaliação e Representante da Administração na Comissão Paritária, ambos Órgãos da FMUP, bem com jurisconsulta do Conselho das Escolas Médicas Portuguesas, Associação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, constituída formalmente por escritura pública de 28 de dezembro de 2020, de que a FMUP é associada fundadora;
De maio de 2016 a abril de 2019 — Dirigente intermédia de primeiro grau do Serviço Académico da FMUP;
De maio de 2013 a abril de 2016 — Dirigente intermédia de segundo grau da Unidade de Recrutamento de Recursos Humanos (URRH) dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto (SPUP);
De abril de 2011 a maio de 2013 — Dirigente intermédia de segundo grau do Serviço de Recursos Humanos e Expediente da Reitoria da Universidade do Porto;
De abril a outubro de 2010-Técnica superior Jurista na Direção de Recursos Humanos do Município do Porto;
De junho 2008 a abril de 2010 — Chefe da Divisão Municipal de Mobilidade e Gestão da Mudança na Direção de Recursos Humanos do Município do Porto;

De outubro de 2007 a junho de 2008 — Técnica superior Jurista no Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso do Município do Porto (Divisão Municipal de Assessoria Jurídica e de Contencioso);

De janeiro de 2007 a setembro de 2007 — Técnica superior Jurista na Direção de Recursos Humanos do Município do Porto (Divisão Municipal de Formação);

De julho de 2003 a dezembro de 2006 — Técnica superior Jurista no Departamento Municipal do Gabinete do Munícipe do Município do Porto;

De dezembro de 1996 a maio de 2005 — Advogada, em escritório próprio, no Porto, com especial incidência nas áreas de Direito Civil, Direito Comercial e Direito do Trabalho;

De outubro de 1994 a novembro de 1996 — Estágio de Advocacia, no Porto, no escritório de Advocacia de António Brochado.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades nos domínios de recursos humanos e assessoria jurídica, bem como nas áreas académica e administrativa, através do seu planeamento, gestão, orientação, monitorização e supervisão.

Enquanto dirigente intermédia de primeiro grau na FMUP foi responsável pela gestão administrativa dos processos académicos, dos recursos humanos, do expediente geral e do arquivo, bem como pela coordenação da assessoria jurídica aos Órgãos de Gestão da Faculdade. Nestes âmbitos elaborou vários instrumentos jurídicos, designadamente regulamentos, contratos, deliberações e despachos, com efeitos na atividade académica e não académica da Faculdade.

Como dirigente intermédia de segundo grau da URRH dos SPUP foi responsável pelo planeamento das necessidades de recursos humanos da Universidade, dos processos de recrutamento, seleção e contratação de docentes, não docentes, investigadores e bolseiros, bem como do reporte estatístico legalmente exigido à Universidade em matéria de recursos humanos. No âmbito dos procedimentos concursais de docentes foi responsável pelo secretariado e assessoria a inúmeras reuniões de júris; participou, igualmente, como membro efetivo, em diversas comissões de avaliação de candidaturas de pessoal não docente e não investigador.

Como dirigente intermédia de segundo grau do Serviço de Recursos Humanos e Expediente da Reitoria foi responsável pela gestão dos recursos humanos e do processo de avaliação de desempenho de não docentes da Reitoria, dos processos concursais do pessoal docente, bem como do processamento de vencimentos da Universidade do Porto.

Enquanto chefe da Divisão Municipal de Mobilidade e Gestão da Mudança da Direção de Recursos Humanos do Município do Porto foi responsável pela promoção e gestão dos processos de mobilidade e mudança organizacional, incluindo um programa de mobilidade internacional e a gestão do Sistema Integrado da Qualidade. Foi também responsável pela gestão e coordenação de projetos impulsionadores da mudança e da inovação com impacto nos recursos humanos, tais como a *Common Assessment Framework* (CAF) e o modelo de excelência da *European Foundation for Quality Management* (EFQM).

Como técnica superior Jurista no Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso participou na elaboração do Código Regulamentar do Município do Porto, prestou consultoria jurídica na área do Notariado Privativo da Edilidade Portuense e exerceu funções de representação do Município nos Tribunais Administrativos e Fiscais, em sede de contencioso, com particular incidência na área de Recursos Humanos.

Como técnica superior Jurista na Direção de Recursos Humanos do Município do Porto foi responsável pela assessoria jurídica nas áreas de intervenção daquela unidade orgânica, designadamente: remunerações, prestações sociais, férias, faltas, licenças, procedimentos concursais, avaliação de desempenho, acumulações de funções, direito à carreira, processos disciplinares e acidentes em serviço, bem como coordenou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e as relações com as Organizações Representativas dos Trabalhadores (Sindicatos e Comissão de Trabalhadores).

Como técnica superior Jurista no Departamento Municipal do Gabinete do Munícipe do Município do Porto foi responsável, em especial, pela assessoria jurídica no domínio da proteção de

dados pessoais, do direito à informação administrativa, quer na sua vertente procedimental, quer não procedimental, sobretudo no que concerne à consulta de processos e ao acesso aos documentos administrativos, bem como das normas legais aplicáveis à modernização administrativa. Também exerceu funções de organização e gestão no âmbito de reengenharia de processos, bem como participou na implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2000).

Formação profissional mais relevante:

Programa de Mobilidade "*Staff"* Erasmus + (*Merging Voices*) — Politécnico de São Petersburgo, Rússia, 2019;

16.º Congresso Nacional de Bioética — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, *International Network UNESCO Chair in Bioethics*, Haifa, Associação para o Estudo do Biodireito, Associação Portuguesa de Bioética (Polo da Madeira) e Centro de Estudos sobre Direito e Sociedade, 2019;

Programa de Mobilidade "*Staff"* Erasmus + (*Merging Voices*) — Universidade de *Kathmandu*, Nepal, 2019;

Programa de Mobilidade "*Staff"* Erasmus + (*Mare Nostrum*) — Faculdade de Medicina da Universidade de *Novi Sad*, Sérvia, 2018;

Programa de Mobilidade "*Staff"* Erasmus — Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona, Espanha, 2018;

"O Novo Regulamento Europeu de Proteção de Dados Pessoais" — Reitoria da Universidade do Porto, 2018;

Programa de Mobilidade "*Staff"* Erasmus "*Digital Tools in Internationalization*" — Universidade de *Ghent*, Bélgica, 2017;

Congresso Internacional da Universidade do Porto, 2016;

"*The Human Resources Strategy for Researchers or How to comply with article 32 of the H2020 Grant Agreement*" — Comissão Europeia, Bruxelas, Bélgica, 2015;

"O Novo Código do Procedimento Administrativo" — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Porto, 2015;

Team Building/Liderança "Sou Parte do Todo?" — Team Work Consultores, 2014;

"Lei do Trabalho em Funções Públicas" — Universidade de Aveiro, 2014;

"Práticas Processuais: Direito do Trabalho" — Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2014;

"Entrevista de Avaliação de Competências" — SHL Portugal, Porto, 2014;

"O Núcleo Essencial do Regime Jurídico da Função Pública à luz da reforma do regime laboral na Administração Pública" — Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2014;

"Missão e Trabalho em Equipa" — Serviços Partilhados da Universidade do Porto, 2014;

ESOL Examinations — Universidade de *Cambridge* — 2013. Qualificação atribuída: *Certificate in Advanced English* (CAE) n.º 0041171802;

Programa de Estudos Avançados "Preparação para admissão ao Centro de Estudos Judiciários" — Faculdade de Direito da Universidade Portucalense, Porto, 2013. Enfoque na aplicação prática do direito, em especial com recurso a análise e crítica de Jurisprudência Nacional e Comunitária;

Programa de Mobilidade "*Staff"*, "Mobilidade, Qualificações e Empregabilidade Europeias", Programa Europeu *Leonardo da Vinci* — Município de *Kungsbacka*, Suécia, 2009. Qualificação atribuída: EUROPASS-MOBILIDADE n.º 578/PT/09;

"Implementação de Sistema de Gestão da Qualidade" — INOVA — Engenharia de Sistemas, S. A., 2005;

"Formação Pedagógica Inicial de Formadores" — Escola de Negócios e Administração, Vila Nova de Gaia, 2003. Qualificação atribuída: Certificado de Aptidão Pedagógica n.º EDF 51837/2004 DN.

Atividade Científica:

Autora de 3 artigos em extenso como primeira autora, publicados em revistas internacionais indexadas na *ISI Web of Science* e/ ou *Scopus*, e outros 2 artigos submetidos. Autora de 5 comunicações orais em

reuniões científicas nacionais e/ou internacionais, participação como moderadora de 2 mesas em eventos científicos. Participa como membro da Comissão Organizadora Nacional da 14.º Conferência Mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde da UNESCO. Em 2015 participou como Bolseira convidada no *Centre for Research into Information, Surveillance and Privacy* (CRISP), onde representou a Universidade do Porto, http://www.crisp-surveillance.com/event/40/visiting-scholar-m-nica-correia-universidade-do-porto.

Atividade Docente:

Participação nas atividades letivas da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto na componente jurídica de diversas Unidades Curriculares (UC) no âmbito da pré e da pós-graduação, designadamente no Mestrado Integrado em Medicina, Segundos Ciclos de Estudos em Cuidados de Saúde Primários, em Cuidados Paliativos, Terceiros Ciclos de Estudos em Ciência de Dados, Medicina, Cuidados Paliativos e Bioética, e em cursos de Especialização em Administração e Avaliação em Saúde e em Medicina do Trabalho. Foi coorientadora de 1 tese de Mestrado já concluída.

314607949

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 9958/2021

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Economia Azul e Circular da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Na sequência da decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 300/2021 em 22.09.2021, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Azul e Circular da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

27 de setembro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar; Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Economia Azul e Circular

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais*
Tecnologias e Proteção do Ambiente	851	75	0
Economia	314	15	0
Ciências e Tecnologias do Mar (Ciências da Vida)	429	10	0
Ciências do Ambiente	422	5	
Tecnologias e Proteção do Ambiente/Turismo e Lazer/Ciências e Tecnologias do Mar/Economia	851/812/429/314	0	15
Subtotal		105	15
Total		120	

* Os estudantes deverão optar por uma unidade curricular num total de 5 ECTS no 1.º semestre e duas unidades curriculares num total de 10 ECTS no 2.º semestre, de entre as unidades curriculares optativas elencadas.

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar; Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de Estudos — Mestrado em Economia Azul e Circular

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Princípios e ferramentas da Economia Circular	314	1.º ano	1.º semestre	135	15	20			5		2		5	
Bioeconomia	314	1.º ano	1.º semestre	135	15	20			5		2		5	
Recursos Marinhos e Sustentabilidade	429	1.º ano	1.º semestre	135	25			6	9		2		5	
Gestão, design e modelação da Economia Circular	314	1.º ano	1.º semestre	135	20	20					2		5	
Capital Natural e Serviços dos Ecossistemas	422	1.º ano	1.º semestre	135	15	15		6	4		2		5	
Monitorização e Restauro dos ecossistemas marinhos	429	1.º ano	1.º semestre	135	15	4	7	4			2		5	*a*)
Turismo costeiro e economia circular	812	1.º ano	1.º semestre	135	15	9			6		2		5	*a*)
Alterações climáticas e Economia Circular	422	1.º ano	1.º semestre	135	15	15					2		5	*a*)
Gestão e Governança Azul	429	2.º ano	2.º semestre	135	20	20					2		5	
Empreendedorismo e Inovação Azul	429	2.º ano	2.º semestre	135	15	15					2		5	*a*)
Energias renováveis	422	2.º ano	2.º semestre	135	15	15					2		5	*a*)
Economia Azul	314	2.º ano	2.º semestre	135	15	15					2		5	*a*)
Políticas de Inovação e Desenvolvimento Azul	429	2.º ano	2.º semestre	135	15	15					2		5	*a*)
Poluição marinha e economia circular	429	2.º ano	2.º semestre	135	12	12	6				2		5	*a*)
Projeto de inovação e cocriação	851	2.º ano	2.º semestre	405	80				10		6		15	
Dissertação, estágio ou projeto	851	2.º ano	Anual	1620							48		60	*b*)

Notas

a) Os estudantes deverão optar por uma unidade curricular num total de 5 ECTS no 1.º semestre e duas unidades curriculares num total de 10 ECTS no 2.º semestre, de entre as unidades curriculares optativas elencadas.
b) Os estudantes deverão optar por realizar um trabalho de dissertação, projeto ou estágio de natureza profissional, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 7.
(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outra.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 9959/2021

Sumário: Renovação da nomeação da administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

No uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea *l*), n.º 1, do artigo 11.º e no n.º 1, artigo 14.º, dos Estatutos de Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho n.º 9618/2019, de 23 de outubro, e pelo disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do artigo 10.º do Despacho n.º 9944/2019, de 31 de outubro, renovo a nomeação, em regime de comissão de serviço, da Dra. Catarina da Luz de Macedo Martins, como Administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, pelo período de 3 anos, com efeitos a 16 de julho 2021.

15 de julho de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Politécnico do Porto.
Nome do designado: Catarina da Luz de Macedo Martins.
Cargo de direção: administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
Início da comissão de serviço: 2021-07-16.
Cessação da comissão de serviço: 2024-07-15.

314608175

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 19339/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área da comunicação para o Instituto Superior de Engenharia do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos conjugados do disposto nos números 1 do artigo 30.º, 1 e 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do ISEP, aprovados pelo Despacho n.º 2863/2018, de 20 de março, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação no *Diário da República,* procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na carreira e categoria de técnico superior na área da Comunicação.

Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

Habilitações Literárias — Grau 3 de complexidade funcional — licenciatura na área das Ciências da Comunicação — não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a versão integral do presente aviso será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

29 de setembro de 2021. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte*.

314622399

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 19340/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a contratação de um técnico superior a termo resolutivo certo na área da contabilidade.

Nos termos conjugados do disposto nos números 1 do artigo 30.º, 1 e 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do ISEP, aprovados pelo Despacho n.º 2863/2018, de 20 de março, faço público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação no *Diário da República,* procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas termo resolutivo certo, de acordo com as alíneas *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na carreira e categoria de Técnico Superior na área da Contabilidade.

Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

Habilitações Literárias — Licenciatura em Contabilidade, Economia ou Gestão

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a versão integral do presente aviso será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

29 de setembro de 2021. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte*.

314622374

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 19341/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico na área da manutenção.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na respetiva página eletrónica, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na área da Manutenção, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12106/2021, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2021, homologada por despacho de 29 de setembro de 2021, da Sra. Presidente do ISEP, Dra. Maria João Viamonte.

30 de setembro de 2021. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

314622577

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 697/2021

Sumário: Retifica o Despacho (extrato) n.º 7968/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2021, relativo à contratação parcial da docente Maria Cecília Sales Henriques Lourenço.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2021, o Despacho (extrato) n.º 7968/2021, procede-se à retificação do mesmo nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Maria Cecília Sales Henriques Lourenço, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 06-10-2020 e até 28-02-2021, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.»

deve ler-se:

«Maria Cecília Sales Henriques Lourenço, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 17-05-2021 e até 31-07-2021, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.»

23 de setembro de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314600577

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 9960/2021

Sumário: Contratação da doutorada Andreia Maria Meira Machado Nogueira.

Na sequência do procedimento concursal de seleção internacional, publicitado no *Diário da República,* pelo Aviso n.º 3462/2021, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 39 de 25 de fevereiro de 2021, para contratação de um Doutorado tendo por referência a categoria de Investigador Auxiliar, no Instituto Politécnico de Tomar, e em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1, 2 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções, da doutorada Andreia Maria Meira Machado Nogueira, em regime de exclusividade, com início a 01/09/2021. A remuneração base mensal tem por referência o índice 195, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

1 de setembro de 2021. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

314606409

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 9961/2021

Sumário: Contratação do docente Luís Filipe Raposo Pereira.

Por despacho de 07 de setembro de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Luís Filipe Raposo Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial de 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de setembro de 2021 e término a 26 de fevereiro de 2022, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2021. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

314606417

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 9962/2021

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e Informática, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi aprovada em reunião do dia 09 de junho de 2021, do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e Informática, publicado através do Despacho n.º 16946/2011, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 240, de 16 de dezembro de 2011.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 180/2012/AL02 em 08/09/2021.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do decreto-lei supra referido, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e Informática, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e Informática para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2021/22.

27 de setembro de 2021. — O Presidente do IPV, *Prof. José dos Santos Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (3186).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Gestão e Informática.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática/Computer Sciences	I/CS	65,5	
Ciências Económicas e Empresariais/Economic and Management Sciences	CEE/EMS	66,5	
Ciências Sociais e Humanas/Human and Social Sciences	CSH/HSS	13,0	
Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade/Accounting, Auditing and Taxation	CAF/AAT	21,0	
Línguas/Languages	L/LAN	5,0	
Ciências Fundamentais/ Fundamental Sciences	CF/FC	9,0	
Subtotal		180	
Total		180	

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fundamentos de Programação	I/CS	1.º	1.º Semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Inglês de Negócios	L/LAN	1.º	1.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Noções Fundamentais de Direito	CSH/HSS	1.º	1.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Métodos Matemáticos	CF/FC	1.º	1.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão Empresarial	CEE/EMS	1.º	1.º Semestre	135,0		60,0							60,0	5,0	
Informática Aplicada à Gestão	I/CS	1.º	1.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Fundamentos de Contabilidade	CAF/AAT	1.º	2.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Economia	CEE/EMS	1.º	2.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Fundamentos de Redes de Computadores	I/CS	1.º	2.º Semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Práticas de Programação	I/CS	1.º	2.º Semestre	162,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Princípios de Marketing	CEE/EMS	1.º	2.º Semestre	81,0		30,0							30,0	3,0	
Cálculo Financeiro	CEE/EMS	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Complementos de Contabilidade	CAF/AAT	2.º	3.º Semestre	135,0		60,0							60,0	5,0	
Marketing Digital	CEE/EMS	2.º	3.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Análise e Conceção de Sistemas	I/CS	2.º	3.º Semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Estruturas de Dados e Algoritmos	I/CS	2.º	3.º Semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Direito Trabalho	CSH/HSS	2.º	3.º Semestre	108,0		30,0							30,0	4,0	
Arquitetura de Sistemas de Informação	I/CS	2.º	3.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Contabilidade de Gestão	CEE/EMS	2.º	4.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Direito da Empresa	CSH/HSS	2.º	4.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Modelos de Otimização para a Gestão	CEE/EMS	2.º	4.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Sistemas de Bases de Dados	I/CS	2.º	4.º Semestre	162,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Análise Financeira	CEE/EMS	2.º	4.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Estatística Aplicada às Organizações	CF/FC	2.º	4.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Fiscalidade Portuguesa	CAF/AAT	3.º	5.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão Orçamental	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Gestão de Recursos Humanos	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Inovação e Empreendedorismo	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Gestão de Projetos de Software	I/CS	3.º	5.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Opção I	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Planeamento e Controlo de Gestão	CEE/EMS	3.º	6.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0	
Ética Empresarial	CEE/EMS	3.º	6.º Semestre	81,0		45,0							45,0	3,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Desenvolvimento de Aplicações	I/CS	3.º	6.º Semestre	108,0		30,0	15,0						45,0	4,0
Projeto/Estágio	CEE/EMS e I/CS	3.º	6.º Semestre	405,0						320,0	20,0		340,0	15,0
Segurança e Auditoria Informática	I/CS	3.º	6.º Semestre	108,0		45,0							45,0	4,0

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Elaboração de Projetos de Investimento.	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	135		45							60,0	5
	Gestão de Serviços Públicos	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	135		45							45,0	5
	Gestão Financeira	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	135		45							45,0	5
	Opção Livre dentro das UC das outras licenciaturas.	CEE/EMS	3.º	5.º Semestre	135		45							45,0	5

314605948

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 9963/2021

Sumário: Retificação da deliberação do conselho de administração, de 3 de março de 2021, relativa à aquisição de um conjunto de 138 cartas eletrónicas de vários tipos para sistema de material circulante.

Em cumprimento do disposto nos números 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8947/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

A. A missão da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (doravante CP) de prestar serviço de transporte ferroviário de passageiros e manutenção ferroviária e a necessidade de aquisição de um conjunto de 138 cartas eletrónicas de vários tipos para o sistema SIBAS 16 das UQE2300/2400 do MC da CP para efeitos das mesmas atividades;

B. Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 24 meses a executar entre os anos 2021 e 2022.

O Conselho de Administração da CP, em reunião de 28 de setembro de 2021, deliberou a retificação da sua deliberação de 3 de março de 2021, nos seguintes termos:

1 — Aprovar o lançamento de um procedimento pré-contratual, necessário à aquisição de um conjunto de 138 cartas eletrónicas de vários tipos para o sistema SIBAS 16 das UQE2300/2400 do MC da CP, e respetivo compromisso plurianual, no valor total de € 582.660,23, com a seguinte repartição:

i) Ano 2021 — € 142.077,69
ii) Ano 2022 — € 440.582,54

2 — Aos montantes previstos no n.º 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2021-09-28. — O Conselho de Administração: *Nuno Pinho da Cruz Leite de Freitas*, presidente — *Pedro Miguel Sousa Pereira Guedes Moreira*, vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Malhó,* vogal — *Maria Isabel de Magalhães Ribeiro,* vogal — *Pedro Manuel Franco Ribeiro*, vogal.

314621961

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 19342/2021

Sumário: Decisão de prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração à revisão e ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda.

Prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública realizada a 21 de setembro de 2021, determinar a prorrogação do prazo de conclusão para a elaboração da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, estabelecido inicialmente pelo Aviso n.º 6403/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 7 de abril de 2021, por mais 7 meses a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido.

Mais se torna público que a ata da citada reunião foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a fim de surtir efeitos imediatos.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República* e se procede à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida.*

Deliberação

Prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara que, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou por maioria, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prorrogar o prazo de conclusão para a 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, por mais 7 meses a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida.*

614603128

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 1106/2021

Sumário: Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município de Alcochete.

Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município de Alcochete

Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

Torna público que por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de 07 de julho de 2021 e 20 de setembro de 2021, respetivamente, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município de Alcochete.

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em *Diário de República.*

E eu, (Cláudia Santos), chefe de divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

30 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara*, Maria de Fátima Maduro Gregório Soares.*

Nota Justificativa

O Cheque Veterinário é uma iniciativa da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV), inserida no Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco e permite o acesso gratuito a consultas e tratamentos médico-veterinários, tais como vacinação, desparasitação e esterilização, nos centros de tratamento aderentes. Tem como principal objetivo controlar a reprodução, evitar o abandono e o excesso de população animal.

Neste contexto, e a fim de garantir os direitos mínimos do bem-estar animal e a proteção contra zoonoses, os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas e terapêuticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico veterinário, em condições que garantam um nível qualitativo de atendimento aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica.

O objetivo do Município de Alcochete é contribuir para a saúde e bem-estar animal, promovendo também, por esta via, a proteção da saúde pública, contribuindo simultaneamente para prevenir o seu abandono e os maus-tratos por omissão de tratamentos essenciais ao bem-estar do animal, que se tem acentuado devido a fatores de carência económica.

Assim, esta proposta de regulamento tem em vista a orientação da atribuição do Cheque Veterinário que irá possibilitar uma prestação de cuidados médicos veterinários gratuitos nos Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) aderentes ao Programa, em tratamentos predefinidos e perante situações específicas.

Com o protocolo entre a OMV e o Município de Alcochete, pretende-se criar a possibilidade de atribuição do Cheque Veterinário às famílias mais carenciadas, para além das situações de atribuição aquando da adoção de animais provenientes do Centro de Recolha Oficial ou pertencentes a colónias registadas no Programa CED do Município. Desta forma, garante-se uma rede de apoio social integrada, que permite cuidar do bem-estar animal, para que famílias carenciadas mantenham em condições dignas os seus animais de companhia, evitando deste modo o respetivo abandono que poderá estar na génese de problemas graves de saúde pública.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *g*) e *k*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os termos e condições de disponibilização de Cheques Veterinários a atribuir a famílias carenciadas residentes no Município de Alcochete e, simultaneamente, detentores de cães e/ou gatos de estimação.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O cheque veterinário é emitido ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Município de Alcochete e o OMV, com a colaboração dos Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) aderentes ao Projeto e permite o acesso gratuito para os beneficiários a tratamentos médicos veterinários, nomeadamente esterilizações e outros tratamentos médicos.

2 — Quando o apoio vise a esterilização cirúrgica, as fêmeas devem ter mais de 6 meses e menos de 6 anos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam cada matéria, as normas do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações e, na falta delas, os princípios gerais do direito.

Artigo 5.º

Definição de carência económica

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que existe uma situação de carência económica quando a totalidade dos rendimentos auferidos pelos membros de um agregado familiar seja inferior ao montante do Indexante de Apoios Sociais — IAS.

Artigo 6.º

Beneficiários

1 — São beneficiários do Cheque Veterinário as famílias economicamente carenciadas, residentes no Município de Alcochete, há pelo menos um ano, que sejam detentores de cães e gatos de estimação.

2 — Cada beneficiário poderá usufruir de um cheque veterinário cirúrgico para cirurgia reprodutiva e de um cheque veterinário de tratamento médico-veterinário extraordinário, com o limite máximo de aplicação em dois animais domésticos por agregado familiar.

3 — É condição necessária de atribuição dos cheques veterinários que o animal de companhia se encontre registado e licenciado na respetiva Junta de Freguesia, sempre que legalmente exigido.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e em situações de comprovada urgência médico-veterinária, é permitido o uso do primeiro cheque veterinário atribuído com o compromisso da regularização imediata do cumprimento das medidas profiláticas necessárias à legalização do animal.

5 — As questões não enquadráveis nos parâmetros de beneficiação ou no processo de atribuição do presente Regulamento, são objeto de apreciação e decisão do Executivo do Município de Alcochete.

Artigo 7.º

Benefícios associados à atribuição do cheque veterinário

O cheque veterinário configura o título ao abrigo do qual o beneficiário pode usufruir gratuitamente de tratamentos médico-veterinários, designadamente esterilização e outros tratamentos referenciados pelos médico-veterinários nos CAMV aderentes.

Artigo 8.º

Modalidades do Cheque veterinário

1 — Modalidades de cheques veterinários:

a) Cheque veterinário médico (CVM)
b) Cheque veterinário cirúrgico (CVC)
c) Cheque veterinário de identificação (CVI), inclui a aquisição do Boletim Sanitário
d) Cheque veterinário de tratamento (CVT) com 3 patamares
e) Cheque veterinário de análises (CVA) com 2 patamares
f) Cheque veterinário CED (CVCED)
g) Cheque veterinário CED + Raiva (CVRCED)
h) Cheque veterinário Raiva (CVR)

2 — O cheque veterinário médico e cirúrgico só pode ser concedido aos animais com identificação eletrónica, com exceção dos animais alojados nos CRO.

3 — O cheque veterinário cirúrgico ou cheque veterinário de outros tratamentos médicos referenciados possibilita que o beneficiário obtenha, junto do CAMV aderente ao Programa, até ao montante máximo do valor fixado no mesmo.

4 — Os cheques são emitidos à ordem do beneficiário e têm validade de 45 dias, a contar da data da sua emissão.

Artigo 9.º

Atribuição dos cheques

1 — O cheque veterinário será atribuído, mediante a apresentação de candidatura com formulário próprio, no serviço do Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública do Município de Alcochete, sito no Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete (CROAA) ou através do email canil.municipal@cm-alcochete.pt, juntamente com os seguintes documentos habilitantes:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do requerente e dos elementos do agregado familiar;

b) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar (declaração de IRS e nota de liquidação relativa ao ano anterior à data do pedido, ou certidão emitida pelos serviços de finanças comprovativa que no ano do pedido, não foram declarados rendimentos);

c) No caso de subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, baixa médica, reforma ou outra situação semelhante, comprovativo do montante auferido a esse título;

d) Comprovativo de residência no Município de Alcochete;

e) Comprovativo da titularidade do animal;

f) Tratando-se de canídeos é necessário comprovativo que o animal se encontra registado e licenciado na respetiva Junta de Freguesia.

2 — Pode ser estabelecido prazo posterior ao uso do primeiro cheque atribuído, para entrega dos documentos previstos na alínea *f*) do número anterior.

3 — O Município de Alcochete, reserva -se ao direito de solicitar ao munícipe outras informações e documentação necessárias à aferição das condições objetivas e subjetivas de atribuição de cheques previstas no presente Regulamento.

4 — O Município de Alcochete reserva-se ao direito de não atribuir o Cheque Veterinário a quem preste falsas declarações, ou apresente documentos contraditórios ou inconclusivos, designadamente no que respeita à titularidade da posse, propriedade do animal, ou quanto à situação de carência económica.

5 — Os cheques veterinários só serão distribuídos até ao limite da comparticipação aprovada para este projeto.

Artigo 10.º

Atribuição do apoio

1 — A atribuição dos apoios encontra-se limitada à disponibilidade orçamental do Município de Alcochete

2 — A avaliação dos processos de candidatura é feita pela ordem de entrada.

3 — Em cada momento, os apoios serão atribuídos por ordem de entrada.

4 — A aprovação cabe ao Médico Veterinário Municipal do Município de Alcochete, como gestor do processo.

Artigo 11.º

Condições de exclusão

A prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento e candidatura, designadamente no que respeito à propriedade do animal ou aos rendimentos do agregado familiar, constitui fundamento para o respetivo indeferimento liminar.

Artigo 12.º

Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pelo Município de Alcochete.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República.*

314624659

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 1107/2021

Sumário: Regulamento do Cartão Idade + do Município de Alcochete.

Regulamento do Cartão + do Município de Alcochete

Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

Torna público que por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de 18 de agosto de 2021 e 20 de setembro de 2021, respetivamente, foi aprovado o Regulamento do Cartão Idade + do Município de Alcochete.

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em *Diário de República.*

E eu, (Cláudia Santos), chefe de divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

30 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Maduro Gregório Soares.*

Preâmbulo

Na urgência de repensar o modo de vivenciar o envelhecimento numa sociedade maioritariamente estruturada em torno do bem-estar da infância e do conforto da população ativa, surge a importância da valorização daqueles que mais contribuíram para esse bem-estar e conforto, os idosos.

Somente defendendo os interesses da população idosa do Município de Alcochete, proporcionando condições que visem a melhoria da sua qualidade de vida, a promoção do exercício de direitos de cidadania e participação, estamos a construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Assim, de acordo com as políticas sociais desenvolvidas nos últimos anos, a Câmara Municipal de Alcochete criou o Cartão Idade+ do Município de Alcochete, que permitirá fomentar o convívio e a fruição da população sénior de atividades físicas, desportivas, culturais e recreativas promovidas pelo município, bem como benefícios noutras áreas do comércio a partir da efetivação de parcerias locais e regionais.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios de atribuição, adesão e utilização do Cartão Idade+ do Município de Alcochete.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Idade+ do Município de Alcochete destina-se a apoiar as pessoas idosas residentes no concelho de Alcochete através de um conjunto de benefícios no acesso a bens e serviços locais no concelho de Alcochete.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

1 — Podem beneficiar do Cartão Idade+ do Município de Alcochete todas as pessoas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) Ter residência permanente no Concelho de Alcochete.

Artigo 4.º

Adesão e Emissão

1 — A adesão dos beneficiários é efetuada mediante entrega do formulário de adesão, devidamente preenchido, no Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete, acompanhado dos seguintes documentos ou fotocópias respetivas:

a) Uma fotografia tipo passe;
b) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) Comprovativo de residência no concelho de Alcochete;

2 — O formulário de adesão e demais documentos são analisados pelo Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete que, em caso de aprovação, dará início ao processo de emissão do Cartão Idade+.

3 — Os dados pessoais dos beneficiários são de uso exclusivo do Município de Alcochete, podendo ser utilizados no âmbito da divulgação de iniciativas do Município, não podendo em caso algum ser cedidos a terceiros sem o consentimento expresso dos respetivos titulares.

Artigo 5.º

Validade e Condições de Utilização

1 — O Cartão Idade+ do Município de Alcochete é gratuito, pessoal e intransmissível, sendo válido por tempo indeterminado ou até à cessação da medida de apoio associada.

2 — O Município de Alcochete reserva-se ao direito de proceder ao cancelamento imediato do Cartão em caso de utilização indevida ou caso o titular do deixe de preencher qualquer um dos requisitos previstos no artigo 3.º do presente regulamento.

3 — Os titulares devem apresentar o Cartão junto dos serviços municipais ou parceiros do projeto, sempre que tal lhe seja solicitado para usufruir dos benefícios por estes atribuídos;

4 — Os titulares do cartão devem informar o Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete sempre que se verifiquem quaisquer das seguintes situações:

a) Incumprimento de quaisquer benefícios previstos no Guia de Utilização do Cartão Idade+ do Município de Alcochete;
b) Alteração aos requisitos previstos no artigo 3.º do presente regulamento;
c) Perda, roubo ou extravio do Cartão;
d) Intenção de cessar o usufruto do Cartão.

Artigo 6.º

Benefícios

1 — O Cartão Idade+ do Município de Alcochete concede aos seus titulares diversos benefícios no acesso a serviços públicos municipais, nomeadamente:

a) Reduções de 25 % no bilhete de entrada em eventos desportivos e culturais promovidos exclusivamente pelo Município de Alcochete;
b) Redução de 35 % na mensalidade da Escola Municipal de Natação;
c) Redução de 40 % por período de utilização no regime de Natação Livre da Piscina Municipal de Alcochete;
d) Redução de 30 % na taxa de utilização dos Campos de Ténis do Parque Desportivo do Valbom;
e) Redução de 30 % na mensalidade do Programa Clube Viva Mais;
f) Redução de 15 % nos livros e publicações da autoria da Câmara Municipal;
g) Redução de 50 % na inscrição para colóquios e seminários promovidos pela Câmara Municipal;

h) Utilização gratuita das bicicletas públicas de Alcochete, sendo obrigatório o registo de adesão e aquisição do cartão de utilizador frequente;

i) Desconto de 30 % nos passeios regulares no barco tradicional do Tejo Bote Leão;

j) Acesso a passeios, excursões, festivais, atividades culturais, desportivas e outras promovidos pela Câmara Municipal de Alcochete;

2 — O Cartão Idade+ do Município de Alcochete concede ainda benefícios no acesso a bens e serviços locais e regionais de entidades ou pessoas que adiram ao projeto (nos termos e condições aprovados em protocolo de colaboração) e que estarão identificados no Guia de Utilização a que se refere o artigo 8.º

3 — Os benefícios previstos nos artigos anteriores destinam-se exclusivamente ao titular do Cartão.

Artigo 7.º

Parcerias

1 — Quaisquer entidades ou pessoas dedicadas à oferta de bens e serviços no Concelho de Alcochete podem solicitar a adesão ao projeto Cartão Idade+ do Município de Alcochete mediante o preenchimento de formulário para o efeito.

2 — A adesão ao projeto é efetuada através da celebração de protocolo de colaboração, do qual constam os deveres das partes, assim como os benefícios a atribuir pelas entidades ou pessoas parceiras.

3 — A identificação, localização e contactos das entidades ou pessoas parceiras do projeto, bem como os benefícios atribuídos pelas mesmas constarão no Guia de Utilização referido no artigo 8.º

Artigo 8.º

Guia de Utilização

1 — O Guia de Utilização do Cartão Idade+ do Município de Alcochete é um documento informativo, gratuito, onde estão identificadas os serviços municipais e entidades ou pessoas parceiras do projeto, assim como os benefícios concedidos por estas à data da sua edição.

2 — A criação e atualização do Guia de Utilização é da responsabilidade da Câmara Municipal de Alcochete.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

1 — Todas as dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, nos termos da Lei.

2 — O desconhecimento do presente regulamento não justifica o incumprimento das suas disposições.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

314623516

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 1108/2021

Sumário: Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Alcochete.

Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Alcochete

Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

Torna público que por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de 21 de julho de 2021 e 20 de setembro de 2021, respetivamente, foi aprovado o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Alcochete.

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em *Diário de República.*

E eu, (Cláudia Santos), chefe de divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

30 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Maduro Gregório Soares.*

Preâmbulo

A implementação do Orçamento Participativo Jovem no Concelho de Alcochete traduz-se na valorização da participação democrática, da cidadania e da gestão autárquica aberta, próxima e inclusiva, visando uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Alcochete, como cidade educadora, assumiu o compromisso de se construir a partir de um paradigma de governança baseado na cooperação entre a administração pública e os cidadãos.

Os adolescentes e jovens serão reconhecidos como cidadãos do presente, com direito a participar na gestão e melhoria da vida comunitária, em igualdade de condições com os adultos, disponibilizando-se os canais e ferramentas adequados.

Com esta medida a Câmara Municipal de Alcochete, pretende incentivar a participação cívica dos jovens cidadãos nos atos de gestão autárquica, promovendo um elevado sentido de cidadania e comunidade, onde seja aprofundado o diálogo e concertação de propostas juntamente com o executivo municipal, na definição de prioridades de investimento autárquico colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão

O Orçamento Participativo Jovem, doravante designado por OPJ, de Alcochete, inspirado nos valores da democracia participativa, inscritos nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa, tem como missão promover o exercício de uma participação informada nos processos de governação local, contribuindo para o desenvolvimento da consciencialização do ato de tomada de decisão de políticas públicas municipais e da integração das necessidades individuais com o bem comum.

Artigo 2.º

Objetivos

O OPJ tem como objetivos:

1 — Motivar os jovens para uma cidadania participativa inspirada nos valores da República e da Democracia;

2 — Promover um contacto constante, próximo, dinâmico, transparente e efetivo entre os cidadãos jovens e os eleitos, num processo de concertação de esforços, adequando as políticas municipais às expectativas e necessidades dos jovens em prol do concelho;

3 — Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos jovens integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

4 — Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e jovens na procura das melhores soluções, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais do Município da Alcochete, relacionados com a aproximação da administração aos cidadãos, em particular dos mais jovens;

5 — Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

Artigo 3.º

Modelo

O OPJ é um processo de carácter simultaneamente consultivo e deliberativo.

1 — Na sua dimensão consultiva, os jovens são chamados a apresentarem as suas propostas de investimento.

2 — Na sua dimensão deliberativa, estes votam nas propostas existentes.

Artigo 4.º

Recursos Afetos

A dotação do orçamento municipal a afetar ao OPJ deverá ser definida anualmente pela Câmara Municipal e servirá de limite máximo de cada proposta.

Artigo 5.º

Âmbito Territorial e Temático

1 — O âmbito do OPJ é a totalidade do território do concelho da Alcochete.

2 — As propostas devem enquadrar-se nas áreas de competência do Município da Alcochete, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 6.º

O Ciclo de Participação

1 — O OPJ segue um ciclo anual dividido em seis fases consecutivas:

a) avaliação do ciclo anterior e preparação do novo ciclo;

b) divulgação e promoção;

c) apresentação de propostas;
d) análise técnica das propostas;
e) apresentação pública e votação;
f) execução de projetos.

2 — A calendarização anual de cada uma das fases será determinada anualmente pelo serviço de Juventude.

Artigo 7.º

Avaliação do Ciclo Anual Anterior

1 — Da elaboração, publicação e promoção da discussão dos relatórios resultará a introdução das melhorias que se entendam convenientes no novo ciclo.

2 — No início de cada ciclo, a existência e funcionamento do OPJ devem ser divulgados junto do seu público-alvo — os jovens — pela Câmara Municipal, através de diversas iniciativas públicas e outras formas de comunicação.

Artigo 8.º

Divulgação e Apresentação das Propostas

1 — Estão habilitados a apresentar proposta os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes em Alcochete, mediante a submissão de formulário próprio, em local a ser designado para o efeito, aquando do período de divulgação e promoção.

2 — Cada jovem poderá apresentar ou fazer parte apenas de uma proposta, seja a nível individual ou coletivo.

3 — Quando provier de um grupo de jovens, será registada em nome de um dos seus elementos, mantendo a referência ao carácter coletivo da proposta.

4 — O registo das propostas será feito através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito, devendo as mesmas serem claras e detalhadas quanto ao seu âmbito, objetivo e pertinência, devendo ainda incluir os elementos anexos que se revelem necessários.

Artigo 9.º

Análise Técnica das Propostas

1 — A fase de "Análise Técnica das Propostas", respeitará a seguinte sequência:

Constituição de uma Comissão de Análise técnica;
Análise técnica das propostas e seriação;
Auscultação e reformulação das propostas (facultativa);
Comunicação provisória das propostas seriadas;
Período para reclamação da lista provisória das propostas;
Comunicação definitiva das propostas seriadas para a fase de "apresentação pública e votação";

2 — Será criada uma Comissão de Análise Técnica, que tem como função analisar o enquadramento das propostas, composta por:

Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude;
Dois membros do CMJ;
Quatro técnicos superiores do Município, nomeados pelo Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude.

3 — A Comissão de Análise Técnica procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública.

4 — São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:

a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
b) O valor da proposta ultrapassar o montante a que se refere o artigo 4.º;
c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
d) Configurar a venda e/ ou aquisição de serviços a entidades concretas;
e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
f) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
h) Não serem tecnicamente exequíveis;
i) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva;
j) Configurar projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).

5 — Após a análise dos atributos das propostas, a Comissão de Análise Técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
6 — Não obstante o previsto no número dois, mediante avaliação devidamente fundamentada quanto à elegibilidade das propostas e com base na pertinência e interesse público da mesma, a Comissão de Análise Técnica poderá solicitar ao proponente a melhoria da proposta.
7 — A Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas a qual submete a audiência prévia dos interessados para que, no prazo de 10 dias, estes possam pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão.
8 — O parecer desfavorável pela Comissão de Análise Técnica ao orçamento participativo, de cada um dos projetos apresentados, será publicitado através da página eletrónica oficial do Município.
9 — Após a ponderação das observações efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, é aprovada, por proposta fundamentada da Comissão de Análise Técnica, pela Câmara Municipal, a lista final contendo as propostas a submeter a votação.

Artigo 10.º

Apresentação Pública das Propostas e Votação

1 — A apresentação pública das propostas consistirá numa sessão aberta à comunidade em que todos os candidatos apresentam e defendem a sua proposta.
2 — Esta sessão, será presidida pelo Vereador do Pelouro da Juventude, estruturando-se em dois períodos distintos:

a) apresentação pública pelos autores proponentes, seguida de um período de esclarecimentos;
b) votação e comunicação pública das propostas seriadas à execução.

3 — Deverão ser designados previamente 3 elementos, entre o CMJ e o serviço de Juventude que, conjuntamente com o Vereador do Pelouro da Juventude, assegurem o processo de acompanhamento da votação, assim como a descarga e contagem de votos, conducente à obtenção dos resultados finais.
4 — Estão habilitados a votar os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes em Alcochete, mediante registo prévio em local a ser designado para o efeito, previamente a cada edição, aquando da divulgação/promoção.
5 — Cada jovem pode votar apenas uma vez.
6 — São contempladas para execução todas as propostas, por ordem de classificação resultante da votação pública, até que determinada proposta não tenha cabimento orçamental não ultrapassando o máximo de três propostas.

7 — Após a Sessão Pública de Apresentação e Votação, os serviços competentes, deverão assegurar a imediata comunicação dos resultados finais apurados, à Câmara Municipal, identificando os projetos seriados para a execução.

Artigo 11.º

Execução de Projetos

1 — A execução dos projetos é da competência do Município, podendo ser solicitada a participação efetiva do(s) seu(s) autor(es);

2 — A não participação do(s) autor(es), na fase de execução, é motivo bastante, para a não realização do mesmo, caso essa participação se constitua essencial;

3 — Não serão executados, os projetos que nesta fase, se revelem insustentáveis por implicarem uma manutenção e funcionamento, cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja difícil ou inviável;

4 — A todo o momento, o(s) autor(es) poderão reformular as propostas, de modo a possibilitar a sua efetiva execução, em concordância com os serviços do município.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Gestão

A gestão das várias fases do OPJ compete ao Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das normas previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Vereador/a com o Pelouro da Juventude.

Artigo 14.º

Aperfeiçoamento Contínuo

Cada avaliação do ciclo anterior deverá contribuir para aperfeiçoar o funcionamento dos ciclos anuais seguintes, imprimindo assim uma dinâmica de melhoria contínua ao serviço dos cidadãos do concelho da Alcochete.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

314624594

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 19343/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Paulina Calçada Martins.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 17 de setembro de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional, Maria Paulina Calçada Martins, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante remuneratório de 703,13€;

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314623192

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso (extrato) n.º 19344/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Margarida Ferreira Pinto e júri para o período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral de Trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de julho conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo n.º 1/2009 publicado em 28/09/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 publicado em 02/03/2010, com a seguinte trabalhadora:

Susana Margarida Ferreira Pinto, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, atividade apoio técnico, remuneração base de 703,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 1 de setembro de 2021, tendo sido constituído o seguinte júri para o período experimental:

Presidente: Helena Maria Madeira Montez — técnica superior
1.º vogal efetivo: Alicina Maria Gonçalves Mil Homens — técnica superior
2.º vogal efetivo: Maria José da Silva Seabra — assistente técnica
1.º vogal suplente: Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior
2.º vogal suplente: Maria de Fátima Serôdio Alves — técnica superior.

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17 de outubro.

20 de setembro de 2021. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim.*

314586719

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 19345/2021

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores do Município.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que os trabalhadores infra mencionados alteraram o seu posicionamento remuneratório, a partir do dia 1 de janeiro de 2019, por força do disposto na alínea *e*) do artigo 52.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 91.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Adília Alexandra Cunha Leite, assistente técnico, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 8;

Agostinho Sousa Teixeira, assistente operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5;

Andreia Susana Monteiro Silva Oliveira, técnico superior, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 19;

António Vítor Cerqueira Vasconcelos, técnico superior, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 27;

Branca Celeste Ribeiro Fernandes Gomes, assistente operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5;

Carlos Filipe Gouveia Carvalho Alves, técnico superior, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 19;

Carlos Magalhães Teixeira, assistente operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5;

Domingos Ferreira Pinto, assistente operacional, posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 6;

Fernando Bastos Alves, assistente operacional, posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 7;

Frutuoso Oliveira Ferreira Cunha, assistente operacional, posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 7;

Isabel Cristina Dias Magalhães, assistente técnico, posição remuneratória 8.ª e nível remuneratório 8;

João Carlos Lima Oliveira, técnico superior, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 19;

João Luciano Teixeira Magalhães, assistente operacional, posição remuneratória 8.ª e nível remuneratório 8;

Joaquim Filipe Alves Leite, assistente operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5;

Jorge Teixeira Silva, assistente operacional, posição remuneratória 9.ª e nível remuneratório 9;

José Castro Silva, coordenador técnico, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 20;

José Luís Marinho Gomes, encarregado operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 12;

José Maria Alves Leite, assistente operacional, posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 6;

José Pedro Pinto Fernandes Freitas, encarregado operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 12;

Laurinda Conceição Silva Pereira, assistente operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5;

Maria Conceição Mendes Teixeira, coordenador técnico, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 20;

Maria José Mendes Teixeira Silva, assistente operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5;

Natália Conceição Cunha Alves, técnico superior, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 19;

Serafim Anjos Lemos Carvalho, assistente operacional, posição remuneratória 9.ª e nível remuneratório 9;

7 de junho de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Carlos Fernando Marinho de Moura Peixoto.*

314587489

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 19346/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras do trabalhador Vítor António Sousa Costa.

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meu despacho datado de 11 de agosto de 2021, foi determinada, com base nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna intercarreiras do assistente operacional, Vítor António Sousa Costa, para a carreira/categoria de assistente técnico, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, no valor pecuniário de 801,91 €, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva,* Dr.

314587504

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 19347/2021

Sumário: Caducidade de relação jurídica de emprego com o assistente operacional Alberto Neves Soares.

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Alberto Neves Soares, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, posição e nível remuneratórios 4, caducou a 15 de agosto de 2021 a relação jurídica de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), por ter adquirido a qualidade de pensionista por velhice da Segurança Social, nos termos da alínea *c*) do artigo 291.º e do n.º 2 do artigo 292.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso.*

314586013

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19348/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais na categoria/carreira de técnico superior.

Abertura de Procedimentos Concursais na categoria/carreira de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e seis de julho de dois mil e vinte um, e por deliberação de Câmara datada de quatro de agosto de dois mil e vinte um, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Procedimento concursal A — 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, código DAF-27;

Procedimento concursal B — 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, código DAFDES-NTA(01).

2 — Entidade que realiza os procedimentos concursais: Município de Coruche.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Procedimento concursal A: "Elabora peças dos procedimentos de formação dos contratos públicos, com exceção dos projetos, analisa as necessidades dos serviços e elabora informações a propor a abertura de procedimentos adequados; Auxilia os júris na elaboração dos relatórios; acompanha e coordena todo o procedimento de formação de contratos. Gere a plataforma eletrónica de contratação pública e estabelece a ligação ao fornecer desta software. Coordena o serviço de Compras Aprovisionamento e Património".

Procedimento concursal B: "Responsável pela elaboração e acompanhamento da contabilidade. Apoio ao posto de trabalho DAF-26."

Local de trabalho: área do Município de Coruche

4 — Posição remuneratória: De acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria.

Procedimento concursal A: 2.º posição, nível 15 — 1205,08€.

Procedimento concursal B: 2.º posição, nível 15 — 1205,08€.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

g) Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária:

Procedimento concursal A: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, Economia, Gestão de Empresas, Gestão e Administração Pública, Engenharia Civil/Ciências de Engenharia Civil ou

análogo. Caso a licenciatura seja de Engenharia Civil/Ciências de Engenharia Civil é necessário inscrição em vigor na respetiva Ordem Profissional;

Procedimento concursal B: Licenciatura em Contabilidade, Gestão, Economia.

h) Os candidatos enquadráveis no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem de apresentar os elementos que constam na alínea *f*) do artigo 19.º do Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 6.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001;

i) Os candidatos enquadráveis nas condições do Decreto-Lei n.º 76/2018, deverão fazer demonstração documental dessa qualidade.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

7 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas através de uma das seguintes formas:

a) Do preenchimento de formulário próprio disponível nos serviços online do município de Coruche, em www.cm-coruche.pt/serviços municipais/serviços online, devendo para o efeito ser efetuado o registo.

b) Do preenchimento de formulário disponível em www.cm-coruche.pt/recursos humanos/Procedimentos concursais/formulário, o qual deverá ser devidamente preenchido e remetido para o email: recrutamento@cm-coruche.pt.

8 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Declaração da posse dos requisitos previstos no ponto 5.1.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e, quando aplicável, da inscrição em vigor na Ordem Profissional para o procedimento concursal A;

c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;

d) Comprovativos da formação profissional indicada no *Curriculum Vitae,* caso se trate de candidato sujeito a avaliação curricular ou seja, que tenha enquadramento no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;

e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo, devidamente atualizado no qual consta a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*).

9 — Os métodos de seleção, previstos no artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão os seguintes:

a) Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP:

i) Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75 %), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Procedimento concusal A:

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões, sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores, contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

A legislação indicada para cada tema encontra-se disponível www.dre.pt.

Procedimento concursal B:

Regime jurídico das autarquias locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões, sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores, contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

A legislação indicada para cada tema encontra-se disponível www.dre.pt.

ii) Avaliação Psicológica (25 %),é efetuada de acordo com o artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e visa avaliar, a partir de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como base o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorizado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O perfil de competências para os postos de trabalho são os seguintes:

DAF-27 e DAFDES-NTA(01): Orientação para o Serviço Público; Responsabilidade para com o Serviço; Relacionamento Interpessoal; Trabalho em Equipa e Resiliência.

b) Para os candidatos com enquadramento no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

i) Avaliação Curricular (75 %)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens:

Procedimento concursal A e B:

Habilitação académica (30 %):

Licenciatura — 18 valores;
Mestrado — 19 valores;
Doutoramento — 20 valores.

Formação profissional (30 %) — Sem ações de formação com relevância para o desempenho de funções — 2 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.

Experiência profissional (40 %):

Até 3 anos — 3 valores de 3 a 6 anos exclusive — 6 valores;
De 6 a 10 anos exclusive — 10 valores;
De 10 a 15 anos — 15 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

ii) Entrevista de Avaliação de Competências (25 %) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação atenderá aos seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20 % cada um:

DAF-27 e DAFDES-NTA(01):

a) Orientação para o Serviço Público;
b) Responsabilidade para com o Serviço;
c) Relacionamento Interpessoal;
d) Trabalho em Equipa;
e) Resiliência.

Os métodos de seleção constantes do ponto 9 alínea *b*) do presente Aviso podem ser afastados através de declaração escrita, aplicando-se os métodos previstos para os restantes candidatos.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os métodos de seleção serão aplicados num único momento exceto se o número de candidatos for superior a vinte e cinco, situação em que os métodos serão aplicados de forma faseada. Neste caso, será efetuado o faseamento dos métodos de seleção porquanto o município não dispõe de condições tecnológicas que permitam a aplicação dos métodos via online.

Caso se verifique a necessidade de faseamento dos métodos de seleção, para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, na alínea *b*), Portaria n.º 125-A/2019, serão convocados para realização do segundo método conjuntos sucessivos de 15 candidatos.

Quanto ao faseamento, deverá ser consultada a ata de definição de critérios disponível em www.cm-coruche.pt

10 — Valoração Final (VF):

A classificação final será obtida a partir da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

VF: (PCTO x 75 %) + (AP x 25 %)

em que:

VF = Valoração Final;
PCTO = Prova de Conhecimentos Técnica Oral;
AP = Avaliação Psicológica.

ou:

VF = (AC x 75 %) + (EAC x 25 %)

em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 — Constituição dos júris:

Procedimento concursal A:

Presidente: Dr. José Manuel Domingos Marques, Diretor do Departamento de Administração e Finanças;

Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão de Administração Geral, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Dr. João Paulo Borda D'Água Dias, Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Andreia Sofia Tadeia Balsa, Técnico Superior;

2.º Dr.ª Isabel Cristina Ferreira, Técnico Superior.

Procedimento concursal B:

Presidente: Dr. José Manuel Domingos Marques, Diretor do Departamento de Administração e Finanças;

Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão de Administração Geral, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Dr.ª Andreia Sofia Tadeia Balsa, Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Isabel Cristina Ferreira, Técnico Superior;

2.º Dr.ª Ana Cristina Caldeira Gaspar, Técnico Superior.

13 — As notificações aos candidatos serão efetuadas por via de *e-mail*, através do email "recrutamento@cm-coruche.pt".

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt.

A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único da Autarquia.

14 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e legislação complementar.

16 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

17 — Será dado cumprimento ao disposto nos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 76/2018, nos casos em que o referido normativo seja aplicável.

18 — Por despacho do Presidente da Câmara de 23 de julho de 2021, não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme *e-mail* de 22 de julho de 2021. Não existe pois reserva de recrutamento para a presente área.

14 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso.*

314571685

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19349/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o recrutamento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 14 de setembro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 15 de março de 2021, com declaração de retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 01 de abril de 2021, para o posto de trabalho DOE-5, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no Balcão Único desta Autarquia, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos n.º 4 do artigo 28º, conjugado o artigo 10.º e os números 1 a 5 do artigo 23.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

21 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso.*

314589684

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Regulamento n.º 905/2021

Sumário: Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Económico, ao Investimento e à Criação de Emprego — discussão pública.

Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Económico, ao Investimento e à Criação de Emprego — Discussão pública

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 1 de setembro de 2021 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 101 do CPA, submeter a discussão pública o Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Económico, ao Investimento e à Criação de Emprego.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste regulamento no *Diário da República* prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no *site* oficial da Câmara Municipal em http://www.cm-coruche.pt e nos lugares do costume.

3 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Preâmbulo

A definição e desenvolvimento de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Coruche passa, de modo incontornável, pela implementação de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego. Tais medidas constituem, inclusivamente, um expediente de elevado quilate para a prossecução, pelo Município, das atribuições que lhe estão legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tendo em vista a prossecução das referidas atribuições, e de acordo com as alíneas *o*)*, u*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/23013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes", "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" e "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".

Do ponto de vista da legitimidade normativa, a Câmara Municipal tem competência, à luz do disposto nas alíneas *a*)*, b*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para "[...] Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais; participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal; elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos".

Por seu turno, e mantendo o foco normativo, a Assembleia Municipal é titular das competências plasmadas nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, é competente para, mediante proposta da Câmara Municipal: "[...] aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município".

Neste quadro legal, a Câmara Municipal vem munindo esforços no sentido de criar um conjunto de instrumentos e medidas de apoio ao investimento que contribuam para o desenvolvimento de uma base económica local dotada de robustez, competitividade e sustentabilidade. Tendo em conta que, de acordo com as regras definidas, os incentivos visam a captação de investimentos com particular impacto na economia local, seja por via de instalação de novas empresas, seja pela relocalização de empresas existentes, o custo associado aos incentivos é compensado pelos benefícios decorrentes da concretização daqueles investimentos, designadamente, a dinamização da economia local, a criação de emprego e de riqueza, assim como o incremento de receitas municipais.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Coruche entende como de interesse e prioridade municipal as iniciativas empresariais que contribuam para a criação de emprego, visando com isso reduzir os números associados à migração de residentes, sobretudo jovens, com os consequentes impactos negativos que tal êxodo necessariamente comporta do ponto de vista social e demográfico, e, ao mesmo tempo, atrair e fixar novos habitantes, através da criação de condições que tornem o município de Coruche mais económica e socialmente atrativo.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *b*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 25.º da do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Coruche, em reunião datada de [...] e a Assembleia Municipal de Coruche, em sessão ordinária ocorrida a [...], aprovaram o presente Regulamento de apoio ao desenvolvimento económico, ao investimento e à criação de emprego, tendo o seu projeto sido submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

TÍTULO I

Parte Geral

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as formas e regras de acesso aos mecanismos de apoio a conceder, pelo Município de Coruche, a iniciativas empresariais, industriais ou outras atividades económicas consideradas como sendo de interesse municipal que se encontrem instaladas ou visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Coruche e que se venham a subordinar a este regime.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação: Iniciativas empresariais de interesse municipal

1 — São consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais, industriais e económicas que visem a promoção e a realização de uma atividade que contribua para o incremento do nível de desenvolvimento económico-social do Concelho de Coruche.

2 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, podem ser promotores das iniciativas empresariais referidas no número anterior:

a) Microempresas que revistam a forma de empresas em nome individual, de responsabilidade limitada ou sociedade comercial;

b) Pequenas e médias empresas;

c)Titulares de ideias ou projetos inovadores com potencial económico que contribuam para o desenvolvimento do concelho e região com o objetivo da sua implementação empresarial;

d) Cooperativas;

e) Associações sem fins lucrativos;

f) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública.

g) Jovens empreendedores com idade até 35 anos, no caso das medidas de apoio à incubação de empresas;

h) Qualquer empresário em nome individual, nos demais casos.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, serão incluídas no âmbito de aplicação do presente Regulamento as entidades não constituídas em Portugal.

4 — Não podem beneficiar de apoios ao abrigo do presente Regulamento, entidades que não se encontrem legalmente constituídas e/ou não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

5 — Em complemento ao disposto no número anterior, também não podem beneficiar de apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento, entidades que tenham qualquer dívida perante o Município de Coruche.

Artigo 3.º

Formas de apoio/Incentivos

Os apoios a conceder podem revestir várias tipologias, nomeadamente:

a) Incentivo à fixação da sede ou criação de estabelecimentos das entidades previstas no artigo anterior nos diversos parques industriais/empresariais existentes no Município de Coruche, nos termos e condições previstos no Título II do presente Regulamento;

b) Apoio a empresas na sua fase inicial de laboração e ao empreendedorismo jovem através do apoio a ideias de negócio ou *startups*, nos termos e condições previstos no Título III do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Medidas de incentivo fiscal à fixação de empresas nas Zonas Industriais do Município de Coruche e outros locais de reconhecido interesse

1 — Aos candidatos que tenham adquirido um lote numa das Zonas Industriais do Município de Coruche nos termos previstos nos Regulamentos específicos e que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento, poderão ser concedidos, nos termos da alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), cumulativamente, os seguintes incentivos fiscais:

a) Isenção de IMT, relativamente aos imóveis que o empreendedor tenha adquirido tendo como destino a atividade económica;

b) Isenção do IMI, relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade económica;

c) Redução de taxas urbanísticas para implementação do projeto, devendo ser respeitado o disposto no do Regulamento das Taxas Municipais.

2 — O regime de isenção de IMI previsto na alínea *b*) do número anterior poderá ser aplicado a outras entidades estabelecidas ou sediadas fora das Zonas Industriais do Município de Coruche e que não estejam em fase de incubação, após deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, desde que, em observância ao princípio da igualdade, seja validado o respetivo interesse tendo em vista a tutela de interesses públicos relevantes e impacto na economia local ou regional.

Artigo 5.º

Apoio a empresas na fase inicial da sua laboração e ao empreendedorismo jovem

1 — Os mecanismos de apoio a empresas na fase inicial da sua laboração e ao empreendedorismo jovem consistem na prestação, por parte do Município de Coruche das seguintes componentes:

a) Apoio técnico no desenvolvimento de planos de ação e modelos de negócio;

b) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis;

c) Apoio no processo de licenciamento do investimento;
d) Utilização de infraestruturas municipais.

2 — Nos termos e para os efeitos deste artigo, consideram-se empresas na fase inicial da sua laboração aquelas cuja constituição, independentemente da sua forma legal, se tenha realizado há menos de 1 ano a contar da data de apresentação de candidatura à concessão dos mecanismos de apoio previstos no número anterior.
3 — São considerados empreendedores jovens, as pessoas com idade até 35 anos.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 6.º

Condições gerais de acesso

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as iniciativas empresariais que preencham os requisitos plasmados no artigo 2.º, mediante o preenchimento do formulário tipo.
2 — Sem prejuízo dos elementos específicos previstos no Regulamento para cada tipologia de apoio, devem acompanhar a candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira ou entidades equivalentes caso o país de origem não seja Portugal;
b) Declaração, sob compromisso de honra, outorgada pelo representante legal, através da qual se ateste que não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem se encontra pendente qualquer processo judicial ou extrajudicial tendente à sua constituição em qualquer uma dessas situações;

Artigo 7.º

Formalização da candidatura

1 — Salvo disposição em contrário, a candidatura às medidas de apoio é suscetível de ser apresentada a todo o tempo.
2 — A candidatura é composta pelo formulário, devidamente preenchido, pelos documentos exigidos no artigo anterior, pelos documentos da regulação das medidas específicas e pelos documentos adicionais considerados pertinentes pelo candidato à avaliação e graduação da sua candidatura.
3 — O formulário que se encontra disponível no sítio da Internet do Município e restantes elementos podem ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico geral@cm-coruche.pt.

Artigo 8.º

Apreciação das candidaturas e Decisão

1 — A apreciação e avaliação das candidaturas é realizada de acordo com as exigências do presente Regulamento, sendo que a segunda tipologia de apoio é avaliada com base nos critérios definidos no Anexo I.
2 — O Município de Coruche pode solicitar aos requerentes informações e documentos adicionais face aos que são exigidos ao abrigo do artigo 7.º do presente Regulamento, caso entenda que os mesmos são necessários à correta e clara apreciação do pedido.
3 — Todos os documentos solicitados pelo Município de Coruche devem ser entregues eletronicamente para o endereço geral@cm-coruche.pt, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de a candidatura a que dizem respeito ser automaticamente excluída.

4 — As candidaturas serão apreciadas, por via da formulação de um projeto de decisão, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da constatação da suficiência dos documentos juntos pelo Requerente.

5 — O referido projeto de decisão deverá ser devidamente fundamentado, concretizando a forma, as modalidades e o valor dos apoios a conceder, bem como, os motivos de exclusão da candidatura.

6 — O projeto de decisão deverá ser comunicado pela via de contacto eletrónico indicado pelo requerente no formulário de candidatura.

7 — Os candidatos dispõem de 10 (dez) dias a contar da data de notificação do projeto de decisão para se pronunciarem, em sede de audiência prévia, sobre o respetivo conteúdo.

8 — Caso os requerentes não exerçam o direito de audiência prévia plasmado no número anterior, o projeto de decisão torna-se definitivo, valendo como decisão final relativamente ao requerimento apresentado pelo candidato.

9 — Na eventualidade de ser apresentada audiência prévia, o Município de Coruche goza do prazo de 30 (trinta) dias úteis para adotar a decisão final.

TÍTULO II

Medidas de incentivo à fixação de empresas nas zonas industriais do Município de Coruche e outros locais de reconhecido interesse

CAPÍTULO I

Disposições Comuns

Artigo 9.º

Âmbito

1 — Aos candidatos que tenham adquirido um lote numa das Zonas Industriais do Município de Coruche nos termos previstos nos Regulamentos específicos e que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento, poderão ser concedidos, nos termos da alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), cumulativamente, os seguintes incentivos fiscais:

a) Isenção de IMT, relativamente aos imóveis que o empreendedor tenha adquirido tendo como destino a atividade económica;

b) Isenção do IMI, relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade económica;

c) Redução de taxas urbanísticas para implementação do projeto, devendo ser respeitado o disposto no do Regulamento das Taxas Municipais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o regime de isenção de IMI poderá ser aplicado a outras entidades estabelecidas ou sediadas fora das Zonas Industriais do Município de Coruche, desde que, em observância ao princípio da igualdade, seja validado o respetivo interesse pela Assembleia Municipal, tendo em vista a tutela de interesses públicos relevantes e impacto na economia local ou regional.

3 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se os lotes de terreno propriedade do Município de Coruche, sitos em zonas industriais ou de atividades económicas, do Concelho de Coruche, conforme previsto em instrumentos de planeamento municipal de ordenamento do território (Plano Diretor Municipal).

Artigo 10.º

Procedimentos

1 — Os benefícios fiscais previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior serão concedidos por um período de até 5 anos, admitindo renovações até ao limite de igual período, num total máximo de 10 anos, nos termos e para efeitos da legislação que regula essa matéria.

2 — Os benefícios fiscais a conceder estarão sujeitos ao seguinte calendário:

a) A isenção do IMT deverá ser requerida à Câmara Municipal de Coruche pelo beneficiário aquando da apresentação da candidatura para a aquisição dos lotes, por forma a permitir que as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal com vista à aprovação de tal benefício fiscal, sejam comunicadas à administração fiscal a fim de ser emitida a declaração de isenção em data que anteceda a da formalização do ato;

b) A isenção do IMI deverá ser requerida anualmente à Câmara Municipal de Coruche pelo beneficiário após a aquisição do direito de propriedade em respeito pelos Regulamentos específicos de venda de lotes, para que as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de aprovação de tal benefício fiscal sejam comunicadas à administração fiscal.

3 — Para efeito de concessão de benefícios ao abrigo da presente tipologia de apoio, o Município de Coruche verificará a conformidade dos elementos previstos no artigo 7.º, considerando a avaliação já realizada em sede de procedimento de aquisição de lotes por via de Regulamentação específica.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os pressupostos da isenção do IMI devem manter-se integralmente durante todo o período pelo qual foram reconhecidas e concedidas, incluindo a eventual renovação, sendo para o efeito efetuada anualmente, perante o sujeito passivo, uma ponderação tendo em conta o projeto de investimentos e a efetiva execução do mesmo.

Artigo 11.º

Taxas municipais

1 — Os projetos empresariais que se instalem nas Zonas Industriais do Município de Coruche podem, em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º, beneficiar automaticamente de uma redução de 50 % das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

2 — Os projetos empresariais que se instalem fora das Zonas Industriais do Município de Coruche poderão beneficiar, mediante ponderação pela Câmara Municipal de Coruche, do interesse público e económico relevante, da mesma medida de redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou título administrativo referente às operações urbanísticas.

3 — Em cumprimento do disposto no número anterior, a redução de taxas municipais referida no número anterior será concedida mediante requerimento apresentado pelo beneficiário ao Município de Coruche e por via de apresentação dos demais elementos previstos no artigo 6.º

4 — O beneficiário deve cumprir os prazos seguintes:

a) As obras de construção deverão iniciar-se no prazo máximo de 6 (seis) meses após decisão final do procedimento tendente à implementação da operação urbanística;

b) Ao fim de 18 (dezoito) meses a contar do início das obras, o lote de terreno deverá apresentar um volume de construção não inferior a 50 % do valor da estimativa orçamental, de acordo com os projetos aprovados;

c) A obra deve estar integralmente concluída no prazo estipulado no Alvará.

5 — Os prazos referidos no número anterior podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal mediante a apresentação de requerimento fundamentado.

6 — Em caso de incumprimento dos prazos estabelecidos no n.º 4 do presente artigo, será revogado o regime de redução das taxas municipais, cabendo aos serviços a emissão de nota de liquidação do montante remanescente a cobrar pelo tributo.

Artigo 12.º

Regras específicas de aquisição de lotes

1 — A aquisição de lotes sitos nas Zonas Industriais no Concelho de Coruche será promovida em conformidade com o Regulamento de venda de lotes da zona industrial respetiva.

2 — Os apoios e incentivos assumem a forma de bonificação sobre o preço de venda dos lotes, em cumprimento dos seguintes parâmetros:

a) Localização da sede social no Concelho de Coruche pelo mínimo de 5 anos — Bonificação de 5 %;

b) Diversificação da base económica local, designadamente nos domínios da "Alimentação e/ou Floresta", "Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais", "Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente", Indústria Química e Farmacêutica, indústria de tecnologias de informação e outros domínios que por força do dinamismo económico e ou da inovação tecnológica se venham a identificar como tal — Bonificação de 20 %;

c) Número de postos de trabalho diretos a criar:

c.1) Desde que superior a 5 postos de trabalho medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação de 10 % a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado;

c.2) Desde que superior a 10 postos de trabalho medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação de 15 % a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado;

c.3) Desde que superior a 30 postos de trabalho medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação de 20 % a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado;

c.4) Desde que superior a 50 postos de trabalho medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação de 25 % a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado.

3 — A bonificação não poderá exceder 50 % do valor do lote.

4 — A Câmara Municipal de Coruche decide o processo de bonificação em conjunto com a decisão de venda o lote.

5 — Aquando da celebração da escritura deve ser apresentada uma caução no valor correspondente ao valor da bonificação, a efetuar na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 — A caução será libertada quando se verificarem os seguintes pressupostos:

a) O valor da percentagem da bonificação prevista na alínea *a*) do n.º 2 caso se verifique a manutenção da sede social no município de Coruche pelo prazo de 5 anos;

b) O valor da percentagem prevista na alínea *b*) do n.º 2 quando se verifique o início da laboração nas condicionantes nele previstas.

c) O valor da percentagem prevista na alínea *c*) do n.º 2 a aplicar num prazo máximo de 5 anos após a celebração da escritura.

TÍTULO III

Apoio a empresas na sua fase inicial de laboração e ao empreendedorismo jovem através do apoio a ideias de negócio ou *startups* — Viveiros de empresas do Município

Artigo 13.º

Medidas

Os mecanismos de apoio a empresas na fase inicial da sua laboração e ao empreendedorismo jovem consistem na prestação, por parte do Município de Coruche das seguintes componentes:

a) Apoio técnico no desenvolvimento de planos de ação e modelos de negócio pelo período não superior a 6 (seis) meses;

b) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis pelo período não superior a 6 (seis) meses;

c) Apoio no processo de licenciamento do investimento pelo período não superior a 6 (seis) meses;

d) Utilização de infraestruturas municipais pelo período não superior a 2 (dois) anos, sendo devida contrapartida económica associada a definir nos termos da Tabela de Taxas Municipais;

e) Utilização de infraestruturas municipais para estadias de curta duração, sem qualquer contrapartida económica associada;

f) Isenção ou redução de taxas e licenças municipais até 50 %, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento das Taxas Municipais;

g) Isenção de IMI, relativamente aos imóveis nos quais a Empresa ou o Empreendedor Jovem exerçam a respetiva atividade económica, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 11.º do presente Regulamento.

h) Participação em eventos promovidos pelo Município sem custos associados.

Artigo 14.º

Candidaturas

1 — A formalização das candidaturas à presente tipologia de apoio é realizada mediante apresentação dos elementos referidos no artigo 7.º e pelos seguintes elementos adicionais:

a) Declaração de início da atividade, se aplicável;

b) Escritura de constituição da pessoa coletiva e respetivos estatutos, se aplicável ou declaração sob compromisso de honra de criação de uma entidade jurídica prevista no artigo 2.º do presente Regulamento se aplicável;

c) Documento de onde conste uma descrição fundamentada da finalidade a que se destina o apoio requerido, com indicação dos traços principais da atividade desenvolvida ou a desenvolver, bem como, da respetiva viabilidade económico-financeira e prazos de execução previstos ou, no caso de iniciativas já em execução, das componentes já realizadas;

d) Documento(s) que permitam demonstrar a apresentação de um projeto que contemple a criação ou manutenção que implique a criação de postos de trabalho pelo período mínimo de 2 anos ou um montante de investimento não inferior ao valor a definir anualmente pelo Município de Coruche.

2 — Para efeitos de comprovação dos requisitos anteriores, o beneficiário deverá apresentar documentos na sua candidatura que permitam identificar o investimento a realizar, por via de um projeto a implementar e de uma declaração de honra para o efeito ou, caso seja aplicável, cópia de contratos de trabalho ou cópia das promessas de contrato de trabalho acompanhadas de declaração de honra que titule a futura contratação.

Artigo 15.º

Apoio com vista à incubação

1 — Os apoios com vista à incubação serão concedidos às entidades económicas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 2.º, em fase inicial de laboração e aos promotores de ideias que pretendam desenvolver atividade empresarial por via da celebração de um contrato de incentivo com o Município de Coruche.

2 — Os promotores obrigam-se a:

a) Manter a atividade e a sede da empresa no concelho de Coruche por um período não inferior a 2 anos;

b) Após a assinatura do contrato, ocupar o espaço de incubação no prazo máximo de 2 meses.

3 — Os espaços são cedidos pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação, cabendo à Câmara Municipal de Coruche, anualmente, fixar a contraprestação pela utilização das áreas a ocupar e pela utilização dos serviços.

4 — No caso de incubação de ideia de negócio, o prazo começa a partir da constituição da empresa.

5 — De acordo com o disposto no número anterior, a Câmara Municipal poderá determinar a redução ou isenção da contraprestação aplicável mediante ponderação do interesse económico associado à atividade da entidade.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, será facultada aos promotores de ideias a possibilidade de utilização dos espaços pelo período de 12 meses para aferir a viabilidade ou não da sua ideia de negócios, após o qual terão (60) dias para a constituição da empresa.

7 — Os prazos de disponibilização poderão ser prorrogados por um período não superior a 18 (dezoito) meses, desde que devidamente fundamentado e aceite pelo Município.

8 — O não cumprimento das condições referidas nos números anteriores, sujeita o promotor às sanções previstas no contrato de incentivo e utilização de instalações e ainda ao instituto do incumprimento previsto no presente Regulamento.

Artigo 16.º

Condições de incubação

1 — Iniciam a incubação os promotores cuja candidatura tenha sido aprovada e que tenham assinado o contrato com o Município de Coruche, referente às condições de incubação.

2 — Do contrato a que se refere o número anterior constam necessariamente:

a) As condições de utilização e instalação no espaço contratado;
b) As regras de acesso e utilização das infraestruturas e serviços comuns;
c) As condições de pagamento da compensação pela utilização;
d) As sanções por não cumprimento das normas de funcionamento e das condições contratuais;
e) Os prazos de duração do contrato e as condições de renovação;
f) Cláusulas de resolução ou exclusão.

3 — As empresas são instaladas em espaços preparados para o efeito.

Artigo 17.º

Apoio científico e tecnológico

1 — As empresas instaladas nos “viveiros de empresas” poderão ainda beneficiar de:

a) O apoio na utilização dos recursos TIC disponíveis na região;
b) A formação específica, de acordo com diagnóstico de necessidades realizado.
c) Cedência, a título gratuito, de equipamentos informáticos em benefício das empresas incubadas.

2 — Poderão ainda ser criadas medidas de apoio técnico às empresas incubadas em diversos domínios.

Artigo 18.º

Incubadora Virtual

Poderá ainda ser criada uma medida de incubação virtual, pelo período máximo de 2 (dois) anos, com os seguintes apoios:

a) Atendimento e receção de pessoas e mensagens (pessoal e telefónico);
b) Caixa de correio, utilização da morada da incubadora virtual, para efeitos de sede social da empresa;
c) Utilização da sala de reuniões (mediante reserva).

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Obrigações dos beneficiários dos incentivos

Para além das obrigações especiais previstas no presente Regulamento e nos Regulamentos de aquisição de lotes, os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Coruche nos prazos definidos na candidatura e em cumprimento dos prazos específicos no presente Regulamento;
b) Cumprir com os prazos de execução e implementação definidos no projeto apresentado na candidatura;
c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis, designadamente o cumprimento de obrigações tributárias;
d) Fornecer ao Município, sempre que solicitado:

i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;
iii) Mapas de pessoal;
iv) Balanços e demonstrações de resultados;
v) Quaisquer outros documentos que justificadamente, sejam solicitados;

e) Permitir ao Município o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais.

Artigo 20.º

Fiscalização

1 — Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.
2 — A todo o tempo, o Município pode solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação do cumprimento pelos beneficiários das medidas de apoio, das obrigações emergentes do presente Regulamento e, bem assim, realizar vistorias técnicas.
3 — As isenções ou reduções consagradas no presente Regulamento são benefícios fiscais de natureza temporária e condicionada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação atual.
4 — A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito às isenções ou reduções fiscais consagradas no presente Regulamento e, bem assim, das obrigações mencionadas nos projetos, posteriormente à concessão das mesmas e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a consequente exigibilidade de todos os montantes de taxas e ou impostos que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido.
5 — Nos casos dos impostos, cabe à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos tributários de liquidação e cobrança.
6 — Ao direito de liquidação de impostos referido no n.º 5 do presente artigo aplica-se o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 21.º

Falsas declarações

As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

Artigo 22.º

Casos Omissos

Salvo disposição em contrário, quaisquer omissões ou dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Coruche com observância da legislação aplicável.

Artigo 23.º

Verbas

Os encargos decorrentes de apoios a prestar pelo Município ao abrigo do disposto no presente Regulamento são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento do Município caso este assuma disponibilidade financeira para o efeito.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data da sua publicação através de edital a publicar nos lugares de estilo, nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

ANEXO I

Critérios de análise

A pontuação final das candidaturas é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas tendo em conta os critérios referidos e a densificação e respetiva fórmula a definir anualmente pela Câmara Municipal:

A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura
B — Grau de inovação do investimento a realizar
C — Criação de postos de trabalho
D — Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais
E — Residência dos promotores individuais do investimento
F — Viabilidade técnica e viabilidade para a implementação do projeto

Metodologia para a determinação da pontuação final:

1.º

Pontuação Final

A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no n.º 1 do Artigo 10.º das normas de funcionamento da incubadora de empresas, através da aplicação da fórmula seguinte:

Mérito da Candidatura (MC) = 0,1 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,2 D + 0,2 E

onde:

Critério A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura;
Critério B — Grau de inovação do investimento a realizar;
Critério C — Criação de postos de trabalho;
Critério D — Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais;
Critério E — Viabilidade técnica e viabilidade de implementação do projeto.

2.º

Critério A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura

Este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor.
Escala de avaliação:

100 pontos — Ideia bastante desenvolvida
50 pontos — Desenvolvimento da ideia reduzido
0 pontos — Desenvolvimento da ideia insuficiente

3.º

Critério B — Grau de inovação do investimento a realizar

Este critério avalia a inovação da atividade a desenvolver, tendo em linha de conta o contexto regional. Considera-se por exemplo a ligação ao ensino superior.
Escala de avaliação:

-100 pontos — Muito Inovador
-75 pontos — Inovador
-50 pontos — Pouco Inovador
-0 pontos — Nada inovador

4.º

Critério C — Criação de postos de trabalho

A pontuação deste critério será atribuída nos seguintes termos:

100 Pontos: mais de 2 postos de trabalho
50 pontos: 1 ou 2 postos de trabalho
0 pontos: 0 postos de trabalho

Entende-se por criação de postos de trabalho o número de postos de trabalho afeto ao investimento no Concelho de Coruche.

5.º

Critério D — Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais

Este critério avalia o aproveitamento das potencialidades locais.
Escala de avaliação:

-100 pontos — visa grande aproveitamento das potencialidades locais
-50 pontos — Fraco aproveitamento das potencialidades locais
-0 pontos — Não visa o aproveitamento das potencialidades locais.

6.º

Critério E — Viabilidade Técnica para a implementação do projeto

Este critério avalia a viabilidade técnica do candidato para a implementação do projeto.

100 pontos — Demonstra viabilidade técnica
50 pontos — Viabilidade técnica moderada
0 pontos — Não demonstra viabilidade técnica

314543472

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 19350/2021

Sumário: Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 13, Fafe, Cumieira Sul.

Raul Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 15 de julho de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 13: Fafe, Cumieira Sul, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de *internet* do Município de Fafe.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha.*

314587318

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Despacho n.º 9964/2021

Sumário: Designação de Luís Miguel Andrade Canada no cargo de chefe da Divisão Comercial e Administrativa.

Designação no cargo de Chefe da Divisão Comercial e Administrativa

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 211, de 29 de outubro de 2020, Parte J, no Jornal *O Público* (Lisboa), de 4 de novembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE202011/0021 a 2 de novembro de 2020, foi aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Comercial e Administrativa, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento, em ata datada de 28 de julho de 2021 e com a fundamentação constante da mesma, deliberou propor a designação do licenciado Luís Miguel Andrade Canada, no cargo de Chefe da Divisão Comercial e Administrativa, proposta que homologuei por despacho datado de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o licenciado Luís Miguel Andrade Canada reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão Comercial e Administrativa, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Luís Miguel Andrade Canada, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Comercial e Administrativa, do Departamento Águas do Funchal, previsto no Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Funchal — Estrutura Flexível, publicado em Anexo ao Despacho n.º 7866/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro 2019, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais:

Nome — Luís Miguel Andrade Canada
Data de nascimento — 15 de junho de 1977.

Formação académica:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, concluída em 2000 na Universidade da Madeira.

Curso de Pós-Graduação em Gestão, concluído em 2008, no Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira.

Experiência profissional:

Iniciou funções no Departamento de Água e Saneamento Básico da Câmara Municipal do Funchal a 3 de dezembro de 1997, como Leitor Cobrador de Consumos;

Ingressou na carreira de Técnico Superior (área de Línguas e Literaturas Modernas) a 25 de outubro de 2001, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;

Técnico Superior de 1.ª Classe desde 3 de maio de 2005;

Técnico Superior Principal desde 17 de dezembro de 2008;

Transitou para a carreira geral de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior de línguas e literaturas modernas, a partir de 1 de janeiro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por força do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Desempenhou o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Cadastro, do Departamento de Água e Saneamento Básico, desde 1 de fevereiro de 2011 a 1 de dezembro de 2014;

Foi designado para o cargo de Chefe da Divisão Comercial e Administrativa, do Departamento Águas do Funchal, a 7 de outubro de 2019, em regime de substituição.

Formação profissional — frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Curso de Primeiros Socorros, 2019;
Contabilidade Pública Informatizada — POC Setorial, 2015;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, 2014;
Excel Base e Excel Avançado, 2012;
Gestão do Desempenho Organizacional, 2012;
SIADAP Avaliados, 2010;
Como Redigir Objetivos para Avaliação Desempenho, 2008;
SIADAP — Sistemas de Avaliação do Desempenho para as Autarquias Locais, 2006;
Contabilidade Geral, 2005-2006;
Curso Intensivo de Fiscalidade — O Sistema Fiscal Português, 2004.

15 de setembro de 2021. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu*.

314622155

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Despacho n.º 9965/2021

Sumário: Designação de José Leonardo Abreu Perneta no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Projetos.

Designação no cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 211, de 29 de outubro de 2020, Parte J, no Jornal *O Público* (Lisboa), de 4 de novembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE202011/0013 a 2 de novembro de 2020, foi aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento, em ata datada de 9 de junho de 2021 e com a fundamentação constante da mesma, deliberou propor a designação do licenciado José Leonardo Abreu Perneta, no cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, proposta que homologuei por despacho datado de 15 de junho de 2021.

Considerando que o licenciado José Leonardo Abreu Perneta reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Estudos e Projetos, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo José Leonardo Abreu Perneta, licenciado em Engenharia Civil, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, previsto no Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Funchal — Estrutura Flexível, publicado em Anexo ao Despacho n.º 7866/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro 2019, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais:

Nome — José Leonardo Abreu Perneta
Data de nascimento — 9 de outubro de 1996.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em janeiro de 1995, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal em 20 de março de 1995, com a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo;

Estagiário da carreira de Engenheiro Civil desde 2 de junho de 1997, em regime de contrato administrativo de provimento;

Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 29 de março de 1999, com a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe, em regime de nomeação;

Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, do Departamento de Obras Públicas, desde 1 de junho de 1999, em regime de substituição, e desde 28 de setembro de 2000 a 10 de fevereiro de 2015, em regime de comissão de serviço;

No período compreendido entre 11 de fevereiro de 2015 e 6 de outubro de 2019 exerceu funções como Técnico Superior de Engenharia Civil no Departamento de Infraestruturas e Equipamentos da Câmara Municipal do Funchal;

Foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, a 7 de outubro de 2019, em regime de substituição.

Formação Profissional:

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Os Procedimentos de Formação de Contratos de Empreitadas de Obras Públicas — As Principais Dificuldades e os Impactos Resultantes da Pandemia, 2020;

As Novidades e o Impacto da Revisão do Código dos Contratos Públicos, 2018;

Contratação Pública à Luz do Código dos Contratos Públicos Revisto, 2018;

Aquisição de Serviços na Lei do Orçamento de Estado 2017 — Contratos de Aquisição de Serviços, 2017;

Contratação Pública — Gestão e Planeamento, as Novas Diretivas Comunitárias. Implicações decorrentes do Orçamento de Estado para 2015;

Curso de Gestores Municipais de Energia, 2015;

Bens e Serviços, Especificidades na Elaboração das Cláusulas Técnicas. Empreitadas de Obras Públicas, 2014;

Workshop Prático da Contratação Pública, 2013;

Código dos Contratos Públicos, 2010;

Contratação Pública, 2010;

Tramitação e Inovações no procedimento por ajuste direto no novo código dos contratos públicos, 2009;

A Formação do Contrato no Novo Código dos Contratos Públicos, 2009;

Curso de Especialização em Segurança no Trabalho da Construção — Gestão e Coordenação, 2010;

Apresentação do Código dos Contratos Públicos, 2008;

Gestão Financeira para Engenheiros, 2004;

Seminário Segurança e Reabilitação das Pontes em Portugal, 2001;

Novo Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, 1999;

Formação Complementar em Estradas — Módulo Gestão e Fiscalização, 1998.

15 de setembro de 2021. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu*.

314622277

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Despacho n.º 9966/2021

Sumário: Designação de Isabel Margarida Freitas Varela no cargo de chefe da Divisão de Distribuição de Água.

Designação no cargo de Chefe da Divisão de Distribuição de Água

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 211, de 29 de outubro de 2020, Parte J, no Jornal *O Público* (Lisboa), de 4 de novembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE202011/0019 a 2 de novembro de 2020, foi aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Distribuição de Água, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento, em ata datada de 20 de julho de 2021 e com a fundamentação constante da mesma, deliberou propor a designação da licenciada Isabel Margarida Freitas Varela, no cargo de Chefe da Divisão de Distribuição de Água, proposta que homologuei por despacho datado de 22 de julho de 2021.

Considerando que a licenciada Isabel Margarida Freitas Varela reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Divisão de Distribuição de Água, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Isabel Margarida Freitas Varela, licenciada em Engenharia do Ambiente, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Distribuição de Água, do Departamento Águas do Funchal, previsto no Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Funchal — Estrutura Flexível, publicado em Anexo ao Despacho n.º 7866/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro 2019, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente

Dados pessoais:

Nome — Isabel Margarida Freitas Varela
Data de nascimento — 6 de fevereiro de 1975.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Ramo de Engenharia Sanitária, concluída em junho de 2002, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

Iniciou funções no Departamento de Água e Saneamento Básico da Câmara Municipal do Funchal em 4 de março de 2004, como estagiária da carreira de Engenheiro do Ambiente, em regime de contrato administrativo de provimento;

Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 22 de junho de 2005, com a categoria de Engenheiro do Ambiente de 2.ª Classe, em regime de nomeação;

A 22 de junho de 2007 foi promovida para a categoria de Engenheiro do Ambiente de 1.ª Classe;

Transitou para a carreira geral de Técnico Superior a partir de 1 de janeiro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por força do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Distribuição de Água a 7 de outubro de 2019, em regime de substituição.

Formação profissional:

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Controlo de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento, 2019;

Sustentabilidade dos Serviços de Água e Boas Práticas no Controlo de Perdas, 2019;

Flucon — Válvulas Hidráulicas Automáticas de Controlo, 2018;

Responsabilidade Partilhada de Águas de Consumo Humano, Águas Balneares e Águas Residuais, 2015;

O Regulamento de Serviços das Entidades Gestoras Municipais de Águas e Resíduos, 2011;

Gestão Ambiental — Noções Básicas sobre Boas Práticas Ambientais, 2009;

O Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano como Contributo para a Eficiência e Eficácia nos Serviços Públicos de Águas, 2006;

Base de Dados INSAAR 2005, 2006;

2.º Encontro Saúde em Piscinas, 2005;

1.º Seminário de Arqueologia do Meio Aquático da Madeira, 2004;

A *Legionella* e a Saúde Pública, 2004.

15 de setembro de 2021. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu*.

314622236

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Despacho n.º 9967/2021

Sumário: Designação de Carlos Miguel Nóbrega Faria no cargo de chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação.

Designação no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 211, de 29 de outubro de 2020, Parte J, no Jornal *O Público* (Lisboa), de 4 de novembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE202011/0017 a 2 de novembro de 2020, foi aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento, em ata datada de 20 de julho de 2021 e com a fundamentação constante da mesma, deliberou propor a designação do licenciado Carlos Miguel Nóbrega Faria, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação, proposta que homologuei por despacho datado de 22 de julho de 2021.

Considerando que o licenciado Carlos Miguel Nóbrega Faria reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Carlos Miguel Nóbrega Faria, licenciado em Engenharia Civil, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação, do Departamento Águas do Funchal, previsto no Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Funchal — Estrutura Flexível, publicado em Anexo ao Despacho n.º 7866/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro 2019, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais

Nome — Carlos Miguel Nóbrega Faria
Data de nascimento — 16 de junho de 1961.

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em 1985 no Instituto Superior Técnico da Universidade da Técnica de Lisboa.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal em 2 de janeiro de 1986, com a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo;

Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 20 de novembro de 1988, com a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe, em regime de nomeação;

Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Águas Residuais, do Departamento de Água e Saneamento Básico, desde 12 de fevereiro de 1990 a 19 de janeiro de 2011, em regime de comissão de serviço;

Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Águas, do Departamento de Água e Saneamento Básico, desde 20 de janeiro de 2011, em regime de substituição, e desde 2 de dezembro de 2011 a 11 de fevereiro de 2015, em regime de comissão de serviço;

Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Águas e Saneamento Básico, do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, desde 12 de fevereiro de 2015 a 2 de abril de 2017, em regime de substituição;

No período compreendido entre 3 de abril de 2017 e 13 de outubro de 2019 exerceu funções como Técnico Superior de Engenharia Civil no Departamento de Infraestruturas e Equipamentos e no Departamento Águas do Funchal, da Câmara Municipal do Funchal;

Foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação, do Departamento Águas do Funchal, a 14 de outubro de 2019, em regime de substituição.

Formação profissional

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

A Simplificação Versus Contratação Pública — As alterações à contratação pública — Os principais desafios, 2018;

SIADAP Avaliados, 2011;

Apresentação do Código dos Contratos Públicos, 2008;

Eficiência dos Sistemas de Distribuição de Águas.

Controlo de Fugas/Deteção de Fugas, 2005.

15 de setembro de 2021. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu.*

314622196

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 19351/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelos motivos citados, dos seguintes trabalhadores, do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Por motivo de Aposentação/pensionista:

Adélio Fernando Freire Mota, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e nível remuneratório 7, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Germano Sousa Teixeira, Fiscal de Leituras e Cobranças, carreira não revista (nível remuneratório 264), com efeitos a partir de 01/01/2020;

Damião Avelino Neves Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 6, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Ermelinda Sousa Alves Campos, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Maria José Moreira Peixoto, Assistente Operacional, posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 7, com efeitos a partir de 01/01/2020;

José Teixeira Alves Campos, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/01/2020;

António Fernando Oliveira Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 7, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Maria Clara Barros Sousa Moreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Álvaro Manuel Silva Oliveira, Encarregado Operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 12, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Laura Maria Canário Nascimento Castro, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/01/2020;

Joaquim Silva Azevedo, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/02/2020;

Rosa Maria Freire Mota Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/02/2020;

Maria Dulce Sousa Dias Paiva, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/02/2020;

Maria Graça Jesus Ferreira Moreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Clarisse Jesus Gomes Torres Vaz, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Manuel Joaquim Moreira Costa, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e no nível remuneratório 6, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Maria Ester Moutinho Guimarães Cruz, Assistente Técnica, posição remuneratória 10.ª e no nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Hermínio Augusto Marques Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Maria Fernanda Vieira Neves Mendes, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Daniel Jorge Rocha Santos, Encarregado Operacional, posição remuneratória 5.ª e no nível remuneratório 12, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Augusto Santos Azevedo, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/03/2020;

Manuel Costa Ferreira Rocha, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Nelson Luciano Fonseca Neves, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Maria Filomena Ferreira Andrade Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/04/2020;

António José Soares Paiva Lima, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Maria Alice Silva Almeida Pinto, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Manuel António Sousa Silva Sanguedo, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Alzira Maria Reis Pereira Fonseca, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Epifânio José Ferreira Maia, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/04/2020;

Ângelo Sousa Neves, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/05/2020;

Maria Anjos Esteves, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e no nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 01/05/2020;

Anselmo Cardoso Almeida, Assistente Operacional, posição remuneratória 11.ª e no nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 01/05/2020;

Manuel Teixeira Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/05/2020;

Emília Judite Oliveira Silva, Assistente Técnica, posição remuneratória 3.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/05/2020;

José Luís Silva Henriques, Chefe dos Serviços de Administração Escolar, posição remuneratória 6.ª e no nível remuneratório 24, com efeitos a partir de 01/05/2020;

Fernando Américo Silva Monteiro, Assistente Operacional, posição remuneratória 7.ª e no nível remuneratório 7, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Maria Antonieta Reis Ramalho Ferreira Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Joaquim Faria Almeida, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Adelaide Conceição Pereira Castro Teixeira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/06/2020;

António José Cardoso Martins Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Maria Margarida Cunha Rocha Figueiredo, Coordenador Técnico, posição remuneratória 3.ª e no nível remuneratório 20, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Carlos Alberto Silva Moreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e no nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 01/06/2020;

José Fernandes Esteves Costa, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Maria Rosa Ferreira Moutinho Moura, Assistente Técnica, posição remuneratória 7.ª e no nível remuneratório 12, com efeitos a partir de 01/06/2020;

Manuel Joaquim Gomes Soares, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/07/2020;

José Martins Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/07/2020;

Maria Madalena Santos Silva Sousa, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/07/2020;

Maria Lurdes Barbosa Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/07/2020;

Maria Alice Sequeira, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e no nível remuneratório 6, com efeitos a partir de 01/07/2020;

José Martins Dias, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/07/2020;

Maria Rosa Azevedo Rocha, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/08/2020;

Maria Fernanda Jesus Gonçalo, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/08/2020;

Manuel Fernando Almeida Pinto, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e no nível remuneratório 6, com efeitos a partir de 01/08/2020;

Vítor Manuel Martins Leite Silva, Assistente Técnico, posição remuneratória 3.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/09/2020;

José Manuel Coelho Ferreira Sampaio, Encarregado Operacional, posição remuneratória 2.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/09/2020;

Joaquim Fernando Neves Patrício, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 04/09/2020;

Maria Fernanda Jesus Ferreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 30/09/2020;

Armindo Moreira Pinto, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 01/10/2020;

Elsa Maria Carneiro Silva Alago Sousa, Assistente Técnica, posição remuneratória 3.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/10/2020;

Manuel Matias Maciel Freitas, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 29/10/2020;

Jorge Manuel Garcia, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/12/2020;

Fernando Augusto Rodrigues Barbosa, Assistente Operacional, posição remuneratória 10.ª e no nível remuneratório 10, com efeitos a partir de 01/12/2020;

Maria Fátima Cardoso Almeida Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e no nível remuneratório 5 com efeitos a partir de 01/12/2020;

Alfredo Silva Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/12/2020;

Por motivo de falecimento:

David Manuel Oliveira Costa, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e no nível remuneratório 6, com efeitos a partir de 22/01/2020;

Manuel António Sousa Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 14/03/2020;

Alberto José Neves Teixeira Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e no nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 02/04/2020;

Maria Jesus Santos Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 17/07/2020;

Pompeu Manuel Sousa Cardoso, Assistente Técnico, posição remuneratória 6.ª e no nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 17/10/2020.

31 de agosto de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Aurora Vieira*.

314610831

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 19352/2021

Sumário: Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de auxiliar de ação educativa).

Celebração de contratos por tempo indeterminado e inicio do período experimental

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se publico que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 07/06/2019, e na Bolsa de Emprego Público, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, com efeitos a 14/10/2020, sujeito a período experimental de 90 dias, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os trabalhadores abaixo designados:

Alexandra Raquel Sousa Vieira
Maria José Ferreira da Silva
Paula Filipa Urbano Loureiro

Os Assistentes Operacionais supracitados auferem a remuneração base mensal de 665,00€, ficando assim posicionados na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato, e durante o mesmo, os citados trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, a saber:

Presidente: Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Prospetiva Educativa;

Vogais Efetivos: Carlota Ferreira Brás Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Elsa Maria Freitas Flores Sousa Santos, Técnica Superior e Joana Luísa Fernandes Pereira, Técnica Superior.

17 de setembro de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

314610653

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1109/2021

Sumário: Alteração ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 8/85 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3035/20, em 18 de dezembro, e em nome de Rjb Industries Aber, L.da (Zona Franca da Madeira), Homepark — Consultadoria de Negócios e Gestão, SA, Virtuous Ocean, L.da, Exstructio — Sociedade de Construção e Investimento Imobiliários, L.da, incidir no lote n.º 1, de que são proprietárias e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 8/85, localizado na Rua Francisco de Almeida, na freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 1995/12/04, sob o n.º 1217..Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbana. Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

28 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago*, eng.º

314614566

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1110/2021

Sumário: Alteração ao lote 7 do alvará de loteamento n.º 17/04 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 575/21, em 9 de marco, e em nome de David António Gonçalves Vilela, a incidir no lote n.º 7, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 17/04, localizado na Rua de Teibas, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 2004/10/15, sob o n.º 1397.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbana.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

29 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago,* eng.º

314622317

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1111/2021

Sumário: Alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 27/05 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2409/21, em 24 de agosto, e em nome de Sérgio Fernando da Silva Andrade, a incidir no lote n.º 16, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 27/05, localizado na Rua de Moçambique, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 2005/10/06, sob o n.º 1470.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbana. Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago,* engenheiro.

314624837

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 19353/2021

Sumário: 1.ª alteração do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamento.

Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público que, em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, aprovou, por seu Despacho n.º 69-RH/2021, de 7 setembro de 2021, a 1.ª alteração ao Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2021, o qual se encontra publicitado na página eletrónica da autarquia.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes.*

314592526

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Regulamento n.º 906/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde.

Nos termos e para os efeitos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o artigo 2.º, da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *f*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é publicado o presente Regulamento de Colaboração.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde

Preâmbulo

As Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no seu território.

A atividade pecuária está relacionada com a sobrevivência e a produção de alimentos e de bens de consumo fundamentais para a vida humana, como o leite e os seus derivados e a carne, para além de outros produtos. Importa também preservar o nosso património genético animal, em particular das raças autóctones e alguns dos sistemas tradicionais de produção suscetíveis de conferir uma identidade própria aos nossos produtos, tão importante para potenciar ofertas turísticas diferenciadoras, de maior qualidade e mais rentáveis. A atividade agropecuária é assim essencial à vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais para desenvolvimento económico das populações rurais.

Dadas as características do concelho de Mangualde, onde a atividade pecuária tem alguma expressão e assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural e de algumas raças autóctones para além do papel essencial que representa na gestão do território.

A atividade pecuária, essencial para o mundo rural, assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos de saúde pública e animal, para o próprio desaparecimento da atividade, para o défice de desenvolvimentos económico e falta de dinamismo empresarial.

Sendo o município de Mangualde em muitas freguesias eminentemente rural, o contributo da autarquia no apoio à manutenção desta atividade garante não só a qualidade do produto final, mas também a existência de produtores pecuários com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho.

Melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade pecuária e seus produtos derivados em conformidade com o exigido pelo Ministério da Agricultura é uma preocupação deste município.

Estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Autarquia continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em estreita articulação com outros agentes locais, em particular com todos aqueles que possam contribuir para a produção, transformação e comercialização dos seus produtos, sobretudo do leite e da carne.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar e incentivar a produção pecuária reforçando a coesão económica e social e dinamizando a atividade económica local, configura um meio idóneo para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, encontrando-se tal medida plenamente justificada no âmbito das atribuições autárquicas.

Sendo certo que os custos associados às medidas de apoio, previstas no presente Regulamento, estarão sempre limitados ao valor anual definido para atribuição das comparticipações financeiras;

Em contraposição ao custo suprarreferido, decorrerão, da aplicação do presente Regulamento, benefícios para o Concelho de Mangualde, categorizados da seguinte forma:

a) Apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do desenvolvimento rural;

b) Apoio à sustentabilidade da área associada à atividade pecuária, muito importante no Concelho de Mangualde;

c) Criação de condições propícias para um maior cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais;

d) Promoção e valorização da raça ovina Bordaleira Serra da Estrela e Churra Mondegueira autóctone da Região.

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o artigo 2.º, alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *f*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Mangualde, aos titulares de explorações agropecuárias de pequenos ruminantes existentes no concelho de Mangualde, designadamente:

Atribuição de incentivo aos criadores das explorações agropecuárias de gado ovino e caprinos já existentes no município;

Atribuição de apoio aos produtores de raças autóctones e de leite Serra da Estrela;

2 — O presente regulamento é aplicável a pessoas singulares ou coletivas com domicílio fiscal e com assento de lavoura no concelho de Mangualde ou que sejam comprovadamente proprietárias, arrendatárias ou que explorem prédios rústicos.

Artigo 3.º

Encargos Financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Mangualde resultantes da aplicação das disposições deste regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — No que respeita ao incentivo aos criadores das explorações agropecuárias de gado ovino e caprinos já existentes no município, deverá o beneficiário reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Demonstrar que a sua situação fiscal se encontra regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
b) Demonstrar que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
c) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Mangualde;
d) Tenham a sua sede fiscal e assento de lavoura no Concelho de Mangualde.
e) Ser proprietário dos efetivos ovinos e/ou caprinos;
f) Possuir o REAP (Registo do Exercício da Atividade Pecuária) atualizado, de acordo com a legislação em vigor à data do pedido, ou apresentar comprovativo válido que iniciou o processo de registo;
g) Possuir a DEOC (Declaração de Existências de Ovinos e Caprinos) atualizada, de acordo com a legislação em vigor à data do pedido;
h) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma Organização de Produtores Pecuários (OPP);

2 — No que respeita ao incentivo destinado aos produtores de raças autóctones e de leite Serra da Estrela deverá o beneficiário ainda reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos especiais:

a) Estarem inscritos nos Livros Genealógicos da Raça ovina Churra Mondegueira ou da Raça ovina Bordaleira Serra da Estrela (apenas os candidatos à ajuda referida na alínea *a*) do Artigo 8.º);
b) Possuir documentos comprovativos (faturação) de produção de leite Serra da Estrela e que o mesmo é laborado/transformado em queijarias sediadas no concelho de Mangualde;

Artigo 5.º

Instrução de Candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Gabinete de Apoio ao Agricultor do Município de Mangualde, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovativo da existência dos animais adultos ao longo do período correspondente ao ano imediatamente anterior à data da candidatura, através da DEOC — Declaração de existências ovinos e caprinos;
b) Comprovativo do número de animais inscritos no livro genealógico da raça ovina Serra da Estrela e que cumpram o programa de conservação e melhoramento da raça aprovado pela DGAV — Direção-Geral Alimentação e Veterinária;
c) Declaração da Organização de Produtores Pecuários (OPP) a atestar que a sanidade foi realizada durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro;
d) Comprovativo do IBAN do beneficiário;
e) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.

Artigo 6.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Gabinete de Apoio ao Agricultor do Município de Mangualde, que verificará a sua regularidade de acordo com o disposto nos artigos anteriores.

2 — O Gabinete de Apoio ao Agricultor deve, sempre que necessário, colaborar e facultar aos agricultores toda a documentação necessária para a instrução da candidatura.

3 — Só são admitidas candidaturas referentes ao efetivo animal do ano imediatamente anterior, sendo que o prazo de submissão das mesmas decorrerá até ao dia 30 de julho do ano em que são abertas as candidaturas.

4 — A análise das candidaturas será realizada no prazo máximo de 60 dias seguidos a contar da data de entrada da respetiva candidatura.

5 — O efetivo a considerar para efeitos de elegibilidade do apoio será a constante na declaração de efetivos do ano imediatamente anterior, entregue conjuntamente com a candidatura, nos seguintes termos:

a) O animal elegível ovino/caprino terá de ter idade igual ou superior a 12 meses.

b) Ovina Serra da Estrela — animal aderente ao programa de conservação e melhoramento da raça, inscrito no livro genealógico da raça Ovina Bordadeira Serra da Estrela e ou Churra Mondegueira;

6 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por Leite Serra da Estrela aquele que é proveniente de fêmeas ovinas Bordaleira Serra da Estrela e ou Churra Mondegueira inscritas no livro genealógico da raça.

7 — A Câmara Municipal de Mangualde poderá solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, os quais deverão ser fornecidos pelo candidato no prazo máximo de 10 dias, sob pena de inviabilização da atribuição dos apoios.

Artigo 7.º

Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor de Mangualde, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 8.º

Montante Financeiro

O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Mangualde aos produtores de ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma:

a) Incentivo à manutenção do efetivo pecuário reprodutor das explorações existentes, no valor de 5 € (cinco euros) por cada animal para ovinos da Raça Bordaleira Serra da Estrela, e ou Churra Mondegueira;

b) Ovinos e Caprinos (raças indeterminadas): 2,50 € (dois euros e meio) por cada animal;

c) Incentivo para a produção de leite Serra da Estrela produzido por ovinos das explorações com assento de lavoura no concelho, laborado/ transformado em queijarias do concelho será atribuído o apoio de 0,10€/litro;

d) Incentivo para a produção de leite Serra da Estrela produzido por ovinos das explorações que sejam sócios de uma Cooperativa ligada à comercialização de leite Serra da Estrela no concelho será atribuído o apoio de 0,05€/litro.

Artigo 9.º

Pagamentos dos Apoios

Os apoios previstos no artigo 8.º do presente regulamento serão pagos até 31 de março do ano seguinte à candidatura.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Mangualde pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Mangualde poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 11.º

Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações por parte do beneficiário do presente regulamento implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos, acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública, e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões e sanções a aplicar.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

314599606

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 19354/2021

Sumário: Manutenção das comissões de serviço para cargo de dirigente de gabinete e chefe de divisão.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 12 de janeiro de 2021, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e nos termos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas as comissões de serviço com efeitos a 01 de abril de 2021, com:

Fernanda Maria Oliveira Gamito, no cargo de Dirigente do Gabinete de Informação e Relações Públicas;

Maria Ana da Silva Miguel Judas, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

314607576

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 19355/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade de António Jorge Botelheiro Carrilho e António João Abrantes Santos.

Nos termos do disposto do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 30 de junho e devidas alterações torna-se público que, se procedeu à consolidação da mobilidade na categoria, por acordo entre os Municípios de Lagos e Município de Fronteira dos seguintes trabalhadores:

António Jorge Botelheiro Carrilho, Técnico Superior na área de História, estando posicionado na Posição 5, Nível 27, a que corresponde o vencimento de 1.824,84 €.

António João Abrantes Santos, Técnico de Informática (Adjunto) cujo Nível Remuneratório é o 5 a que corresponde o vencimento de 712,72 €.

A Consolidação das mobilidades produz efeitos a 1 de setembro de 2021.

1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem.*

314558985

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 19356/2021

Sumário: Mobilidade de Romão Manuel Piçarra Mimoso.

Nos termos do disposto do artigo 94.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, se procedeu à mobilidade na categoria pelo período de 18 meses, após procedimento concursal, e acordo entre o Município de Elvas e Monforte do seguinte trabalhador:

Romão Manuel Piçarra Mimoso, Assistente Técnico (Museografia), pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Elvas, estando posicionado na Posição 3 Nível 8 a que corresponde o vencimento de 840,11€ (oitocentos e quarenta Euros e onze Cêntimos).

A mobilidade produz efeitos em 06 de setembro de 2021.

6 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem.*

314580798

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 19357/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Ana Mafalda Felizardo.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 04 de agosto de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Ana Mafalda Felizardo, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Jardinagem, colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

29 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314620405

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 19358/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de António José Cesar Faísca.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 16 de setembro de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, António José Cesar Faísca, com a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Arquitetura, colocado na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.411,67 (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

1 de outubro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314622869

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 19359/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Andreia Perez, Bruna Bharwany e Isabel Granés.

Conclusão com sucesso de períodos experimentais

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meus despachos, datados de 28 de setembro de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais das trabalhadoras, Andreia Cristina Lamy Rognes Perez, Bruna Andreia Marques Bharwany e Isabel Maria Mota Granés, com a carreira e categoria de Técnicas Superiores, na área funcional de Arquitetura, colocadas na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.411,67 (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, as trabalhadoras concluíram com sucesso os períodos experimentais.

1 de outubro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314622836

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 19360/2021

Sumário: Regulamento de Transporte Coletivo Local de Passageiros do Município de Pombal — POMBUS

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 10 de setembro de 2021, sob proposta do órgão Câmara Municipal, datada de 10 de setembro de 2021, aprovou a alteração do Regulamento de Transporte Coletivo Local de Passageiros do Município de Pombal — POMBUS, cujo texto ora se publica.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus.*

Regulamento de Transporte Coletivo Local de Passageiros do Município de Pombal — POMBUS

Preâmbulo

(cf. Artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo)

Desde o ano de 2007, o Município de Pombal tem envidado esforços no sentido de acionar os mecanismos necessários para a implementação de um Sistema Municipal de Transportes Urbanos na cidade de Pombal, tendo por objetivo a prestação de um serviço público suscetível de proporcionar maior mobilidade e comodidade à população e, concomitantemente, contribuir para revitalização do ordenamento do território urbano, condicionando e alterando os padrões de circulação rodoviária e do estacionamento na cidade.

Hodiernamente, o principal escopo da rede POMBUS continua a ser o de proporcionar à população de Pombal um serviço público de transporte coletivo local de passageiros em condições de conforto e segurança, com tempos de espera e de viagem compatíveis com as suas expectativas e necessidades, contribuindo para promover a inclusão social e o desenvolvimento económico da região.

De modo a manter atualizada a informação sobre o perfil de mobilidade da população e as respetivas necessidades de transporte público, revelou-se necessário espoletar uma nova avaliação da evolução da procura, mediante a realização periódica de estudos, que incluíram a ampla auscultação da população sobre os hábitos, necessidades e expectativas em matéria de mobilidade, tendo subjacente a sustentabilidade do sistema nas dimensões social, económica e ambiental.

Neste âmbito, foram estabelecidos como objetivos específicos a ampliação da cobertura da rede a outras zonas da freguesia de Pombal, adequar o mais possível os horários às necessidades da população, rever itinerários para minimizar distâncias e tempos de percurso, potenciar os recursos existentes até ao limite da capacidade instalada e otimizar a localização e tipologia das paragens, designadamente em função da procura, sendo que a solução preconizada nos referidos estudos permitiu, com a afetação dos mesmos recursos, introduzir significativas melhorias operacionais.

Afigura-se, portanto, necessário definir regras que escorem a definição de objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, o investimento, o financiamento, a fiscalização, a divulgação, o desenvolvimento e otimização da rede do serviço público de transporte coletivo local de passageiros POMBUS, por modo rodoviário, no âmbito das suas atribuições e competências.

Nota Justificativa

A prestação de um serviço público de transporte coletivo eficiente, sustentável do ponto vista económico-financeiro e, concomitantemente, adequado às necessidades dos utilizadores é um objetivo partilhado por todos os agentes responsáveis por transporte coletivos urbanos.

Para o efeito, importa dimensionar o serviço prestado por forma a assegurar que a oferta satisfaz a procura, cumprindo padrões de qualidade predefinidos, mediante implementação de um sistema de avaliação de desempenho da rede, que permita monitorizar os resultados alcançados.

A este propósito, sublinha-se que "eficiência", numa aceção económica mais simples, significa afetar os recursos económicos de forma ótima, no sentido de que não é possível melhorar o bem-estar de um agente económico, sem que seja através da diminuição do bem-estar de outro, não obstante o Município de Pombal tem mantido a preocupação de colocar o utente/utilizador no centro do sistema de transporte público, pelo que tem assegurado a monitorização do funcionamento da rede POMBUS, de modo a permitir a identificação da oportunidade de melhoria do sistema e implementar, em tempo útil, as ações que se afiguram adequadas e compatíveis com o desiderato fundamental do serviço prestado à população local.

Tendo como esteio o princípio da racionalidade do serviço de transporte, tem-se procurado otimizar os recursos municipais afetos à rede, através da redefinição de itinerários, pontos de paragem e transbordo, horários e tarifas, em linha com o objetivo de avaliação do funcionamento da rede em ciclos de quatro a cinco anos, com o escopo de alcançar a melhoria contínua do serviço público, eliminar redundâncias nas linhas existentes e limitar ao mínimo as sobreposições que impliquem desperdício de recursos, potenciando até ao limite a capacidade instalada, contribuindo dessa forma para otimizar as relações custo/eficácia e custo/eficiência da rede e, bem assim, equacionar a eventual implementação de rotas complementares às existentes, que promovam a rentabilidade operacional, uma análise custo/benefício simplificada de várias soluções de otimização alternativas, tendo em vista fundamentar a melhor opção, lançando as bases para a conceção de um sistema de avaliação de desempenho da rede que concorra para a sustentabilidade do sistema.

Em suma, a ponderação de custos e benefícios da medida projetada, que, de resto, resulta explanada ao longo da presente nota justificativa, encontra acolhimento no Relatório de Atividades do serviço público de transporte coletivo local de passageiros (rede POMBUS), elaborado tendo por reporte o período compreendido entre o ano de 2016 e o ano de 2019.

Nestes termos, atenta a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º), as competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, (cf. alínea *d*) do n.º 3 do artigo 21.º), no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, e ainda no Código do Procedimento Administrativo, após emissão de parecer prévio por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes — AMT, foi deliberado em reunião do órgão Câmara Municipal, realizada em 23 de abril de 2021, propor a alteração do Regulamento de Transporte Coletivo Local de Passageiros do Município de Pombal — POMBUS, que foi sujeito a audiência de interessados, tendo sido aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de setembro de 2021, e que se passará a reger nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no Regulamento 430/2019, de 16 de maio, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, no Regulamento (CE) n.º 181/2011, do Parlamento

Europeu e do Conselho de 16 de fevereiro de 2011, no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, bem como no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2, ambas do artigo 25.º, e ainda das alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento rege o serviço público de transporte coletivo local de passageiros na circunscrição territorial da freguesia de Pombal, visando assegurar melhores condições de acessibilidade e deslocação dos cidadãos, promovendo o seu bem-estar, segurança e conforto.

Artigo 3.º

Objeto

Através do presente Regulamento são estabelecidas e definidas as regras e condições a que devem obedecer o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento da rede do serviço público de transporte local de passageiros POMBUS, por modo rodoviário, a levar a cabo, de forma direta, pelo Município de Pombal, na estrita observância do preceituado no Regulamento 430/2019, de 16 de maio (cf. artigo 7.º), e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (cf. artigo 22.º), sem prejuízo da avaliação a que se alude no n.º 2 do artigo 7.º

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Autoridade de Transporte: Município de Pombal;
b) Operador de Transporte: Município de Pombal;
c) Passageiro: todo aquele que utiliza a rede de transporte coletivo local POMBUS;
d) Título de Transporte Válido: documento emitido pelo Município de Pombal, em modelo aprovado por este, que confere o direito à utilização da rede do serviço público de transporte local de passageiros POMBUS;
e) Rede: conjunto de linhas que asseguram a cobertura espacial do serviço público de transporte coletivo local no âmbito do serviço público;
f) Linha: serviço público de transporte assegurado num itinerário fixo, segundo uma frequência e horários previamente aprovados, com tomada e largada de passageiros nos pontos terminais e intermédios definidos para esse itinerário;
g) Paragem: local onde o transporte coletivo local de passageiros se imobiliza, a fim de proceder à tomada e largada de passageiros, no âmbito da respetiva linha.

Artigo 5.º

Autoridade e Operador de Transporte

1 — O Município de Pombal é concomitantemente a autoridade de transporte e o operador da rede de transportes coletivos locais na freguesia de Pombal.
2 — O Município de Pombal, enquanto autoridade de transporte, é responsável pela definição de objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, planeamento, organização, operação, atribuição, investimento, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento da rede do serviço

público de transporte coletivo local de passageiros POMBUS, por modo rodoviário, no âmbito das suas atribuições e competências.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Pombal poderá delegar ou partilhar, total ou parcialmente, as competências que lhe estão cometidas, nos termos e condições definidos na legislação concretamente aplicável.

Artigo 6.º

Princípios de Gestão

1 — O Município de Pombal deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de transporte coletivo local de passageiros POMBUS, assegurando uma prestação de serviço que proporcione a mobilidade dos cidadãos, em condições de segurança e conforto dos passageiros.

2 — O equilíbrio económico e financeiro do serviço será aferido através da ponderação dos indicadores associados ao serviço público prestado a que se refere o Anexo I.

CAPÍTULO II

Competências e Deveres da Autoridade e do Operador de Transporte

Artigo 7.º

Competências

1 — Compete à Autoridade de Transporte:

a) Promover os estudos e projetos necessários à otimização da rede do serviço público de transporte local de passageiros POMBUS;

b) Assegurar a organização, planeamento, desenvolvimento e articulação da rede e linhas do serviço público de transporte local de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;

c) Explorar através de financiamento e meios próprios da rede do serviço público de transporte local de passageiros POMBUS;

d) Garantir o investimento na rede, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte coletivo local de passageiros, por forma a manter o bom estado de funcionamento e conservação dos mesmos;

e) Diligenciar pela continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo local, exceto por razões imperiosas, que o impossibilitem de forma irremediável;

f) Acautelar o regular funcionamento das linhas e, consequentemente, o cumprimento dos itinerários, circulações, frequências e horários previamente estabelecidos, conforme resulta dos Anexo II e III, sem prejuízo de atualização operada nos termos do disposto no artigo 12.º;

g) Cumprir o disposto na legislação aplicável ao serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário;

h) Determinar e aprovar o regime tarifário a vigorar no âmbito do serviço público de transporte coletivo local de passageiros;

i) Receber contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de coletivo local de passageiros;

j) Fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte coletivo local de passageiros, para garantia da respetiva qualidade, segurança e limpeza, devendo socorrer-se de um sistema informático de apoio à exploração e informação ao público;

k) Realizar de inquéritos à mobilidade no âmbito da respetiva área geográfica;

l) Divulgar o serviço público de transporte coletivo local de passageiros;

m) Pugnar pelo planeamento programado de ações de limpeza da frota, bem assim de ações de formação de motoristas afetos ao serviço público de transporte coletivo local de passageiros.

2 — Anualmente, a Autoridade de Transporte pugnará pela reavaliação do modelo da operação, com o intuito de efetuar uma ponderação das vantagens do modelo adotado (exploração direta — cf. artigo 3.º), por forma a aferir se as mesmas suplantam as vantagens de um modelo alternativo (submissão à concorrência ou criação de operador interno).

Artigo 8.º

Dever de informação, comunicação e outros

1 — O Município de Pombal, na qualidade Operador de Transporte, deve proceder ao registo obrigatório da rede serviço público de transporte coletivo local de passageiros no sistema de informação, de âmbito nacional, cuja gestão é da responsabilidade do IMT, I. P..

2 — O registo no sistema de informação deve ter lugar, no prazo de 60 dias a contar da data de início da exploração de qualquer novo serviço público de transporte coletivo local de passageiros, consoante aplicável, os dados alfanuméricos e geográficos relativos a esse serviço, designadamente quanto a percursos, paragens, circulações, horários, tarifários e eventuais ligações com outros serviços públicos e equipamentos públicos.

3 — No prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor de qualquer modificação do serviço público de transporte coletivo local de passageiros, o Operador de Transporte deve atualizar, no sistema de informação referido no n.º 1, os dados a que se alude no número anterior.

4 — Até ao final do primeiro semestre de cada ano, o Operador de Transporte deve registar e ou atualizar, no sistema de informação referido no n.º 1, o respetivo relatório e contas anual referente ao ano anterior, bem como os dados anuais que venham a ser definidos por deliberação a aprovar pelo conselho diretivo do IMT, I. P., os quais incluem, designadamente, e para cada linha, área geográfica e título de transporte, a seguinte informação:

a) Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização de cada linha e paragem;
b) Circulações
c) Horários;
d) Tarifários;
e) Número de veículos.km produzidos;
f) Número de lugares.km produzidos;
g) Número de passageiros transportados;
h) Número de passageiros.km transportados;
i) Número de lugares.km oferecidos;
j) Receitas e vendas tarifárias anuais;
k) Custos diretos e indiretos da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
l) Velocidade comercial média à hora de ponta e fora da hora de ponta;
m) Tipologia de veículo utilizado, incluindo a capacidade, o tipo de combustível e o consumo médio por km.

5 — O Operador de Transporte deve divulgar ao público a informação relevante e detalhada sobre as características do serviço público de transporte prestado, mediante afixação de avisos/mapas, nos pontos de acesso à rede, designadamente, paragens, estações e terminais, bem assim a bordo dos veículos, no sítio institucional da internet (www.cm-pombal.pt) e em app especialmente dedicada, sem prejuízo da disponibilização, em tempo real, da informação relativa a horários, veículos e tempos de espera para cada percurso, nos painéis informativos alocados junto às paragens, nos edifícios afetos à prestação de serviços públicos, nomeadamente escolas, centros de saúde, central de camionagem e lojas do cidadão, bem como disponibilizar o livro de reclamações, nos termos da legislação concretamente aplicável.

6 — Caberá, ainda, ao Operador de Transporte garantir o cumprimento do planeamento programado de ações de manutenção, conservação e de limpeza da frota, estas últimas com periodicidade diária, bem assim de ações de formação contínua dos motoristas afetos ao serviço público de transporte coletivo local de passageiros, de modo a salvaguardar a qualidade, segurança e higiene exigíveis.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Operador de Transporte deve diligenciar pela instalação e funcionamento de um sistema informático de apoio à exploração e informação ao público, por forma a permitir a gestão, a monitorização, a fiscalização e a informação associada ao serviço público de transporte coletivo local de passageiros.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres dos Passageiros

Artigo 9.º

Direitos

1 — Constituem direitos dos passageiros:

a) A garantia da comodidade e regular funcionamento da rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros;

b) O direito à informação clara e adequada sobre todos os aspetos relacionados com a rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros, designadamente sobre linhas, paragens, horários e tarifário;

c) O direito a reclamar dos atos ou omissões da Autoridade de Transportes que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;

d) O direito a solicitar o livro de reclamações (cf. Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual) para exercer o seu direito de queixa em caso de atraso e/ou cancelamento de viagem;

e) Quaisquer outros que lhes sejam conferidos por lei, designadamente os previstos no Regulamento (CE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de fevereiro de 2011, e no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro.

Artigo 10.º

Deveres

1 — São deveres dos passageiros:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como na demais legislação concretamente aplicável;

b) Fazer-se acompanhar de título de transporte válido, emitido pelo Município de Pombal, em modelo aprovado por este, que lhe confira o direito à utilização da rede do serviço público de transporte local de passageiros POMBUS;

c) Fazer uso dos dispositivos de apoio presentes no veículo, sempre que seja necessário viajar de pé;

d) Manter uma conduta de respeito e idoneidade, quer perante o motorista, quer perante os demais passageiros durante o percurso.

2 — Não é permitido aos passageiros:

a) Comer, fumar ou praticar quaisquer atos que coloquem em causa a higiene do veículo;

b) Praticar quaisquer atos que perturbem a ação do motorista, ou os demais utentes, bem como atos que possam colocar em causa a segurança do veículo;

c) Entrar ou sair do veículo quando este esteja em movimento, fora das paragens, ou depois do sinal sonoro que anuncia o fecho das portas;

d) Viajar de pé sempre que existam lugares sentados disponíveis;

e) Realizar peditórios, organizar coletas, recolher assinaturas, realizar inquéritos, propagandas ou outros atos similares, no interior dos veículos;

f) Aceder e utilizar os transportes sob efeito de substâncias estupefacientes ou em estado de embriaguez;

g) Praticar atos ou proferir expressões que perturbem a boa ordem dos serviços ou incomodem os outros passageiros;

h) Ocupar lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada, grávidas e pessoas com crianças de colo, exceto se os mesmos não forem manifestamente necessários para o efeito;

i) Projetar para o exterior do veículo quaisquer objetos;

j) Colocar nos locais para tal reservados volumes que, pelo seu conteúdo, natureza ou forma, possam cair ou perturbar os outros passageiros em caso de choque, paragem brusca ou outras causas;

k) Colocar volumes pesados ou sujos sobre os bancos ou apoiar os pés diretamente sobre os estofos;

l) Transportar animais de companhia ou de assistência em violação das condições estabelecidas na lei;

m) Pendurar-se em qualquer dos acessórios do veículo durante a marcha;

n) Proceder a qualquer espécie de publicidade e distribuir ou afixar cartazes, panfletos ou outras publicações sem autorização do operador;

o) Transportar armas, salvo se estiverem devidamente acondicionadas nos termos da legislação aplicável, ou tratando-se de agentes de autoridade;

p) Transportar matérias explosivas, incluindo material pirotécnico, substâncias facilmente inflamáveis, corrosivas ou radioativas;

q) Transportar volumes que pela sua natureza, forma, dimensão ou cheiro possam causar incómodo aos outros passageiros ou danificar o material circulante;

r) Utilizar aparelhos sonoros ou fazer barulho de forma a incomodar os outros passageiros;

s) Entrar nos veículos quando a lotação estiver esgotada;

t) Praticar quaisquer outros atos ilegais, designadamente previstos em legislação aplicável ao transporte rodoviário em território nacional.

3 — Verificando-se algum dos comportamentos referidos no número anterior, compete ao motorista impedir o acesso, ou ordenar ao passageiro infrator a saída do veículo, podendo, caso tal se afigure necessário, recorrer à força de segurança pública competente.

4 — Nos casos previstos no número anterior, o condutor do veículo deverá participar os factos em causa, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ao dirigente do serviço que tem afeta a função de gestão e acompanhamento da operação da rede POMBUS, que, por seu turno, reportará a informação ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal.

Artigo 11.º

Acesso e utilização

1 — Têm acesso à rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros — POMBUS todos os cidadãos detentores de título de transporte válido, nos termos do disposto no número seguinte.

2 — Os títulos de transporte a que se alude no número anterior respeitarão as seguintes modalidades:

a) Bilhete único válido para uma viagem comprado a bordo;

b) Carteira de 10 bilhetes (pré-comprados);

c) Passe mensal normal;

d) Passe mensal estudante;

e) Passe mensal sénior.

3 — Os menores de seis anos só podem aceder e utilizar rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros — POMBUS quando acompanhados por passageiro detentor de título de transporte válido, não tendo direito a lugar individualizado e não se encontrando, por isso, sujeitos ao pagamento de qualquer tarifa.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números um e dois, não se encontram sujeitos ao pagamento de qualquer tarifa os estudantes que utilizem rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros — POMBUS, devidamente acompanhados por responsável de estabelecimento de ensino, para desenvolvimento de atividades relativas ao plano anual de atividades, ao projeto educativo ou outro equivalente.

Artigo 12.º

Alterações ao sistema de transportes

O Município de Pombal, mediante deliberação do órgão Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual delegação de competências a que haja lugar, poderá alterar o itinerário, o local de paragem, a circulação, a frequência e os horários referentes à rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros — POMBUS, sempre que tal se afigure mais adequado à prossecução do interesse público, sem prejuízo do cumprimento do preceituado nos artigos 6.º, 7.º e 8.º

Artigo 13.º

Tarifas

1 — As tarifas devidas pela prestação do serviço de transporte público a que se reporta o presente Regulamento e a que se alude no Anexo IV, são fixadas e atualizadas pela Autoridade de Transporte, no estrito respeito pelo preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, tendo por suporte o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado pelo órgão Assembleia Municipal.

2 — A atualização anual das tarifas poderá ter lugar por deliberação do órgão Câmara Municipal, sempre que fundamentada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em vigor, tendo por referência as regras gerais definidas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, devendo ser divulgada nos termos definidos no n.º 5 do artigo 7.º

Artigo 14.º

Reduções e Isenções

A eventual concessão de isenções ou reduções de tarifas devidas no âmbito do presente Regulamento, respeitará o estatuído no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, sem prejuízo da possibilidade de adesão de programas de apoio previstos em legislação aplicável e em vigor, sujeita a deliberação do órgão Câmara Municipal e a divulgação nos termos definidos no n.º 5 do artigo 7.º

CAPÍTULO IV

Contraordenações e coimas

Artigo 15.º

Regime contraordenacional aplicável

1 — A prática de infração às disposições constantes do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contraordenação.

2 — Às contraordenações praticadas no âmbito do presente Regulamento é aplicável o regime legal ínsito no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro e, subsidiariamente, no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 16.º

Coimas

1 — São puníveis com coima, a fixar entre o mínimo de € 50,00 (cinquenta euros) e o máximo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), as contraordenações que se subsumem na violação do disposto no artigo 10.º

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis, sendo os limites máximos e mínimos das coimas reduzidos a metade.

3 — Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a sanção acessória de proibição de utilização da rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros — POMBUS, entre um período mínimo de quinze dias e máximo de dois anos.

4 — É competência do Presidente da Câmara Municipal de Pombal determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicação das coimas, no âmbito do presente Regulamento, sem prejuízo da delegação ou subdelegação de competências a que haja lugar.

Artigo 17.º

Responsabilidade civil e criminal

A responsabilidade contraordenacional não exclui a responsabilidade civil e criminal que ao caso concreto eventualmente couber.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 18.º

Casos Omissos

As dúvidas e omissões que surjam no contexto da interpretação do presente Regulamento serão dirimidas pelo órgão Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se revogado o anterior Regulamento Municipal sobre a matéria.

ANEXO I

Dimensão	Indicador de referência (Ce) 1370/2007	Indicador	Observações
Identificação Serviço Público	Mapa do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes, mapas de linhas, paragens, circulações	I2, I3	*Ver anexo II, III*
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação.	Prestação direta	*De acordo com os artigos 16.º ao 19.º do RJSPTP.*
Oferta	N.º de linhas exploradas e respetiva extensão.	I1, I2, I3	*Ver anexo II, III*
	N.º de circulações:	I1,I7	*Ver anexo II, III*
	N.º de veículos.km produzidos.	I11	
	N.º de lugares.km produzidos.	I5	
	Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço:	-	*Ver anexo IV*
	(i) Títulos ocasionais;		
	(ii) Títulos monomodais;		
	(iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas;		
Procura	N.º de passageiros transportados.	I4	
	N.º de passageiros.km transportados.	I4	
	Taxa de ocupação média anual da frota.	I8	
	Taxa de fraude detetada.	I21	
Material circulante (frota)	Número de veículos da frota por:	I11	
	(i) Tipo de combustível;		
	(ii) Por norma ambiental EURO;		
	(iii) Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada;		
	(iv) Por lotação.		
	Idade média da frota	I12	
Indicadores Económico-Financeiros	Receitas tarifárias anuais por título de transporte.	I10	
	Gastos totais da Autoridade de Transporte com o serviço público de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação	I8,I9	
Qualidade e segurança	Índice de regularidade (IR).	I13	*IR = (N.º de serviços suprimidos)/(N.º total de serviços programados)*
	Índice de pontualidade (IP5).	I14	*IP5 = (N.º de serviços com atraso ≤ 5 min. no destino)/(N.º total de serviços)*
	Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros.	I15	
	N.º de reclamações por motivo.	I16	
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, *online*), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas.	-	
	Sistema de apoio à informação em tempo real (veículos, paineis em paragens, edificios públicos, app, sites)	I23	
	N.º de acidentes de viação (*safety*), por tipo de acidente.	I17	
	N.º de incidentes de segurança *(security*)	I18	
	N.º de horas de formação de motoristas	I22	
	Frequência de limpeza (nºo de acçoes de limpeze veículo/nº de dias em operação veículo	I22	
Sustentabilidade	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros.	I19	
	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	I20	

ANEXO II

(disponível no sítio institucional, em www.cm-pombal.pt, ante a extensão do ficheiro)

ANEXO III

(disponível no sítio institucional, em www.cm-pombal.pt, ante a extensão do ficheiro)

ANEXO IV

Tarifário

Bilhete único válido para uma viagem comprado a bordo — 0.70€ (IVA Incluído);
Carteira de 10 bilhetes (pré-comprados) — 5.00€ (IVA Incluído);
Passe mensal normal — 12.50€ (Iva Incluído);
Passe mensal estudante — 10.00€ (Iva Incluído) *;
Passe mensal sénior — Isento para os idosos com idade igual ou superior a 65 anos

(*) Encontram-se isentos do pagamento desta tarifa os estudantes que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública e do ensino particular e cooperativo, com contrato de associação e autonomia pedagógica, até aos 18 anos de idade no ato da formalização da candidatura, para o ano letivo a que a mesma diz respeito, residentes no concelho de Pombal, desde que cumpridas as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e respetivo encaminhamento.

Poderão, ainda, beneficiários desta isenção os estudantes que frequentem a via de ensino profissionalizante, desde que seja comprovada a inexistência de financiamento de transporte por parte do respetivo estabelecimento de ensino.

Nota. — O presente tarifário tem subjacente a comparticipação anual de receitas diretas e indiretas resultantes de cada uma das áreas funcionais que beneficiam com a operação da rede POMBUS, designadamente Ação Social, Educação, Coesão Territorial, Promoção da Atividade Económica e Social, Ambiente e Sustentabilidade.

314612987

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 19361/2021

Sumário: Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA).

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 10 de setembro de 2021, sob proposta do órgão Câmara Municipal, datada de 02 de julho de 2021, aprovou a Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), cujo texto ora se publica.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)

Preâmbulo

(cf. artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo)

O Município de Pombal, no âmbito das diversas políticas gizadas no domínio da ação social, tem propugnado pela adoção de medidas tendentes à atenuação dos fenómenos de pobreza e exclusão social, das quais ressalta, desse logo, o conjunto de medidas inovadoras que resultam da implementação do Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA).

O Programa AMPARHA, em vigor há já alguns anos, tem-se revelado num exemplo de sucesso, na medida em que concorre para a promoção da capacidade de permanência autónoma de idosos, ou de cidadãos portadores de deficiência, na respetiva habitação, mediante a realização de intervenções pontuais de requalificação, facultando a melhoria das condições técnicas, de acessibilidade e de funcionalidade dos espaços, contando com o inestimável contributo das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias e das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho.

Sucede que o decurso do tempo veio a revelar a necessidade de se proceder a pequenos ajustes nos procedimentos adotados, tendo em vista a melhor prossecução do interesse público em presença, que, *in casu*, se consubstancia em garantir aos idosos, bem como aos cidadãos portadores de deficiência, condições mínimas de habitabilidade, segurança e conforto, tornando premente o espoletar da alteração de algumas disposições regulamentares, clarificando, por um lado, alguns aspetos suscetíveis de criar dúvidas a nível interpretativo, e por outro, reforçando o financiamento, a articulação entre os parceiros, bem assim a monitorização e o acompanhamento dos procedimentos, cuja previsão veio a evidenciar-se como oportuna.

Em face do que antecede, afigura-se, pois, necessário proceder à adequação do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), de modo a conferir uma maior agilização dos procedimentos e, concomitantemente, uma maior proficiência na resposta social que se pretende oferecer.

Nota Justificativa

Efetuada uma ponderação dos custos e dos benefícios resultantes da alteração regulamentar, verifica-se que os benefícios decorrentes dos ajustes a operar se afiguram francamente superiores aos custos que lhe estão associados.

Assim, tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria *Constituição da República Portuguesa* (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º) e nas competências previstas na alínea *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do *Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL*), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), na sua atual redação*,* e no *Código do Procedimento Administrativo* (cf. artigo 98.º e seguintes), foi deliberado em reunião do órgão Câmara Municipal, realizada em 12 de março de 2021, propor a alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), que foi sujeita a consulta pública, tendo sido aprovada pelo órgão Assembleia Municipal em 10 de setembro de 2021, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento

São alterados os artigos 4.º, 6.º, 10.º e 13.º ao Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

[...]

Constituem destinatários do Programa AMPARHA:

a) Idosos, considerando-se idoso todo o cidadão com mais de 65 anos;
b) . . . . . .
c) . . . . . .

Artigo 6.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Três estimativas orçamentais para cada intervenção a que se alude no artigo 12.º;
e) Uma estimativa orçamental, nos casos em que a intervenção seja de valor inferior a € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), sem inclusão de IVA;
f) Evidências da necessidade de intervenção, designadamente registos fotográficos.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 10.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) Em articulação com as IPSS'S, definir o conjunto de ações a realizar em cada intervenção, procurando que as mesmas sejam adaptadas às limitações funcionais do destinatário;
c) . . . . . .

d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Garantir o acompanhamento por parte das técnicas afetas à Comissão Social de Freguesia ou Interfreguesias, desde o início e até à conclusão do processo.

Artigo 13.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

3 — O valor da intervenção a que reporta o número anterior não poderá exceder o valor global de € 3.300,00 (três mil e trezentos euros), com inclusão de IVA à taxa legal em vigor.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 2.º

Outras alterações ao Regulamento

É ainda objeto de alteração o Anexo I ao Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), nos termos que se seguem:

ANEXO I

(cf. artigo 6.º, n.º 2)

	PROGRAMA AMPARHA (Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações de Idosos e Cidadãos Portadores de Deficiência) REQUERIMENTO	Freguesia/União de Freguesias IPSS Data de entrada

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO		
Nome		
Data nascimento ____/____/____/ Idade		Estado Civil
Nº CC/BI NIF		NISS
Morada		
Localidade	Freguesia	Telem. Telef.
Escolaridade/ano	Atividade profissional que exerceu	
SITUAÇÃO FAMILIAR		
Habita sozinho ☐ Habita com _____		Tem estrutura familiar de apoio sim ☐ não ☐ Quem: contacto:
APOIOS		
Instituição: SAD ☐ Centro de dia ☐ Centro de Convivio ☐		
Tipo de Apoio: Alimentação ☐ Trat.roupa ☐ Higiene pessoal ☐ Hig.habitac. ☐ nº dias /semana ☐		
SITUAÇÃO DE SAÚDE		
Extensão de saúde		Médico de família
Regularidade ida às consultas _____ como marca consultas _____ tempo espera _____		
Doença(s) crónica(s) _____		
Realização das atividades da vida diária (AVD'S): independente ☐ dependente ☐ _____		
Como se desloca: Transporte público ☐ Táxi ☐ Boleia ☐ _____ Outro ☐ _____		
Distância percorrida _____		
SITUAÇÃO ECONÓMICA		
Tipo de Rendimento _____ Proveniência: Portugal ☐ Outro país ☐ Qual? _____		
Rendimento anual (Bruto) _____ € Rendimento mensal (bruto) _____ €		
Rendimento per capita (≤1 IAS*) _____ € Rendimento per capita (>1 IAS e ≤ 2 IAS) _____ € * Indexante de Apoios Sociais = 428,90€		

APRECIAÇÃO TÉCNICA	
Nome do Técnico	**Funções**

ESTADO DA HABITAÇÃO			
Compartimentos	**N.º**	**Condições boa/ razoável/ má**	**Observações**
Quarto		☐ ☐ ☐	
Cozinha		☐ ☐ ☐	
Sala		☐ ☐ ☐	
Instalação Sanitária		☐ ☐ ☐	

AVALIAÇÃO DE RISCOS RESIDENCIAIS			
Áreas	**Sim**	**Não**	**Caraterização do Risco**
Arquitetura			
Acessibilidades			
Piso escorregadio			
Eletricidade			
Gás			
Sistema de aquecimento			
Ventilação			
Lareira			

PROPOSTA DE TRABALHOS A EXECUTAR					
Artigo	Descrição	Sim	Não	Area (m2)	Justificação
1	**Estrutura**				
1.1	Reparação de telhado com substituição de telhas e estrutura de apoio				
1.2	Paredes divisórias				
1.2.1	Assentamento alvenaria de tijolo furado 30x20x11				
1.2.2	Montagem de paredes divisórias em "pladur"				
2	**Infra-estruturas**				
2.1	Rede de abastecimento de águas				
2.1.1	Instalação de sistema de aquecimento de águas				
2.1.2	Ligação de abastecimento de água pública				
2.2	Rede de esgotos domésticos				
2.2.1	Ligação dos esgotos à rede de esgotos públicos				
2.3	Rede eléctrica				
2.4	Rede de telecomunicações				
2.4.1	Existência de telefone Fixo Móvel Telemóvel	☐ ☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐ ☐		
2.4.2	Sinal de internet Sinal de TDT	☐ ☐	☐ ☐		
2.4.3	Teleassistência	☐	☐		
3	**Revestimento de paredes**				
3.1	Execução de reboco				
3.2	Aplicação de tinta em paredes				
3.3	Assentamento de azulejo				
4	**Revestimento de pavimentos**				
4.1	Assentamento de ladrilho				
5.	**Revestimento de tetos**				
5.1	Execução de rebocos				
5.2	Aplicação de tinta em tectos				
6	**Carpintaria**				
6.1	Aplicação de portas interiores				
7	**Serralharia**				
7.1	Aplicação de portas exteriores				
7.2	Aplicação de janelas				
8	**Loiças sanitárias**				
8.1	Instalação de lavatório				
8.2	Instalação de bidé				
8.3	Instalação de base de duche				
9	**Acessibilidades**				
9.1	Execução de rampa				
9.2	Colocação de barras de apoio				
9.3	Eliminação de barreiras arquitectónicas				
9.4	Eliminação de Piso escorregadio				

PROPOSTA DE TRABALHOS A EXECUTAR					
Artigo	**Descrição**	**Sim**	**Não**	**Area (m2)**	**Justificação**
10	Mobiliário / Equipamento				
10.1	Móveis de cozinha				
10.2	Mesas e cadeiras				
10.3	Fogão				
10.4	Frigorífico				
11	Outros				
Orçamento previsto					

PROPOSTA
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

O Beneficiário,

_____

DECISÃO	
Deferido: ☐ **Valor do orçamento:** _____	**Indeferido** ☐
Reunião de Câmara _____	**Reunião de Câmara** _____
Comunicado em _____	**Comunicado em** _____
Referência _____	**Referência** _____
Valor do Financiamento: 100% ☐ **Até 90%** ☐ _____	**Reclamação apresentado em** _____
Entidade _____	**Decisão Final** _____
Prazo de Execução Previsto _____	**Comunicado em** _____
	Referência _____

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao *Regulamento do* Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA) produzirão efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República*.

314608191

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 19362/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, referência K. Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, Ref.ª K.
Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Maria José Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, faz público que:

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 17671/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/1137, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 13 de setembro de 2021, com a seguinte trabalhadora (3.º classificada): Maria João Leite Mendonça Fontes, com a remuneração mensal correspondente à 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 12, da carreira de Assistente Técnico.

13 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria José Duarte.*

314569514

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 19363/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, referência K. Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, Ref.ª K — Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Maria José Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, faz público que:

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 17671/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/1137, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 13 de setembro de 2021, com a seguinte trabalhadora (2.º classificada): Ana Paula Duarte Diógenes Carreiro, com a remuneração mensal correspondente à 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 12, da carreira de Assistente Técnico.

13 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria José Duarte.*

314569482

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Edital n.º 1112/2021

Sumário: Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós.

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2021, deliberou submeter a consulta pública o "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós", conforme documento em anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, para recolha de sugestões, o presente projeto de regulamento, por um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* podendo as sugestões ser apresentadas junto do Gabinete da Cultura, durante as horas normais de expediente ou enviadas por correio eletrónico para cultura@municipio-portodemos.pt

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado no Edifício dos Paços do Concelho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.municipio-portodemos.pt.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala.*

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós

Nota Justificativa

As autarquias, em particular os Municípios, pela sua proximidade com a população, são os órgãos de poder que mais facilmente poderão desenvolver condições para uma efetiva participação de cidadãos na definição de planos de intervenção.

A cultura no Município de Porto de Mós é encarada como um bem essencial, como uma aposta estratégica e uma via estruturante para o desenvolvimento do concelho.

O Município de Porto de Mós entende que as associações culturais desempenham uma importante função social, não só na inestimável contribuição para o desenvolvimento cultural bem como, para o lazer e ocupação dos tempos livres.

A cultura tem assim, um papel relevante na vida dos cidadãos, na melhoria da sua qualidade de vida, na afirmação dos territórios e na valorização da imagem do concelho, pelo que se pretende que a articulação entre as diversas entidades culturais e o Município seja cada vez mais profícua, designadamente através da criação de uma instância municipal, de natureza consultiva, no âmbito da qual possam ser discutidos e apresentados os mais diversos programas e atividades culturais.

A criação de estruturas consultivas como um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte do movimento associativo, expresso na Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu artigo 48.º, participação na vida pública, será sobretudo um meio eficaz de análise e debate participado, concorrendo para o desenvolvimento sustentado e para a implementação de estratégias culturais de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos agentes culturais concelhios quer dos responsáveis municipais.

Nestes termos, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nas alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação, foi elaborado o presente "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós" que se propõe à Câmara Municipal, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal órgão que detém a competência para o efeito.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa; no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; nas alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, todos na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece a natureza, a composição, as competências, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós, doravante designado por CMCPM.

Artigo 3.º

Definição

O CMCPM é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com o associativismo, a sua comunidade e as estratégias de desenvolvimento cultural do concelho de Porto de Mós.

Artigo 4.º

Fins

O CMCPM prossegue os seguintes fins:

a) Promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar uma reflexão estratégica sobre a cultura, através da mobilização dos agentes culturais do Município de Porto de Mós;
b) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da atividade cultural no Município de Porto de Mós, através da consulta às organizações e representantes que a constituem;
c) Discutir as grandes linhas estratégicas para a área da cultura;
d) Colaborar com os órgãos do Município de Porto de Mós no exercício das competências relacionadas com a cultura;
e) Incentivar a atividade associativa cultural do Município de Porto de Mós;
f) Promover a colaboração entre associações, agentes e profissionais do setor cultural;
g) Emitir pareceres de natureza facultativa e as suas deliberações não vinculam os órgãos do Município

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 5.º

Composição

1 — O CMCPM tem a seguinte composição:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside ao CMCPM;
b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro da Cultura, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;

c) Um elemento da estrutura orgânica municipal da área cultural;

d) Um representante de cada associação cultural com sede no concelho de Porto de Mós e devidamente inscrito na plataforma digital "PORTAL MAIS";

e) Um elemento eleito pela Assembleia Municipal;

f) Um Presidente de Junta de Freguesia do concelho, designado pela Assembleia Municipal;

g) Um representante do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós;

h) Um representante do ensino privado e cooperativo;

i) Um representante dos estabelecimentos de ensino profissional;

j) Um representante das instituições de ensino superior;

k) Os agentes de dinamização cultural privados;

l) Um representante dos agentes turístico-culturais privados em regime rotativo, anualmente, cujas entidades são: Fundação da Batalha de Aljubarrota; Grutas de Mira de Aire; Grutas de Santo António e Alvados; MIAT-Museu Industrial e Artesanal do Têxtil;

2 — Sempre que for entendido conveniente, e sobre parecer favorável do Vereador responsável pela Cultura, podem ser convidadas para participarem nas reuniões, outras entidades ou individualidades que não integrem a composição do CMCPM.

Artigo 6.º

Observadores Permanentes

Por deliberação do CMCPM pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados, com real valor na área da cultura.

Artigo 7.º

Participantes externos

Por deliberação do CMCPM podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outos titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 8.º

Competências Consultivas

Compete ao CMCPM:

a) Emitir pareceres sobre o desenvolvimento cultural municipal.

b) Pronunciar-se sobre os projetos ou programas municipais relativos a matérias de desenvolvimento cultural.

c) Pronunciar-se quanto aos regulamentos, normas e taxas municipais de âmbito cultural.

d) Pronunciar-se, sobre infraestruturas culturais, nomeadamente construção ou ampliação das mesmas, necessárias ao desenvolvimento cultural do concelho.

e) Analisar a evolução cultural e limitações que afetam as associações culturais e recreativas, apresentando propostas, sugestões ou recomendações sobre assuntos relativos a esse âmbito.

f) Indicar medidas que promovam a participação das associações culturais e recreativas na vida das comunidades e do concelho de Porto de Mós.

g) Propor iniciativas, eventos, ou estudos a realizar no âmbito do plano de atividades da Câmara Municipal para a área cultural ou em áreas de enlace, como a área educacional, social, cultural, turística e ambiental.

h) Pronunciar-se sobre outros aspetos não enunciados que se integrem no espírito de colaboração e participação relacionados com a implementação da estratégia de desenvolvimento cultural municipal.

i) Contribuir e promover a articulação entre áreas setoriais, designadamente nas áreas da educação e ensino superior, emprego e formação profissional, juventude, envelhecimento ativo, economia e turismo;

j) Sugerir medidas a adotar no âmbito da formação de todos os agentes culturais.

k) Pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse para o movimento associativo cultural.

Artigo 9.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente do CMCPM:

a) Presidir ao CMCPM;

b) Convocar as reuniões, nos termos do Regulamento;

c) Abrir e encerrar as reuniões;

d) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem;

e) Assegurar a execução das deliberações do CMCPM;

f) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo CMCPM para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;

g) Proceder à marcação de faltas;

h) Proceder às substituições de representantes, nos termos do respetivo Regimento;

i) Assegurar a elaboração das atas.

j) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, protestos ou requerimentos;

k) Propor à discussão e votação as propostas e moções admitidas;

l) Submeter à votação os requerimentos admitidos;

m) Assegurar a redação final das deliberações;

n) Comunicar à entidade respetiva as faltas do seu representante às reuniões do CMCPM.

Artigo 10.º

Competências dos Secretários

Compete aos secretários da Mesa do CMCPM, coadjuvar o Presidente do CMCPM, designadamente:

a) Assegurar o expediente;

b) Lavrar as atas das reuniões;

c) Proceder à conferência das presenças nas reuniões, assim como efetuar o registo das votações;

d) Ordenar a matéria a submeter a votação;

e) Organizar as inscrições dos membros do CMCPM que pretendam usar da palavra e registar os despectivos tempos de intervenção;

f) Servir de escrutinador;

g) Fazer as leituras indispensáveis durante as reuniões.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do cmcpm

Artigo 11.º

Direitos dos membros do CMCPM

Os membros do CMCPM identificados no artigo 5.º têm o direito a:

a) Intervir nas reuniões do plenário.

b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMCPM.

c) Propor a adoção de recomendações pelo CMCPM.

d) Indicar anualmente os dois elementos de reconhecido mérito cultural do concelho de Porto de Mós, para integrar o CMCPM;

e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessária ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia.

f) Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do CMCPM.

Artigo 12.º

Deveres dos membros do CMCPM

Os membros do CMCPM têm o dever de:

a) Desempenhar as tarefas e cargos que lhes sejam confiados ou para os quais sejam designados;

b) Participar assiduamente nas reuniões do CMCPM ou fazer-se substituir, quando legalmente possível.

c) Contribuir para a dignificação e eficácia dos trabalhos do CMCPM.

d) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMCPM, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 13.º

Funcionamento

1 — O CMCPM funciona em plenário.

2 — O CMCPM reúne sempre que o presidente entender conveniente.

3 — As reuniões são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de dez dias, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalho proposta, o dia, hora e local em que a mesma se realiza.

4 — O CMCPM poderá reunir em sessões extraordinárias, que terão lugar mediante:

a) A convocação por iniciativa direta do presidente, através de comunicação por escrito ou outro meio expedito, em função da urgência e necessidade de realização da mesma.

b) Por solicitação de um mínimo de dois terços dos seus membros, através de proposta por escrito a enviar para o presidente, com um prazo de quinze dias antes da realização da mesma. O pedido deve conter a indicação dos assuntos que desejam ver tratados.

5 — O presidente deve incluir na ordem de trabalhos, para além das matérias a serem apreciadas pelo CMCPM, outros assuntos que lhe sejam indicados pelos conselheiros, desde que se integrem nas respetivas competências e o pedido seja apresentado com uma antecedência de vinte dias relativamente à data da reunião.

Artigo 14.º

Plenário

1 — O Plenário do CMCPM reúne ordinariamente duas vezes por ano, em fevereiro e em outubro, sendo uma das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e propostas de melhoria e a outra destinada ao balanço anual da sua atividade.

2 — O Plenário do CMCPM reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros, que conjuntamente com o presidente e vereador com o Pelouro do Cultura, constituem a mesa do Plenário do CMCPM e asseguram, quando necessário a condução dos trabalhos.

4 — As reuniões de trabalho do CMCPM devem ser convocadas em horário compatível com as atividades profissionais dos seus membros.

Artigo 15.º

Mesa do Plenário

A mesa do plenário será constituída pelo Presidente, pelo vereador com o Pelouro da Cultura do Município e por dois secretários.

Artigo 16.º

Duração do mandato e substituição |

1 — Os membros do CMCPM são designados por um período coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos, exceto quando perderem a qualidade que determinou a sua designação.

2 — No caso de vacatura de algum lugar por morte, impedimento, incumprimento ou renúncia, o membro substituto deve ser designado nos quinze dias seguintes ao facto que originou, completando o mandato do membro substituído.

3 — Os membros do CMCPM tomam posse perante o Presidente do CMCPM.

Artigo 17.º

Perda do mandato

1 — Perdem o mandato os membros do CMCPM que faltem, injustificadamente, a duas reuniões.

2 — As respetivas entidades deixarão de ter assento no CMCPM, até final do período do mandato.

Artigo 18.º

Quórum e Deliberações

1 — O CMCPM funciona com a presença da maioria legal dos seus membros.

2 — Decorridos trinta minutos sobre a hora marcada, o CMCPM pode funcionar com os membros presentes.

3 — As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.

4 — Nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, tratando-se de um órgão consultivo, não haverá lugar a abstenção das propostas colocadas a votação.

Artigo 19.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As atas são postas à aprovação de todos no final da reunião ou no inicio da seguinte.

3 — As atas serão elaboradas sob responsabilidade do presidente, pelo secretário designado para o efeito e devem ser rubricadas por todos os membros que participem na reunião.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata na qual conste ou se omita tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração sua à respetiva ata.

Artigo 20.º

Comissões Eventuais

O CMCPM poderá deliberar a constituição de uma comissão restrita de duração limitada, que atuará de acordo com as matérias a analisar ou projetos específicos a desenvolver, podendo, nesse âmbito, tomar as decisões que entender necessárias.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do cmcpm

Artigo 21.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMCPM é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 22.º

Instalações

1 — O Município de Porto de Mós disponibilizará instalações condignas para o funcionamento da assembleia do CMCPM.

2 — O CMCPM pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder à audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 23.º

Regimento Interno de Funcionamento

O regimento interno de funcionamento do CMCPM deverá ser discutido e aprovado na primeira sessão de cada mandato e aprovado por maioria simples.

Artigo 24.º

Casos Omissos

1 — As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento, ou os casos não previsto, no mesmo serão em primeira instância, analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas, no âmbito do CMCPM de acordo com a boa-fé, tendo em vista uma interpretação que defenda o interesse público.

2 — Caso tal desiderato não seja possível de alcançar, nos termos do previsto do número anterior aplicam-se, subsidiariamente, as normas e regulamentos municipais em vigor no Município de Porto de Mós e legislação especial aplicável.

3 — Em última instancia, e em caso de diferendo não sanável no âmbito dos números anteriores, será colocada à apreciação do órgão executivo do Município a resolução dos casos omissos e de interpretação sobre aplicação do mesmo.

Artigo 25.º

Alterações ao Regulamento

O regulamento do CMCPM pode ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, a qual terá de ser aprovada por pelo menos dois terços dos seus membros.

Artigo 26.º

Direito Subsidiário

As matérias que não se encontrem expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação nos termos legais.

314584037

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Regulamento n.º 907/2021

Sumário: Versão final da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, no cumprimento da alínea *c*), n.º 1, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Assembleia Municipal, na sessão do dia 3 de setembro de 2021, aprovou, no âmbito da respetiva competência, conforme a alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei, a versão final da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Concelho de Sever do Vouga, elaborada pela Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2021.

A presente alteração ao Regulamento foi objeto de audiência pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, materializado pelo edital n.º 716/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2021, pelo que se publica este Regulamento, para entrar em vigor, no décimo quinto dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Concelho de Sever do Vouga

Preâmbulo

Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

Considerando que as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade;

Considerando que o envelhecimento populacional tem provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico;

Considerando a crescente intervenção dos Municípios no âmbito das políticas de ação social, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos Munícipes;

Considerando o interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida dos jovens e famílias no Concelho;

A Câmara Municipal de Sever do Vouga pretende implementar um conjunto de medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrariar o envelhecimento demográfico e os problemas daí resultantes e de promover a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida. Por outro lado, o facto de o subsídio ter que ser despendido no comércio local, fomentando assim a economia do Concelho, constituindo-se como uma mais-valia, uma vez que impulsionará nos hábitos de consumo no mesmo. O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, conforme aviso n.º 6031, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, do dia 29 maio de 2017. Assim, o Município de Sever do Vouga fixa o Regulamento de Incentivo à Natalidade do Concelho de Sever do Vouga, que se encontra ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando as Grandes Opções do Plano.

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa Municipal de Incentivo à Natalidade visa fixar as condições da atribuição de subsídio de incentivo à natalidade no Município de Sever do Vouga.

Artigo 2.º

Apoio à natalidade

1 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio anual, a pagar em duas prestações, de igual montante, a partir do mês seguinte ao do nascimento da criança e a terminar no mês seguinte ao que a criança complete 24 meses de idade.

2 — O incentivo à natalidade concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas no comércio local do Município de Sever do Vouga, com a aquisição de bens e /ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se a crianças nascidas a partir da entrada em vigor do presente regulamento.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes no Município de Sever do Vouga, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

a) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no Município de Sever do Vouga, mediante comprovativos;

b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes;

c) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, quaisquer dívidas para com o Município.

Artigo 5.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 6.º

Forma de Candidatura

O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, disponível na página da Câmara Municipal e entregue no Balcão Único desta autarquia, instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia do bilhete de identidade, cópia do número da Segurança Social e cópia do documento de identificação fiscal ou na substituição destes, cópia do cartão de cidadão do requerente ou requerentes e dos seus descendentes;

c) Cópia do documento de identificação fiscal da criança;

d) Atestado da junta de freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º

e) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB), quando existir;

f) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

1 — O incentivo à natalidade é requerido até a criança perfazer 6 meses de idade, salvo no caso das situações previstas na alínea *c*) do artigo 5.º, nas quais o prazo conta a partir da notificação das entidades competentes.

2 — O incentivo à natalidade é valido até a criança perfazer vinte e quatro (24) meses de idade.

3 — Poderá ser aceite a candidatura após a data referida no n.º 1 do presente artigo, no entanto o candidato/a poderá não receber a totalidade do apoio, atendendo este ser realizado de acordo com o artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Decisão e prazo de reclamações

1 — O/a requerente ou requerentes serão informados/as por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo, em caso de indeferimento, esclarecidos dos fundamentos da não atribuição.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 9.º

Valor do Incentivo

1 — O valor do subsídio a atribuir a cada candidato/a, na sequência do nascimento de uma criança será diferente, consoante se trate do primeiro filho (1000€), segundo (1250€) ou terceiro ou mais filhos (1500€). Esse valor será pago se, depois de aprovada a candidatura, o requerente entregar os comprovativos das despesas elegíveis, de acordo com o disposto no artigo 10.º que atinjam tais montantes.

2 — O Município arroga -se o direito de averiguar periodicamente a veracidade das informações prestadas.

Artigo 10.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis as despesas realizadas na área do Município de Sever do Vouga em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, alimentação, vestuário e calçado.

2 — Perante a apresentação de despesas referentes a bens e/ou serviços que suscitem dúvidas quanto à elegibilidade, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o seu enquadramento.

3 — O documento comprovativo da realização da despesa (faturas/recibo, recibo ou venda a dinheiro) deve ser emitido em nome do menor e conter de forma discriminada os artigos objeto de despesa, para que se possa confirmar a sua inclusão na lista de bens elegíveis.

Artigo 11.º

Pagamento do Incentivo

1 — Após receção da decisão de aprovação da candidatura, o/a requerente ou requerentes dever(ão) apresentar os documentos comprovativos da realização da/s despesa/s (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada/s, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.

2 — Se o montante da despesa for inferior aos limites fixados no artigo 9.º, só será atribuído o incentivo correspondente ao valor do/s documento/s apresentado/s.

3 — O/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s mencionada/s no número anterior, pode(m) respeitar a compras efetuadas nos três (3) meses anteriores ao nascimento da criança.

4 — Este incentivo é liquidado em duas prestações, sendo que apenas se paga uma prestação por cada ano civil até a criança perfazer 24 meses.

Artigo 12.º

Falsas declarações

1 — A prestação de falsas declarações por parte do/a requerente inibe-o/a do acesso ao incentivo à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

2 — A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, impede-os de ser contemplados nos apoios prestados no âmbito do presente regulamento, com expressa informação a todos os candidatos, após decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho,* Dr.

314608759

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 19364/2021

Sumário: Nomeação da chefe de divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus.

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, para o cargo de Chefe da Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus, Cristina Pereira Neto, por meu despacho de 24/09/2021 e cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminou o procedimento concursal, para o cargo de Chefe da Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 — Nomeio, em regime de comissão de serviço a candidata Cristina Pereira Neto para o lugar de Chefe da Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus.

2 — Nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, da supra citada Lei o provimento produz efeitos no dia seguinte ao da assinatura do presente despacho. A aceitação da nomeação só terá lugar após a publicação no *Diário da República* do aviso de nomeação.

Sinopse curricular

Nome: Cristina Pereira Neto

Habilitações Académicas: Bacharelato em Gestão Hoteleira; Licenciatura em Marketing; Mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Destinos Turísticos.

Currículo profissional:

De 01 de junho de mil novecentos e noventa e nove a 07 de janeiro de dois mil, exerceu funções como Técnica nesta Câmara Municipal com um contrato de avença. Ingressou na Função Pública, com contrato administrativo de provimento em 10 de janeiro de dois mil, na carreira Técnica Superior, tendo tomado posse como Técnica Superior de 2.ª Classe em 28 de janeiro de dois mil e dois.

De 02 de setembro de dois mil a 05 de agosto de dois mil e quatro, coordenou os serviços da Divisão da Cultura e Turismo. De 6 de agosto de dois mil e quatro a 28 de fevereiro de dois mil e dez, exerceu continuamente funções como Chefe de Divisão neste Município, onde teve a seu cargo as áreas de cultura, turismo, arquivo, museus e biblioteca.

De 01 de março de dois mil e dez a 01 de novembro de dois mil e treze, exerceu os seguintes cargos dirigentes no Município de Faro: De 1 de março de dois mil e dez a 14 de março de dois mil e dez como Chefe de Divisão de Cultura em regime de substituição, de 15 de março de dois mil e dez a 01 de novembro de dois mil e dez como Diretora do Departamento de Cultura em regime de substituição e de 02 de novembro de dois mil e dez a 01 de novembro de dois mil e treze como Diretora do Departamento de Cultura.

De 3 de novembro de dois mil e treze a 27 de agosto de dois mil e vinte, exerceu funções nesta Câmara Municipal como Técnica Superior na área de Turismo.

De 28 de agosto de dois mil e vinte a 31 de dezembro de dois mil e vinte, exerceu funções como Chefe da Divisão da Cultura, Património e Museus, em regime de substituição. Desde 01 de janeiro de dois mil e vinte e um até à presente data exerce funções como Chefe da Divisão do Turismo, Cultura, Património e Museus, em regime de substituição.

Enquanto coordenou os serviços da Divisão da Cultura e Turismo, acompanhou vários projetos da Programação cultural da câmara, (Verão em Tavira, onde se incluem as feiras do livro, artesanato, antiguidades, disco e vinil, concertos, teatro, artes performativas, projeto, "cenas na Rua"(2003 e 2004), marchas e santos populares (2003, 2004), Carnaval (2003,2004), Festival de Charolas (2003,2004), Feira da Serra (2003, 2004); Fez o acompanhamento e análise dos pedidos

de apoio financeiro e logístico feito pelas Associações Culturais sem fins lucrativos; Organização de Festivais gastronómicos (Mar 2003 e 2004, Serra 2004); Projeto "Melhor restauração": elaboração de guia gastronómico e sessões de esclarecimento (reuniões e seminário); Participação em feiras de turismo nacionais (Bolsa de Turismo de Lisboa) e internacionais (Foire expo); Acompanhamento das atividades desenvolvidas na biblioteca, arquivo, no serviço de turismo e de cultura.

Enquanto exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Turismo na Câmara Municipal de Tavira, dirigiu e acompanhou as seguintes áreas e projetos: Programação cultural: Verão em Tavira (2005 a 2009), onde se incluem as feiras do livro, artesanato, antiguidades, disco e vinil, concertos, teatro, artes performativas, projeto, "Cenas na Rua", marchas e santos populares (2005 a 2009), carnaval (2005 a 2009), Festival de Charolas (2005 a 2010), Feira da Serra (2005 a 2009), passagem de ano (de 2007 a 2009), concertos de natal (2005 a 2009) projeto música nas igrejas (2008 a 2009). Acompanhamento e avaliação dos pedidos de apoio financeiro e logístico feito pelas Associações Culturais sem fins lucrativos; Acompanhamento e gestão do PITER — Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional, através da elaboração de conteúdos informativos, procedimentos concursais; Organização de Festivais gastronómicos (Mar 2005 a 2009, Serra 2005 a 2010); Participação em feiras de turismo nacionais (Bolsa de Turismo de Lisboa, Algarve Convida- Lisboa e Porto, Expoturis-Porto); Elaboração de diversos materiais de divulgação; Acompanhamento dos procedimentos relativos à abertura ao público da Biblioteca Municipal, nomeadamente a aquisição de equipamentos e fundos bibliográficos; Acompanhamento e coordenação das atividades diárias desenvolvidas na biblioteca, arquivo, turismo e cultura.

Enquanto Técnica Superior na área do Turismo exerceu as seguintes funções: Promoção, atualização de página de internet, SIG, APPs; Emissão de pareceres técnicos; Análise de pedidos de material de divulgação para eventos; Gestão de stocks; Acompanhamento de estágios escolares; Acompanhamento do projeto da Dieta Mediterrânica, proposta de apresentação de merchandising, abertura de espaço promocional e gestão do mesmo; Participação em feiras de Turismo (Bolsa de Turismo de Lisboa e FITUR), e organização logística para o Município participar nas mesmas; Representante do Município na Rede de Autocaravanas do Algarve; Coordenação das revisões de classificação dos empreendimentos turísticos (TER e TH); Execução de candidatura no âmbito CRESC2020 (Qualificação e promoção turística e cultural de Tavira todo o ano); Coelaboração e execução da candidatura Tavira com a Dieta Mediterrânica — Um destino sustentável no âmbito do Programa Valorizar — Linha de Apoio à Sustentabilidade; Acompanhamento da candidatura do projeto Mar 2020 onde foi aprovada a candidatura Roteiros da pesca de Santa Luzia — Rota do polvo e rota do atum. Integrou a equipa interna de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Enquanto Chefe de Divisão da Cultura, Património e Museus e Chefe de Divisão do Turismo, Cultura, Património e Museus, ambos os cargos em regime de substituição dirigiu e coordenou as seguintes áreas e projetos: Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Biblioteca Municipal, serviço de arqueologia, conservação e restauro, cultura, museus, património e turismo; Coordenação dos apoios culturais anuais e pontuais; Coordenação das revisões de classificação dos empreendimentos turísticos — Turismo em Espaço Rural e Turismo de Habitação; Acompanhamento das atividades de dinamização do serviço educativo do Museu Municipal; Integra a Comissão Municipal de Toponímia da Câmara Municipal de Tavira; Acompanhamento e coordenação da programação cultural desenvolvida pelo Município; Coordenação das exposições desenvolvidas no Palácio da Galeria e no Núcleo Museológico Islâmico; Acompanhamento do trabalho de diversas Associações e grupos de trabalho (Rede Museus do Algarve, Slow citties, Associação Portuguesa de Cidades com centros históricos, Centro de Competências para a Dieta Mediterrânica); Acompanhamento dos projetos no âmbito da Dieta Mediterrânica quer desenvolvidos pela Câmara Municipal, quer pelo Centro de Competências para a Dieta Mediterrânica e pela Comissão Regional da Dieta Mediterrânica.

24 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

314604157

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 19365/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no vereador Renato Ribeiro.

António da Costa Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Trofa, com competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º D/104/2021, de 09 de setembro:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, que, por meu Despacho n.º D/108/2021, de 20 de setembro de 2021, foram delegadas e subdelegadas no Vereador, Renato José de Oliveira Pinto Ribeiro, as competências próprias do Senhor Presidente da Câmara e as competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, para o exercício das funções de Presidente da Câmara na parte de tarde do dia 20 de setembro e no dia 21 de setembro de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António da Costa Azevedo,* Prof.

314593417

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 19366/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho a termo resolutivo certo da carreira de assistente operacional, na atividade de motorista.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para recrutamento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional na atividade de motorista.

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/09/2021, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) lugar de Assistente Operacional na atividade de motorista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Vendas Novas.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Conduz e/ou manobra viaturas, veículos e máquinas para os quais tenha habilitação, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; Assegura a manutenção e limpeza das viaturas, veículos e máquinas que lhe forem distribuídos, executando pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização; Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município: Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória de acordo com a respetiva idade.

5 — No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site do Município, no endereço www.cm-vendasnovas.pt.

5.1 — O formulário de candidatura, de utilização obrigatória, encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Vendas Novas, em www.cm-Vendasnovas.pt, bem como na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vendas Novas, Av. da República, 7080-099 Vendas Novas.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

314604538

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 19367/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho a termo resolutivo certo para a carreira/categoria de assistente operacional, na atividade de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para recrutamento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional na atividade de assistente operacional.

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/09/2021, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) lugar de Assistente Operacional na atividade de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Vendas Novas.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Executa, essencialmente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadras em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. É responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município: Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória de acordo com a respetiva idade.

5 — No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site do Município, no endereço www.cm-vendasnovas.pt.

5.1 — O formulário de candidatura, de utilização obrigatória, encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Vendas Novas, em www.cm-Vendasnovas.pt, bem como na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vendas Novas, Av. da República, 7080-099 Vendas Novas.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

314604651

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 19368/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho a termo resolutivo certo da carreira/categoria de assistente operacional na atividade de canalizador.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para recrutamento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional na atividade de canalizador

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/09/2021, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) lugar de Assistente Operacional na atividade de canalizador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Vendas Novas.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Executa trabalhos de canalizações em edifícios e outros locais, executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município: Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória de acordo com a respetiva idade.

5 — No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site do Município, no endereço www.cm-vendasnovas.pt.

5.1 — O formulário de candidatura, de utilização obrigatória, encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Vendas Novas, em www.cm-Vendasnovas.pt, bem como na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vendas Novas, Avª da República, 7080-099 Vendas Novas.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

314604684

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 19369/2021

Sumário: Nomeação para lugar de especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira (não revista) de especialista de informática.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redacção atual, torna-se público que, por meu despacho de 7 de setembro de 2021, na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 (um) lugar de Especialista de Informática Grau 2, Nível 1, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, nomeei, para a vaga citada, o único candidato classificado, Manuel Pascoal Lopes Padrão.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins.*

314557923

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 19370/2021

Sumário: Licença sem remuneração de Romeu Ferreira Beato.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de junho de 2021, foi autorizada a licença sem remuneração com início a 1 de setembro de 2021, pelo período de 12 meses, ao trabalhador, Romeu Ferreira Beato, Técnico Superior, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes.*

314586549

FREGUESIA DE MEIA VIA

Aviso n.º 19371/2021

Sumário: Celebração de contrato com Jorge Manuel Esteves Gomes, na categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do executivo da Freguesia de Meia Via, datada de 17 de setembro de 2021, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na Carreira de Assistente Operacional-Cantoneiro, conforme Aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 17259/2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na mobilidade de contrato por tempo indeterminado, em 01 de outubro do corrente ano, com o candidato, Jorge Manuel Esteves Gomes, com a remuneração mínima mensal garantida para o ano 2021, correspondente à remuneração de 665€, tempo inteiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: António José Mendes Faria, Chefe de Divisão de Vias Municipais e Trânsito
Vogais efetivos:

Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Chefe de Divisão de Serviços Municipais
Carlos Alberto Gomes Lopes, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Sérgio Nuno de Oliveira Rosa, Encarregado
Fernando Marques Tomás, Técnico Superior

22 de setembro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de Meia Via, *Maria Lígia Correia Fanha da Graça Santos*.

314596811

FREGUESIA DE PEREIRA

Regulamento n.º 908/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Pereira.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião de 5 de abril de 2021, por se tratar de um Regulamento Interno.

5 de julho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, *José Carlos Esteves da Costa.*

Artigo 1.º

Objeto

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pela Junta de Freguesia de Pereira, no exercício das suas funções.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira.

2 — Para efeitos do presente Código, as referências feitas a membros do executivo da Freguesia de Pereira abrangem também os funcionários e colaboradores da Freguesia de Pereira.

Artigo 3.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 4.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 8.º e 9.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 5.º

Responsabilidade

1 — O incumprimento do disposto no presente Código implica:

a) Responsabilidade política perante o Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, no caso dos membros do órgão executivo;
b) Responsabilidade perante o Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, no caso funcionários e colaboradores sujeitos ao respetivo poder de direção.

2 — O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei aplicável.

Artigo 6.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Suprimento de conflito de interesses

1 — Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Pereira que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar a situação ao Presidente da Junta de Freguesia, logo que detete o risco potencial de conflito.
2 — Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Pereira que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

Artigo 8.º

Ofertas

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas

coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a (euro) 100.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Junta de Freguesia de Pereira, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 9.º

Artigo 9.º

Dever de entrega e registo

1 — As ofertas recebidas pelos membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Pereira, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas ao Presidente da Junta de Freguesia que delas mantém um registo de acesso público.

2 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido através de deliberação da Junta de Freguesia de Pereira.

Artigo 10.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a (euro) 100.

3 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira nessa qualidade convidados podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

4 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Pereira, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de (euro) 100:

a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 11.º

Extensão de regime

1 — Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pela Junta de Freguesia de Pereira aos funcionários e colaboradores.

2 — A Junta de Freguesia de Pereira passará a incluir, nos contratos que sejam celebrados com a Junta de Freguesia de Pereira, padrões de conduta consentâneos com o presente Código.

314621459

FREGUESIA DE PEREIRA

Regulamento n.º 909/2021

Sumário: Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Pereira.

José Carlos Esteves da Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, torna público que foi aprovado o Regulamento de atribuição de subsídios e apoios ao associativismo da Freguesia de Pereira, por deliberações da Junta de Freguesia de 5 de abril de 2021 e da Assembleia de Freguesia de a 29 de junho de 2021, cujo texto integral consolidado se publica.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

5 de julho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, *José Carlos Esteves da Costa.*

Nota justificativa

1 — De acordo com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 9.º e alínea *h*), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de subsídios e apoios às associações sem fins lucrativos deverá ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia;

2 — Conquanto, no uso da competência conferida pela legislação suprarreferida, vem a Junta de Freguesia de Pereira estabelecer, através do presente Regulamento, as regras para implementação do programa de apoio à realização de atividades, pelas associações coletividades sem fins lucrativos, de cariz e impacto socioeconómico, cultural, ambiental, desportivo, recreativo ou de outra natureza, que contribuam de forma ativa, sustentada e efetiva para o desenvolvimento da Freguesia;

3 — A economia social e solidária constitui-se como um importante veículo de desenvolvimento cívico, social e pessoal.

4 — Com efeito, atento o objetivo de incentivar e promover a sua atividade e impacto na comunidade, incentivando a participação das pessoas na vida da comunidade, nomeadamente, ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis ou outros de especial relevo, considera-se necessário estabelecer regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às entidades da economia social.

5 — Neste sentido, o presente Regulamento tem como objetivo definir e orientar os critérios e procedimentos a atender na atribuição de subsídios e apoios às entidades da economia social, sem fins lucrativos para o desenvolvimento das suas atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a freguesia.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Pereira às entidades da economia social e é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *v*) n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 175/2013 de 12 de setembro.

2 — Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente Regulamento, as entidades da economia social, sem fins lucrativos, com sede na freguesia ou que promovam atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para a freguesia.

3 — A Junta de Freguesia de Pereira reserva o direito de conceder apoios que não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.

Artigo 2.º

Tipos de apoio

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento são constituídos por:

a) Atribuição de apoio financeiro para:

i) Atividade regular anual das entidades;
ii) Eventos ou atividades específicas;

b) Atribuição de apoio logístico.

2 — A atribuição de apoio financeiro tem por objetivo a disponibilização de meios financeiros destinados ao desenvolvimento da atividade regular entidades ou à realização e/ou participação por estas em eventos, atividades ou ações de caráter cultural, recreativo, social, humanitário, ambiental, entre outras áreas, com interesse para a Freguesia de Pereira, nos termos definidos no presente regulamento.

3 — O apoio logístico consiste num apoio não financeiro, designadamente, na cedência de equipamentos, espaços físicos, transportes e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte da Junta de Freguesia necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia de Pereira.

Artigo 3.º

Requisitos gerais

São requisitos de elegibilidade para atribuição dos apoios referidos no artigo anterior, os seguintes:

a) Ser uma pessoa coletiva sem fins lucrativos legalmente constituída;
b) Desenvolver atividades de natureza desportiva, social, cultural, educativa, recreativa e/ou cívica de interesse para a freguesia.
c) Possuir a sede na freguesia, ou, quando não sediadas na freguesia, desenvolver comprovadamente a sua atividade na freguesia, ou contribuir de forma inequívoca para o desenvolvimento da mesma;
d) Deter a situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;
e) Não se encontrar em situação de incumprimento para com a Junta de Freguesia;

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

1 — Para além dos requisitos de ilegibilidade gerais, a atribuição de apoio financeiro e o respetivo montante atenderá a critérios de atribuição objetivos, tendo em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, social, desportivo ou outro relevante para a Freguesia, considerando nomeadamente os seguintes:

a) Número de praticantes ou participantes e modalidades existentes;
b) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;
c) Importância das atividades para o desenvolvimento da Freguesia, nomeadamente no impacto direto para a economia ou desenvolvimento, nomeadamente, afluência de visitante, divulgação da cultura local, preservação das tradições;
d) Relevância nacional ou internacional da atividade a subsidiar;
e) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais mais carenciados ou vulneráveis e cidadãos portadores de deficiência;
f) Impacto social sobre determinados grupos etários ou sociais nos termos da alínea anterior;

g) Apresentação de projetos desportivos ou de formação desportiva;
h) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
i) Capacidade de inovação;

2 — Para além dos critérios referidos no número anterior, a atribuição de apoio referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo segundo encontra-se dependente da disponibilidade e capacidade logística da Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — As candidaturas para a concessão de apoios nos termos do presente regulamento deverão observar os seguintes prazos:

a) Apoio financeiro:

i) Atividade regular anual das entidades — Até ao dia 30 do mês de novembro de cada ano relativamente ao ano seguinte;
ii) Eventos ou atividades específicas — até 2 (dois) meses da data da realização da iniciativa ou atividade;

b) Atribuição de apoio logístico — até 1 (um) mês da data da realização da iniciativa ou atividade para a qual o apoio é solicitado;

2 — Poderão ser atribuídos apoios extemporâneos apresentados pelas entidades, desde que devidamente justificada esta condição e comprovada a impossibilidade da apresentação da candidatura pela via/prazo normal e analisados pelo executivo da Junta de Freguesia de Pereira.
3 — As candidaturas devem ser apresentadas mediante requerimento, o qual deverá conter a documentação necessária à verificação dos requisitos gerais de elegibilidade e dos critérios de atribuição objetivos:

a) Certidão do ato constitutivo da entidade;
b) Estatutos atualizados;
c) Ata de tomada de posse da direção em exercício;
d) Documentos comprovativos da regularidade contributiva a que se refere a alínea *d*) do artigo 3.º;
e) Plano geral de atividades anual e orçamento da entidade onde se encontre devidamente documentada e justificada a sua necessidade de apoio à sua atividade;

4 — Para os pedidos de apoio a atividades ou eventos específicos ou de apoio logístico, para além dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior:

a) Documento com memória descritiva da atividade;
b) Orçamento onde se encontre devidamente documentada e justificada a necessidade do apoio;

Artigo 6.º

Verificação e análise

1 — Os apoios são atribuídos por deliberação da Junta de Freguesia de Pereira, após verificação e análise das candidaturas.
2 — Sempre que verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a análise da candidatura ou se detete inconformidades, a Junta de Freguesia poderá solicitar os devidos esclarecimentos aos proponentes, dispondo os mesmos, sob pena de indeferimento da candidatura de um prazo (10 dias úteis) para a apresentação dos referidos elementos.

Artigo 7.º

Apreciação e decisão

Após deliberação, os proponentes da candidatura serão devidamente notificados da decisão sobre a candidatura por qualquer meio considerado mais adequado, nomeadamente através de correio eletrónico.

Artigo 8.º

Montante de apoio financeiro

1 — Dentro do limite referido no número seguinte, a Junta de Freguesia de Pereira graduará, atendendo aos critérios de atribuição, o montante do apoio a conceder a cada candidatura.

2 — A Junta de Freguesia em cumprimento das atribuições constantes no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixará anualmente o montante máximo de apoio financeiro à atividade regular das entidades.

3 — Não obstante o referido no número anterior cada associação só poderá beneficiar de concessão de apoio financeiro à sua atividade regular uma vez em cada ano.

Artigo 9.º

Contratualização de apoios

1 — Informada a associação sobre a apreciação final da sua candidatura a mesma deverá entregar à Junta de Freguesia para além dos documentos atualizados que compuseram a candidatura, uma declaração, na qual atesta, sob compromisso de honra, o cumprimento dos objetivos justificativos do apoio concedido e a utilização da comparticipação financeira adequada a esses fins.

2 — Qualquer incumprimento do compromisso referido no número anterior condicionará a atribuição de novos subsídios e obriga ao ressarcimento pela associação do montante financeiro concedido, para além da sua responsabilização nos termos gerais.

Artigo 10.º

Avaliação e publicidade

1 — As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar a documentação justificativa da aplicação dos apoios, que pode ser solicitada, a qualquer momento, pela Junta de Freguesia.

2 — A obrigação referida no número anterior mantém-se por um período de 10 (dez) anos.

3 — As entidades apoiadas deverão entregar até ao final do primeiro semestre do ano seguinte ao da concessão do apoio um relatório das atividades subsidiadas acompanhado dos comprovativos das despesas realizadas.

4 — As entidades apoiadas deverão fazer referência ao apoio da Junta de Freguesia de Pereira na comunicação externa da atividade ou do evento apoiado, nomeadamente, através da inclusão da menção “com o apoio da Junta de Freguesia de Pereira “, ou, tratando-se de atividades desportivas, com a inclusão nos equipamentos do logótipo da Junta de Freguesia em lugar de destaque.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — A Junta de Freguesia poderá definir anualmente impressos e outros procedimentos para candidatura aos apoios definidos no presente Regulamento.

2 — A Junta de Freguesia indeferir todos os apoios às associações que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente no tocante ao cumprimento das suas atividades.

3 — As entidades apoiadas que, dolosamente, prestem falsas declarações ou apliquem o apoio concedido a destino diverso, para além de incorrem em responsabilidade nos termos da lei, encontram-se obrigadas a devolver as importâncias recebidas, e serão penalizadas entre um

e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte da Junta de Freguesia de Pereira.

4 — O presente Regulamento poderá ser revisto pelo executivo da Freguesia sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.

5 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo da Freguesia.

6 — O presente regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

Artigo 12.º

Publicidade

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

314621491

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBEIRA DE NISA E CARREIRAS

Aviso n.º 19372/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com o trabalhador Lino Alberto Escarameia Cordeiro, na carreira de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4114/2020, 2.ª série — n.º 48 de 9 de março, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202003/0207, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Lino Alberto Escarameia Cordeiro, com início a 01 de julho de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 665,00 €, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Ludgero António Barradas Miranda, Assistente Técnico;
1.º Vogal Efetivo: Rosa Sofia Rodrigues Cordeiro Mão de Ferro, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras e Ambiente;
1.º Vogal Suplente: José Miguel Garção Esperancinha, Assistente Técnico;
2.º Vogal Suplente: Inês Maria Mourato Lourenço, Professora de 1.º Ciclo.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 01 de julho de 2021, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

1 de julho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras, *Francisco Manuel Frutuoso Carriço.*

314371152

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1046/2021

Sumário: Anulação de vários procedimentos para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, e do n.º 1 do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente a nova estrutura orgânica e gestão do IRN, IP, resultante da Deliberação n.º 819/2020, de 13 de julho, em vigor desde 26.08.2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 31 de agosto de 2020, foi determinada a anulação dos seguintes procedimentos para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau, que se encontravam em curso:

Diretor de Departamento de Gestão e Apoio Técnico-Jurídico aos Serviços de Registos (aberto por aviso n.º 5740/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 82, de 27.04);

Coordenador de Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações (aberto por aviso n.º 5085/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 74, de 16.04);

Coordenador de Setor de Operações Contabilísticas (aberto por aviso n.º 14660/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 224, de 22.11);

Coordenador do Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos (aberto por aviso n.º 5814/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 83, de 30.04).

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

314608159

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19373/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, do Instituto de Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

20 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314618713

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19374/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Beja.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Beja, do Instituto de Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

24 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314618276

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19375/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja, do Instituto de Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

24 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314618316

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 19376/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de junho de 2021, faz-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para a Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — a referida no artigo 21.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8737/2019, de 2 de outubro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado quem possua:

Experiência na área do ensino superior público;

Experiência no desempenho de funções dirigentes;

Conhecimentos e experiência no desempenho de funções no domínio da gestão, implementação, suporte e promoção da utilização dos serviços e sistemas de informática, ainda, no planeamento dessas atividades, bem como no apoio à tomada de decisão superior e no reporte às entidades competentes;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;
Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;
Análise e sentido crítico;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, obrigatoriamente para o endereço de e-mail concdirigente@ciencias.ulisboa.pt, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, morada, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data reportada ao período de candidaturas, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira, na categoria e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final — os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega ou por correio registado.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Hugo Alexandre Tavares Miranda, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Mário João Barata Calha, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

314614063

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 19377/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Área de Redes e Comunicações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de junho de 2021, faz-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Área de Redes e Comunicações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — a referida no artigo 24.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8737/2019, de 2 de outubro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado quem possua:

Experiência na área do ensino superior público;
Experiência no desempenho de funções dirigentes;
Conhecimentos e experiência no desempenho de funções no domínio da administração de redes de dados, com garantia de qualidade e segurança do serviço prestado aos utilizadores;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;
Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;
Análise e sentido crítico;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, obrigatoriamente para o endereço de e-mail concdirigente@ciencias.ulisboa.pt, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, morada, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data reportada ao período de candidaturas, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira, na categoria e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final — os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega ou por correio registado.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Hugo Alexandre Tavares Miranda, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Mário João Barata Calha, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

314614274

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 19378/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de junho de 2021, faz-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — a referida no artigo 41.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8737/2019, de 2 de outubro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado quem possua:

Experiência na área da administração pública e do ensino superior;

Experiência no desempenho de funções dirigentes;

Conhecimentos e experiência no desempenho de funções no domínio da implementação e atualização de um sistema de controlo interno para a promoção e certificação da qualidade, e monitorização contínua dos processos operacionais em curso na instituição, gerando a informação necessária para a promoção da sua melhoria constante;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;

Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;

Análise e sentido crítico;

Trabalho de equipa e coordenação;

Expressão e fluência verbais;
Tolerância à pressão e contrariedades.
Conduta ética, rigor e independência

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, obrigatoriamente para o endereço de e-mail concdirigente@ciencias.ulisboa.pt, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, morada, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data reportada ao período de candidaturas, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira, na categoria e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final — os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega ou por correio registado.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Hugo Alexandre Tavares Miranda, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Ana Paula Pereira Afonso, Professora Auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Cecília Maria Alves Peneda de Sousa Moreira, Coordenadora da Área para a Qualidade e Auditoria Interna do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

314614469

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 19379/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Área de Serviços e Servidores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de junho de 2021, faz-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Área de Serviços e Servidores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — a referida no artigo 22.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8737/2019, de 2 de outubro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado quem possua:

Experiência na área do ensino superior público;
Experiência no desempenho de funções dirigentes;
Conhecimentos e experiência no desempenho de funções no domínio da gestão do funcionamento e configuração dos sistemas computacionais e serviços, na gestão de centros de dados;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;
Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;
Análise e sentido crítico;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, obrigatoriamente para o endereço de *e-mail* concdirigente@ciencias.ulisboa.pt, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, morada, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data reportada ao período de candidaturas, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira, na categoria e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final — os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega ou por correio registado.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Hugo Alexandre Tavares Miranda, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Mário João Barata Calha, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

314614322

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 19380/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de junho de 2021, faz-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — a referida no artigo 23.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8737/2019, de 2 de outubro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado quem possua:

Experiência na área do ensino superior público;
Experiência no desempenho de funções dirigentes;
Conhecimentos e experiência no desempenho de funções no domínio da administração de sistemas de informação e aplicações de suporte;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;
Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;
Análise e sentido crítico;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, obrigatoriamente para o endereço de *e-mail* concdirigente@ciencias.ulisboa.pt, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, morada, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data reportada ao período de candidaturas, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira, na categoria e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final — os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega ou por correio registado.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Hugo Alexandre Tavares Miranda, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Ana Rute da Costa Ferreira Marques, Diretora de Serviços de Comunicação e Informática do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral;

2.º Vogal efetivo: Mário João Barata Calha, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

314614363

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 19381/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Gabinete de Suporte ao Utilizador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de junho de 2021, faz-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o Gabinete de Suporte ao Utilizador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — a referida no artigo 25.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8737/2019, de 2 de outubro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado quem possua:

Experiência na área do ensino superior público;

Experiência no desempenho de funções dirigentes;

Conhecimentos e experiência no desempenho de funções no domínio do apoio na utilização dos serviços e infraestruturas informáticas e divulgação dos serviços e boas práticas de utilização, suporte e administração de plataformas de *e-learning* e serviços multimédia, incluindo videoconferência e serviços de *streaming;*

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;

Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;

Análise e sentido crítico;

Trabalho de equipa e coordenação;

Expressão e fluência verbais;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;
b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.
9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.
9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.
10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, obrigatoriamente para o endereço de *e-mail* concdirigente@ciencias.ulisboa.pt, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel.
11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, morada, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data reportada ao período de candidaturas, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira, na categoria e em funções públicas;
e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.
13 — Publicitação da decisão final — os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega ou por correio registado.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Hugo Alexandre Tavares Miranda, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Mário João Barata Calha, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Rute João Silva Xavier, Coordenadora da Área de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal Suplente: Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Ana Rute da Costa Ferreira Marques, Diretora de Serviços de Comunicação e Informática do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

314614388

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750